



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 24 DE AGOSTO DE 1999 – 3ª FEIRA – Nº 2121 – Circulação: 24.08.99 às 17:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 2100 de 24 de agosto de 1999

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 774.417,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0438, de 23 de dezembro de 1998, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 774.417,00 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
- Governador -

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário do Planejamento -

Anexo do Decreto n.º 2100 de 24 de agosto de 1999.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.07.021 2.097	Manutenção da SEED.	001	3490.30	10.346
		007	3490.30	423.000
		011	3490.30	30.000
		001	3490.37	73.656
		007	3490.37	107.415
	TOTAL			644.417

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
13.75.428 2.222	Coordenação e Funcionamento das Atividades Administrativas.	010	3490.92	130.000
	TOTAL			130.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.103 - AUDITORIA GERAL

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.08.032 2.037	Manutenção Administrativa.	001	4590.52	20.460
	TOTAL			20.460

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.202 - CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENV. DE RECURSOS HUMANOS

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.07.021 2.106	Manutenção Administrativa do CEFORH.	001	3490.33	22.506
	TOTAL			22.506

14.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.08.030 2.112	Coordenação do Sistema Físico Arrecadador.	001	3411.41	10.230
	TOTAL			10.230

18.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
18.102 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.07.021 2.171	Funcionamento do DETRAP.	011	3490.30	30.000
		007	3490.39	66.495
	TOTAL			96.495
16.87.525 2.172	Manutenção de Aeronaves.	001	3490.30	10.346
	TOTAL			10.346
16.88.538 1.191	Conservação de Rodovias.	007	3490.30	128.000
	TOTAL			128.000
16.88.539 1.190	Desenvolvimento do Sistema Rodoviário.	007	4590.51	45.000
	TOTAL			45.000
16.90.562 1.192	Construção e Conservação Infra-estrutura Portuária.	007	3490.30	50.000
	TOTAL			50.000

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
02.04.015 2.176	Manutenção do Complexo Penitenciário.	007	4590.52	50.000
	TOTAL			50.000

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
19.102 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
16.91.573 2.182	Ampliação dos Serviços Operac. de Trânsito.	007	3490.39	40.920
TOTAL				40.920

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
19.301 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
06.30.031 2.186	Gerenciamento do FUNRESPOL.	007	4590.52	150.000
TOTAL				150.000

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
21.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
13.75.428 2.222	Coordenação e Funcionamento das Atividades Administrativas.	010	3490.33	100.000
		010	3490.36	30.000
	TOTAL			

23.000 - COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
23.101 - COORDENADORIA ESTADUAL DA IND., COMÉRCIO E MINERAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
11.62.346 2.281	Desenvolvimento do Setor Industrial.	001	3490.35	20.460
TOTAL				20.460

DECRETO Nº 2101 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 2º, da Lei nº 0217, de 19 de junho de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado colaborador eventual do Estado do Amapá, para prestar assessoramento internacional junto à Agência de Desenvolvimento do Amapá, o Senhor Luiz Fernando Allegretti, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1999.

Art. 2º - As despesas com transporte, pousada e alimentação correrão à conta da Agência de Desenvolvimento do Amapá.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2102 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 51, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1344/99-GAB/SEAD,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Administração, composta de 05 (cinco) membros, nomeados neste ato, sob a presidência do primeiro, com competência de promover licitações pertinentes a serviços e compras, no âmbito da administração direta e indireta do Estado:

Aguinaldo de Lima Rodrigues - Presidente
Clarisse Ribeiro dos Santos - Membro
Telma Maria Calixto dos Santos - Membro
Benedita Auxiliadora do Rosário Silva - Suplente
Edileusa Trindade de Oliveira - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.07.99.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1684, de 29 de maio de 1998.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2103 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1344/99-GAB/SEAD,

R E S O L V E:

Exonerar Lizângela Maria Cardoso Magalhães da função comissionada de Secretário Administrativo/CPL, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 18 de julho de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2104 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1344/99-GAB/SEAD,

R E S O L V E:

Nomear Clarisse Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/CPL, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 18 de julho de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2105 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0181/99-GAB/IEPA,

R E S O L V E:

Nomear Valdenira Ferreira dos Santos para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador do Gerenciamento Costeiro, Código FGS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP

Fones: PAPX (096) 212-2136 e 212-2138

Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134

FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,21	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,35
* Modelo II.....R\$ 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centímetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 2106 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 241/99-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Nomear José Seabra do Rosário, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Contrato Administrativo, para exercer a função comissionada de Chefe da Tesouraria, Código FGI-2, do Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de 27 de maio de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2107 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 337/99-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Nomear Raimundo Melo de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista, Classe D, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Diretor Presidente, Código FGI-2, do Laboratório Central de Saúde Pública.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2108 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 096/99-GAB/AGEMP,

RESOLVE:

Nomear Vera Lúcia Valente Pereira, ocupante do cargo de Digitador, Subgrupo NM, Padrão 12, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Mobilização/CM, Grupo II, Código FGI-2, da Agência de Promoção da Cidadania.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2109 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o § 1º, do art. 12, do Decreto nº 2377, de 05.08.98 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1062/99-GAB/FCRIA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Zélia da Costa Dias da função comissionada de Responsável pelo Grupo de Atividades II, Código FGI-2, da Fundação da Criança e do Adolescente, a contar de 01 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2110 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o § 1º, do art. 12, do Decreto nº 2377, de 05.08.98 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1062/99-GAB/FCRIA,

RESOLVE:

Nomear Josefa Lima de Souza, ocupante do cargo de Psicólogo, Padrão V, Subgrupo NS, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelo Grupo de Atividades II, Código FGI-2, da Fundação da Criança e do Adolescente. a

contar de 01 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2111 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 500/99-DIREX/RURAP/AP,

RESOLVE:

Exonerar Ana Lúcia Padilha Amorim do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças/DAF, Código FGS-1, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2112 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 500/99-DIREX/RURAP/AP,

RESOLVE:

Nomear Iolete da Silva Reis para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças/DAF, Código FGS-1, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2113 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os §§ 1º e 3º, do art. 7º, da Lei nº 0448, de 07.07.99,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Administração da Amapá Previdência - AMPREV:

PRESIDENTE

José Roberto Galvão

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Raimundo Gomes de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

José Ramalho de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Cláudio Pinho Santana

SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular - Arivaldo Barreto da Silva - Cb PM
Suplente - Benedito da Silva Batista - Sd BM

MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular - Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá
Suplente - Ricardo José Ferreira

PODER LEGISLATIVO

Titular - Deputado Jorge Salomão
Suplente - Deputado Abelardo Vaz

PODER JUDICIÁRIO

Titular - Edinardo Maria Rodrigues de Souza
Suplente - Mário Gurtyev de Queiroz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de agosto de 1999


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2114 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 11, da Lei nº 0448, de 07.07.99,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Fiscal da Amapá Previdência - AMPREV:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Marivalda Maciel Simões

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Raimundo Gomes de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Cláudio Pinho Santana

MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular - Fernando Cezar Pereira da Silva
Suplente - Luiz Carlos da Costa Pessoa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular - Deputado Jorge Amanajás
Suplente - Deputado Paulo José

PODER JUDICIÁRIO

Titular - Constantino Augusto Tork Brahuna
Suplente - Reginaldo Gomes de Andrade

SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular - José Raimundo Figueiró Lima - CEL PM
Suplente - Eliete Viana de Carvalho - 2º SGT PM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de agosto de 1999


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2115 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 4º e 6º, da Lei nº 0371, de 06.10.97 e tendo em vista o teor dos Ofícios nºs 29 e 30/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os abaixo relacionados, para comporem, na qualidade de Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA, no período de 01 de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 1999:

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA

Titular - Sandra Regina Smith Neves
Suplente - Inaké Monteiro Filocreão Malheiros

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ-DEFENAP

Titular - Dionisia Francinete Vaz Vidal
Suplente - Ivany da Silva Pinheiro

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP

Titular - José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Suplente - Waldelice da Silva Carneiro

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED

Titular - Roseane do Socorro Andrade de Paula
Suplente - Karla do Socorro Del-Tetto Chagas

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA-SETRACI

Titular - Dinete Regina Pantoja
Suplente - Maria do Socorro Smith Neves

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESA

Titular - Jardel Adailton Souza Nunes
Suplente - Maria Nilza Rodrigues Machado

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES-CUT

Titular - Paulo Henrique Pacheco Ferreira
Suplente - Denise Ilê Fauro

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "O BOM SAMARITANO"

Titular - Juracy de Almeida Alencar
Suplente - Júlio César Batista

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS DA CRECHE "UM LAR PARA VIVER"

Titular - Edith Lopes Borges
Suplente - Lindomar Lopes Borges

JOVENS COM UMA MISSÃO - JOCUM

Titular - Davi Vilholte Galúcio
Suplente - Kirsten Solveig Larsen

DIOCESE DE MACAPÁ - PASTORAL DO MENOR

Titular - João Patriolino Dias Júnior
Suplente - Ana Paula Carvalho Martins

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular - Maria Gracilene M. Silva Borges
Suplente - Alzirene Guimarães Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0036, de 08 de janeiro de 1998, publicado no DOE nº 1724, de 09.01.98.

Macapá, 24 de agosto de 1999


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

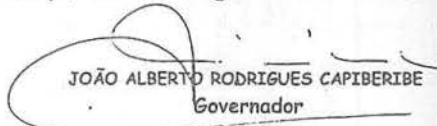
DECRETO Nº 2116 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, item III, da Lei nº 0371, de 06.10.97 e tendo em vista o teor do Ofício nº 29/99,

RESOLVE:

Nomear Karla do Socorro Del-Tetto Chagas, Representante da Secretaria de Estado da Educação, como Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/AP, em substituição a Hilton Gonçalves Ribeiro, para o biênio 98/99

Macapá, 24 de agosto de 1999


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

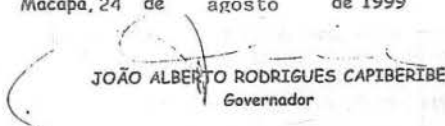
DECRETO Nº 2117 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 59, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979; letra "a", do art. 4º, da Lei 6752, de 17 de dezembro de 1979; letra "a", inciso III, do art. 2º, da Lei nº 0135, de 15 de dezembro de 1993 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0181/99-BM/1-CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN BM Alex Lima Vales, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2118 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 59, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979; letra "a", do art. 4º, da Lei 6752, de 17 de dezembro de 1979; letra "a", inciso III, do art. 2º, da Lei nº 0135, de 15 de dezembro de 1993 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0181/99-BM/1-CBMAP,

RESOLVE:

Nomear ao Posto de 2º TEN BM, pelo critério de antiguidade, o ASP OF BM Alexandre Veríssimo de Freitas, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2119 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 59, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979; letra "a", do art. 4º, da Lei 6752, de 17 de dezembro de 1979; letra "a", inciso III, do art. 2º, da Lei nº 0135, de 15 de dezembro de 1993 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0181/99-BM/1-CBMAP,

RESOLVE:

Nomear ao Posto de 2º TEN BM, pelo critério de antiguidade, o ASP OF BM José Roberto da Costa Oliveira, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2120 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 59, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979; letra "a", do art. 4º, da Lei 6752, de 17 de dezembro de 1979; letra "a", inciso III, do art. 2º, da Lei nº 0135, de 15 de dezembro de 1993 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0181/99-BM/1-CBMAP,

RESOLVE:

Nomear ao Posto de 2º TEN BM, pelo critério de antiguidade, o ASP OF BM Odilson Pinheiro da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2121 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 59, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979; letra "a", do art. 4º, da Lei 6752, de 17 de dezembro de 1979; letra "a", inciso III, do art. 2º, da Lei nº 0135, de 15 de dezembro de 1993 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0181/99-BM/1-CBMAP,

RESOLVE:

Nomear ao Posto de 2º TEN BM, pelo critério de antiguidade, o ASP OF BM Estácio Janary de Oliveira Picanço, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2122 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 59, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979; letra "a", do art. 4º, da Lei 6752, de 17 de dezembro de 1979; letra "a", inciso III, do art. 2º, da Lei nº 0135, de 15 de dezembro de 1993 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0181/99-BM/1-CBMAP,

RESOLVE:

Nomear ao Posto de 2º TEN BM, pelo critério de antiguidade, o ASP OF BM Eliezer Menezes de Melo, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2123 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 59, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979; letra "a", do art. 4º, da Lei 6752, de 17 de dezembro de 1979; letra "a", inciso III, do art. 2º, da Lei nº 0135, de 15 de dezembro de 1993 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0181/99-BM/1-CBMAP,

RESOLVE:

Nomear ao Posto de 2º TEN BM, pelo critério de antiguidade, o ASP OF BM Wagner Coelho Pereira, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2124 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 59, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979; letra "a", do art. 4º, da Lei 6752, de 17 de dezembro de 1979; letra "a", inciso III, do art. 2º, da Lei nº 0135, de 15 de dezembro de 1993 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0181/99-BM/1-CBMAP,

RESOLVE:

Nomear ao Posto de 2º TEN BM, pelo critério de antiguidade, o ASP OF BM Josivan da Silva Assunção, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2125 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 59, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979; letra "a", do art. 4º, da Lei 6752, de 17 de dezembro de 1979; letra "a", inciso III, do art. 2º, da Lei nº 0135, de 15 de dezembro de 1993 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0181/99-BM/1-CBMAP,

RESOLVE:

Nomear ao Posto de 2º TEN BM, pelo critério de antiguidade, o ASP OF BM Raimundo Nonato Souza das Chagas, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2126 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 59, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979; letra "a", do art. 4º, da Lei 6752, de 17 de dezembro de 1979; letra "a", inciso III, do art. 2º, da Lei nº 0135, de 15 de dezembro de 1993 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0181/99-BM/1-CBMAP,

RESOLVE:

Nomear ao Posto de 2º TEN BM, pelo critério de antiguidade, a ASP OF BM Márcia Cristiane Santos Corrêa, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2127 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 59, da Lei n° 6652, de 30 de maio de 1979; letra "a", do art. 4°, da Lei 6752, de 17 de dezembro de 1979; letra "a", inciso III, do art. 2°, da Lei n° 0135, de 15 de dezembro de 1993 e tendo em vista o contido no Ofício n° 0181/99-BM/1-CBMAP,

RESOLVE:

Nomear ao Posto de 2° TEN BM, pelo critério de antiguidade, o ASP OF BM Paulo Souza Quaresma, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2128 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 2°, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos artigos 10; 11 e seu § 1°; 18 e seu § 1°, da Lei n° 6752, de 17 de dezembro de 1979; nos artigos 12, Parágrafo único do artigo 13, da Lei n° 0294, de 28 de junho de 1996; nos artigos 1° e 2°, do Decreto n° 5559, de 22 de dezembro de 1994; no Decreto n° 4426, de 19 de julho de 1994, alterado pelo Decreto n° 4629, de 18 de dezembro de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício n° 135/99-PM 1,

RESOLVE:

Nomear o Subtenente PM Raimundo de Nazaré Maciel Tavares, pertencente à Polícia Militar do Amapá, pelo critério de antiguidade, ao Posto de 2° Tenente PM, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 21 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2129 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o disposto na letra "a", do art. 10 e artigos 10,11,13,14 e 18, da Lei n° 6752, de 17 de dezembro de 1979 e o contido no Ofício n° 135/99-PM 1,

RESOLVE:

Nomear os Aspirantes a Oficial PM Fábio Marcelo Miranda Alfáia, João Eneildo da Silva, Luis Claudio Barbosa Ferreira e Nielsen Charles Costa Rodrigues, pertencentes à Polícia Militar do Amapá, pelo critério de antiguidade, ao Posto de 2° Tenente PM (QOPM), a contar de 21 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2130 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o disposto na letra "a", do art. 10 e artigos 10,11,13,14 e 18, da Lei n° 6752, de 17 de dezembro de 1979 e o contido no Ofício n° 135/99-PM 1,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1° Tenente PM, pelo critério de antiguidade, os 2° Tenentes PM Aclêmido Barbosa dos Santos, Mário Flávio Silva de Souza, Ludfrankson de Souza Brasil, Edvaldo Lima Mafra, Vanderlei de Souza Nunes e José dos Santos Gomes, pertencentes ao Quadro de Oficiais de Policiais Militares (QOPM), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2131 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o disposto no artigo 18, da Lei n° 6752, de 17 de dezembro de 1979 e o contido no Ofício n° 135/99-PM 1,

RESOLVE:

Promover ao Posto de Major PM Médico, pelo critério de merecimento, o Cap PM Médico Nicodemos Vieira da Silva Neto, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOPMS), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2132 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n° 293/99-6AB/PROG,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de João Batista Silva Plácido, Procurador-Geral do Estado, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual, no período de 18 a 20 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2133 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n° 293/99-6AB/PROG,

RESOLVE:

Homologar a designação de Jorge José Anaice da Silva, Procurador de Estado Corregedor, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 18 a 20 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2134 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n° 583/99-6AB/SEPLAN,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de José Ramalho de Oliveira, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de prestar assessoramento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no período de 17 a 20 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 2135 DE 24 DE agosto DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n° 583/99-6AB/SEPLAN,

RESOLVE:

Homologar a designação de Aldo Simão Carneiro Fernandes, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 17 a 20 de agosto de 1999.

Macapá, 24 de agosto de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Sociedades de Economia Mista

Caesa

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/99

INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATO Nº 016/99-NLC/CAESA

PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CAESA

b) CONTRATADA

CONENGE ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA = OBJETO:

Constitui Objeto deste Contrato:

- A prestação de serviços de Engenharia Consultiva para desenvolvimento e implantação do Sistema Computacional para a Área Comercial - SICOS, incluindo o módulo do SIPSAP (de atendimento a serviços), para a Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA.
- Implantação da versão gráfica do Sistema (upgrade).
- Manutenção do Sistema.

02 - CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos serviços, referidos na cláusula primeira deste contrato, os seguintes valores assim especificados:

- 3.1- a importância de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais), para implantação do SICOS na sua versão caracter, conforme as etapas detalhadas na proposta da Contratada. Este valor será dividido em 06(seis) parcelas iguais de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais);
- 3.2- a importância de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais), para a implantação da versão gráfica do sistema (upgrade). Este valor será parcelado em 04(quatro) vezes iguais de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais);
- 3.3- A importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para manutenção do sistema, a ser realizada através de comunicação a distância e sem a presença de técnico em Macapá, dividido em 12(dozes) parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: além do valor referenciado no item 3.3, a Contratante pagará os custos para atendimento personalizado na manutenção do SICOS em Macapá, de acordo com a sua solicitação. Estes valores dizem respeito ao transporte aéreo, a estada e as horas efetivamente trabalhadas diretamente na empresa Contratante pelos técnicos da Contratada, de acordo com os custos de homens/horas definidos na sua proposta, ou seja, R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora efetivamente trabalhada, estimando-se para o período de 12(dozes) meses, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: deverão ser remunerados também os serviços de Consultoria especializada na área de informática no apoio à Contratante, quando da especificação para aquisição dos equipamentos, no detalhamento da rede de comunicação e demais insumos computacionais necessários à implantação do SICOS e que não dizem respeito aos outros itens relacionados anteriormente. Estes valores serão pagos de acordo com os custos de homens/horas definidos na proposta da contratada, isto é R\$ 90,00 (noventa reais) por hora de trabalho efetivamente utilizada, estimando-se estes custos em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

03 - CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 02 (dois) anos, obedecendo o seguinte cronograma:

- 06 (seis) meses para a execução dos serviços e implantação do sistema, a partir de sua assinatura.
- 04 (quatro) meses para o Upgrade do sistema, com início previsto para o mês de outubro próximo, após a Contratante disponibilizar os equipamentos SOFTWARES, ambiente de rede e demais instalações necessárias para a implantação do SICOS;
- 01 (um) ano para manutenção do sistema a partir da data de operação definitiva da versão gráfica do sistema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sistema deverá pré-operar, já emitindo contas, a partir de 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato, de acordo com cronograma físico a ser estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: poderá o presente Contrato ser prorrogado, mediante manifestação das partes.

04 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: AMPARO LEGAL

O presente CONTRATO tem amparo legal no Art. 25, inciso II e em seu parágrafo único c/c o Art. 13, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas Normas da CAESA para a Execução de Obras, Serviços, Compras e Alienações.

08 - DATA DA ASSINATURA:

30 de julho de 1999.

Macapá- AP, 23 de agosto de 1999

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/99

INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATO Nº 015/99-NLC/CAESA

PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CAESA

b) CONTRATADA

Sr. HÉLIO GROTT FILHO

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA = OBJETO:

O presente Contrato destina-se à realização do programa de controle médico e saúde ocupacional da CAESA.

02 - CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ 20,00 (vinte reais) por funcionário atendido.

03 - CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

04 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: AMPARO LEGAL

O presente CONTRATO tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas Normas da CAESA para Execução de Obras, Serviços, Compras e Alienações.

08 - DATA DA ASSINATURA:

20 de julho de 1999.

Macapá- AP, 23 de agosto de 1999

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1999

Juiz Federal: ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Dir. Secretária: FERNANDO GROTT

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

E. Diversa: 98.301-6
Expte: CEF
Advogado: Hermenegildo Antônio Crispino e outro
Exodo: MIRIA MACHADO DA SILVA FREITAS

E. Diversa: 98.673-7
Expte: CEF
Advogado: Hermenegildo Antônio Crispino e outro
Exodo: RAIMUNDO DOS SANTOS LOPES FILHO

E. Diversa: 99.248-5
Expte: CEF
Advogado: Hermenegildo Antônio Crispino e outro
Exodo: ADALBERTO GAMA BEZERRA

E. Diversa: 98.1147-8
Expte: CEF
Advogado: Hermenegildo Antônio Crispino e outro
Exodo: JACKSON DO COUTO E OUTRO
DESPACHO: Deferir o pedido de fl. (...). De-se vista dos autos fora da secretaria pelo prazo legal.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

E. Diversa: 98.245-7
Expte: CEF
Advogado: Hermenegildo Antônio Crispino e outro
Exodo: JOSÉ REBAMAR BRASÃO E OUTRO
Advogado: Luiz Esteves Santos Assunção e outro

E. Diversa: 98.623-8
Expte: CEF
Advogado: Hermenegildo Antônio Crispino e outro
Exodo: AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA E OUTRO

E. Diversa: 98.1257-0
Expte: CEF
Advogado: Hermenegildo Antônio Crispino e outro
Exodo: HELENA ABEN ATHAR BEMERGUY E OUTRO

A. Diversa: 97.2104
Repte: CEF
Advogado: Hermenegildo Antônio Crispino e outro
Repto: ANTÔNIO FERREIRA CRUZ
Advogado: Otávio Oliveira da Silva
DESPACHO: De-se vista. Prazo 5 (cinco) dias. Anote-se o substabelecimento.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

A. Ordinária: 99.696-2
Autor: JOSÉ ALVES MAIA E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

A. Ordinária: 99.682-0
Autor: CLAUDENI SILVA PEREIRA E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho

A. Ordinária: 99.665-4
Autor: SERVULO JONES FARIAS ALMEIDA
Advogado: Elias Salviano Farias
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Intimem-se os autores para manifestação sobre a contestação e documentos juntados. Prazo 10 (dez) dias.

AUTOS COM DESPACHOS

A. Ordinária: 96.191-0
Autor: MARIA SÔNIA G TELES E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
Réu: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: (...) Intimem-se os autores para dizerem se a memória de cálculos apresentada para execução da sentença foi elaborada de acordo com essas compensações, no prazo de 20 (vinte) dias. Não tendo sido feitas as compensações, apresentem nova memória de cálculos, observando-se.

A. Ordinária: 98.585-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E UNIFAP
Procurador: José Maurício Gonçalves
Procurador: Joséilton Sousa das Chagas
Réu: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogados: Luiz Esteves Santos Assunção
George Roberto dos Santos Araújo
Sandro Emílio de Souza Gomes
Paulo de Tarso Dias Klautau
DESPACHO: Intimar as partes à especificação de provas e respectivas finalidades. Prazo: 05 dias.

C. Precatória: 99.964-4
Repte: FAZENDA NACIONAL
Repto: JEAN ROBERTO DA SILVA HOUAT
Advogado: Jean Houat
DESPACHO: 1. Deferir o pedido de fl. 09. 2. Remetam-se os autos à contadoria.

E. Fiscal: 97.053-4
Expte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hiel Benchaya
Exodo: FENIX COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA
DESPACHO: Suspenda-se a execução face a interposição de embargos. Intime-se

E. a Execução: 99.817-2
Emble: FENIX COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA
Advogado: Carlos Eduardo Mello Silva
Emble: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Revogo o despacho de fl. 21. Recebo os embargos, os quais suspendem a execução a que se referem (art. 739, § 1º, do CPC). Intime-se a embargada para impugná-los no prazo legal (art. 17, da Lei nº 8.330/80).

E. Fiscal: 99.393-1
Expte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Exodo: PIERRE ALCOLUMBRE E CIA LTDA E OUTRO

Advogado: Raul Artemidan Moraes da Silveira
DESPACHO: 1. Face o parecer da exequente às fls. 22/60, indefiro a penhora do bem de fl. 20. 2. Promova a exequente diligências no sentido de localizar bens do executado passíveis de penhora. 3. Promova a exequente a citação do co-responsável. 4. Intimem-se
DESPACHO: 1. Deferir o pedido de fl. 62. 2. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação ao co-responsável indicado na fl. 67. 3. À distribuição para incluir o co-responsável Pierre Alcolumbre no pólo passivo.

E. Fiscal: 99.421-4

Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Exco: OFICINA SANTANA LTDA ME
DESPACHO: Suspenda-se a execução face a interposição de embargos. Intime-se.

E. a Execução: 99.802-7
Emble: OFICINA SANTANA LTDA ME
Advogado: Sandra do Socorro do Carmo Oliveira
Embo: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
DESPACHO: Revogo o despacho de fl. 21. Recebo os embargos, os quais suspendem a execução a que se referem (art. 739, § 1º, do CPC). Intime-se a embargada para impugná-los no prazo legal (art. 17, da Lei nº 6.830/80).

E. Fiscal: 97.113-8
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Exco: CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA ENCOSIL LTDA
DESPACHO: Suspenda-se a execução face a interposição de embargos. Intime-se.

E. de Terceiro: 99.1101-8
Emble: JOSÉ AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS
Advogado: Luciana Lima Marialves de Melo
Embo: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
DESPACHO: Recebo os Embargos, os quais suspendem a execução a que se referem (art. 739, § 1º, do CPC). Intime-se a Embargada para impugná-los no prazo legal (art. 17, da Lei nº 6.830/80).

A. Sumária: 94.1006-0
Autor: MARIA DE NAZARÉ BEZERRA DUTRA E OUTRO
Advogado: Carlos Eduardo Mello Silva
Réu: EMBRAPA
Advogada: Norma Lustosa de Carvalho
DESPACHO: O credor deverá instruir o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo de acordo com os termos do art. 604 CPC. Assim, concedo aos autores o prazo de 20 (vinte) dias para que instrua o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo. Intimem-se.

A. Ordinária: 99.723-2
Autor: SEBASTIANA PINHEIRO DE FREITAS
Advogado: Francisco Fabiano Dias de Andrade e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Sebastião Correia Lima
DESPACHO: Intimem-se as partes para especificação de provas e respectivas finalidades. Prazo 05 (cinco) dias.

E. Fiscal: 99.268-9
Exqte: CEF
Advogado: Renato Lobato de Moraes e outros
Exco: R M CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA E OUTRO
DESPACHO: Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fl. 25v, requerendo o que entender de direito.

E. a Execução: 99.957-0
Emble: VANDERLEI SANTANA AMANAJÁS
Advogado: Valdineli Santana Amanajás
Embo: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
DESPACHO: 1. Revogo o despacho de fl. 08. 2. Emende a embargante a inicial de acordo com o art. 282, IV e 283 do CPC. 3. A distribuição para corrigir a autuação destes autos.

E. Fiscal: 99.783-3
Exqte: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Exco: SETRA SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA E OUTRO
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 36. Desentranhe-se o mandado de fl. 34, para que o oficial de justiça encontre bens passíveis de penhora contra o executado.

E. Fiscal: 99.774-4
Exqte: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Exco: ASTRO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 19. Cite-se por edital (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/80).

E. Diversa: 98.1146-5
Exqte: CEF
Advogado: Hemenegildo Antônio Crispino e outro
Exco: NÉLIA MOREIRA AROUCHA
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 40. 2. Dê-se vista dos autos fora do cartório, pelo prazo legal. 3. Após, cumpra a secretária o despacho de fl. 39.

E. Fiscal: 99.777-2
Exqte: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Exco: ADRIANO J S N LIMA E OUTRO
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 23. Suspenda-se a execução por 60 (sessenta) dias.

E. Fiscal: 99.779-3
Exqte: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Exco: CLÁUDIO ANTÔNIO LEÃO COSTA E OUTRO
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 45. Suspenda-se a execução por 30 (trinta) dias.

E. Diversa: 98.073-1
Exqte: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Exco: MARIA DA CONCEIÇÃO S CORREA ME E OUTROS
DESPACHO: Intime-se a exequente para apresentar a planilha de cálculos atualizada da dívida, para fins de cumprimento do despacho de fl. 74.

E. Diversa: 99.882-8
Exqte: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Exco: RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 38. Expeça-se edital de citação.

E. Diversa: 98.874-1
Exqte: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Exco: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CABRAL E OUTRO
DESPACHO: Intime-se a exequente da carta precatória devolvida pelo juiz da Comarca de Crato/CE.

E. Diversa: 99.258-7
Exqte: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Exco: SÉRGIO ROBERTO DO NASCIMENTO E OUTRO
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 41. 2. Expeça-se mandado de desocupação do bem penhorado de fl. 35. 3. Designe a Secretaria data para realização de praça. Servirá como Leiloeira Pública a Sra. Jaciara Coutinho Diniz. Fixo sua comissão em 3% (três por cento). Expeça-se Edital de Praça na forma do art. 686, do CPC, observando o disposto no parágrafo único, art. 6º, da Lei nº 5.741/71. Intimem-se, pessoalmente, as partes e a Leiloeira. À contabilidade para atualização da dívida. Intimem-se.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que foi designada Praça para o dia 22/11/99 às 13:00 hs.

E. Fiscal: 96.1329-2
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
Exco: MADIESEL LTDA
DESPACHO: Designe a Secretaria data para realização do Leilão do bem penhorado. Servirá como Leiloeira Pública a Sra. Jaciara Coutinho Diniz. Fixo sua comissão em 3% (três por cento) para bens imóveis e 5% (cinco por cento) para bens móveis. Expeça-se Edital de Leilão na forma do art. 686, do CPC, c/c o § 1º, art. 22, da Lei nº 6.830/80. Intimem-se, pessoalmente, as partes e a Leiloeira. À contabilidade para atualização da dívida. Intimem-se.
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que foi designado o dia 05 de novembro de 1999, para o primeiro Leilão e o dia 22 de novembro de 1999, para o 2º Leilão, ambos às 13 h.

AUTOS COM DECISÕES

A. Ordinária: 99.1162-1
Autor: FRANCISCA MIRANDA LEÃO
Advogado: Ruben Berneguy e outros
Réu: CEF
DECISÃO: (...) 7. Ante a flagrante falta de plausibilidade da postulação, denego a antecipação de tutela. 8. Cite-se a Caixa Econômica Federal. 9. Intime-se a autora.

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

E. Fiscal: 98.1179-9
Exqte: CRMV DOS ESTADOS PA/AP
Advogado: Adriana Carla Magno Barbosa
Exco: C B LOBATO - ME

E. Fiscal: 98.1178-6
Exqte: CRMV DOS ESTADOS PA/AP
Advogado: Adriana Carla Magno Barbosa
Exco: M A SOUZA ME (AMIGO RURAL)

E. Fiscal: 98.1180-6
Exqte: CRMV DOS ESTADOS PA/AP
Advogado: Adriana Carla Magno Barbosa
Exco: FRIMAP - FRIGORÍFICO IND. MATADOURO DO AMAPÁ

SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO EXTINTA a presente execução, com esteio no art. 267, VIII, do CPC. Custas pela exequente. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se o cancelamento da penhora acaso existente e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

A. Ordinária: 98.566-2
Autor: JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Luiz Carlos Lugues e outro

A. Ordinária: 99.180-0
Autor: JOSÉ ÁLVARO MADUREIRA MODESTO E OUTROS
Advogado: Washington dos Santos Caldas
Réu: CEF
Advogado: Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, *fulgo procedente* o pedido para condenar a Caixa Econômica Federal a promover a recomposição dos saldos das contas vinculadas ao FGTS dos autores, ou pagar-lhes, caso já tenha ocorrido levantamento, nos percentuais de 26,06% (junho de 87), 42,72% (janeiro de 89), 83,42% (março de 90), 44,80% (abril de 90), 7,87% (maio de 90) e 21,87% (fevereiro de 91) deduzindo-se os índices eventualmente já aplicados. Sobre os valores apurados incidirá correção monetária desde a data em que tais índices eram devidos (Súmula 43 do STJ), bem como juros de mora equivalentes a 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a Caixa Econômica Federal, ainda, ao reembolso das custas processuais antecipadas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

A. Ordinária: 99.241-6
Autor: MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO CANTUÁRIA E OUTROS
Advogado: Flaviano Santa Ana Almeida
Réu: CEF
Advogado: Luiz Carlos Lugues

A. Ordinária: 99.251-8
Autor: SILVIO CÉSAR FERREIRA MARTINS E OUTROS

Advogado: Flaviano Santa Ana Almeida
Réu: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: (...) Ante o exposto: a) com fundamento no art. 267, inc. VI, do CPC, *fulgo extinto o processo, sem julgamento de mérito*, com relação ao pedido de correção da conta vinculada ao FGTS da autora (...). No período de junho de 87, uma vez que não foi comprovada a existência de sua conta fundiária no período. b) *fulgo procedente* os demais pedidos para condenar a Caixa Econômica Federal a promover a recomposição dos saldos das contas vinculadas ao FGTS dos autores, ou pagar-lhes, caso já tenha ocorrido levantamento, nos percentuais de 26,06% (junho de 87), 42,72% (janeiro de 89), 83,42% (março de 90), 44,80% (abril de 90), 7,87% (maio de 90) e 21,87% (fevereiro de 91) deduzindo-se os índices eventualmente já aplicados. b.1) sobre os valores apurados incidirá correção monetária desde a data em que tais índices eram devidos (Súmula 43 do STJ), bem como juros de mora equivalentes a 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, a partir da citação. c) condeno a Caixa Econômica Federal, ainda, ao reembolso das custas processuais antecipadas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação (arts. 20 e 21, parágrafo único, do CPC). P. R. I.

AUTOS COM SENTENÇAS

A. Ordinária: 98.957-7
Autor: RAIMUNDO CASTRO NEVES E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Réu: CEF
Advogado: Jorgemisa Jorge Aua
SENTENÇA: (...) Ante o exposto: a) com fundamento no art. 267, inc. VI, do CPC, *fulgo extinto o processo, sem julgamento de mérito*, com relação aos pedidos de correção das contas vinculadas ao FGTS dos autores (...). No período de junho de 87, e dos autores (...) no período de fevereiro de 1991, uma vez que não foi comprovada a existência de sua conta fundiária nesses períodos. b) *fulgo procedente* os demais pedidos para condenar a Caixa Econômica Federal a promover a recomposição dos saldos das contas vinculadas ao FGTS dos autores, ou pagar-lhes, caso já tenha ocorrido levantamento, nos percentuais de 26,06% (junho de 87), 42,72% (janeiro de 89), 83,42% (março de 90), 44,80% (abril de 90), 7,87% (maio de 90) e 21,87% (fevereiro de 91) deduzindo-se os índices eventualmente já aplicados. b.1) sobre os valores apurados incidirá correção monetária desde a data em que tais índices eram devidos (Súmula 43 do STJ), bem como juros de mora equivalentes a 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, a partir da citação. c) condeno a Caixa Econômica Federal, ainda, ao reembolso das custas processuais antecipadas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação (arts. 20 e 21, parágrafo único, do CPC). P. R. I.

E. Fiscal: 98.1185-0
Exqte: CRMV DOS ESTADOS PA/AP
Advogado: Adriana Carla Magno Barbosa
Exco: RAIMUNDO MAGALHÃES DOS SANTOS
SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO EXTINTA a presente execução, com esteio no art. 794, I, do CPC. Custas pelo executado. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se o cancelamento da penhora acaso existente e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se.

Intime-se.

A. Ordinária: 98.780-1
Autor: FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Advogado: Cesário de Pien Junior e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, *extingo o processo, sem julgamento de mérito*, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes, fixados em 5% (cinco por cento) do valor dado à causa (art. 20, § 4º, do CPC). P. R. I.

A. Ordinária: 98.782-7
Autor: FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Advogado: Cesário de Pien Junior e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, *fulgo procedente* o pedido para declarar a nulidade, a partir da citação por edital, da Tomada de Contas Especial do Tribunal de Contas da União que rejeitou as contas do autor referentes ao Convênio nº 035, de 16 junho de 1988, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Oiapoque com a Legião Brasileira de Assistência - LBA (TC-474.037/94-0). Custas em ressarcimento. Condeno a União ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Decorrido o prazo para o recurso voluntário, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. P. R. I.

M. de Segurança: 99.787-4
Imple: TELEAMAPA
Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro e outro
Impdo: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, *concedo a segurança, em parte*, apenas para subtrair a impetrante, no que se refere à Cofins, do novo disciplinamento dado pela Lei nº 9.718/98, devendo-se observar, em relação a essa exação, as normas constantes da Lei Complementar nº 70/91. Fica o PIS/Pasep, portanto, sujeito ao disciplinamento da Lei nº 9.718/98. Custas em ressarcimento, pela metade. Sem honorários (Súmulas 512/STF e 105/STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Decorrido o prazo para o recurso voluntário, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. P. R. I.

Macapá, 20 de agosto de 1999

FERNANDO GROTT
Diretor da Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

Cartório Eleitoral da 2ª Zona

Edital nº 079/99

O Dr. MARIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, a relação dos eleitores filiados no Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, nesta Zona Eleitoral, cumprindo o disposto no Art. 103 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

NOME	INSCRIÇÃO	PART.	FILIAÇÃO
MARIA ANGELA DA COSTA NUNES	91012542	PTB	03/10/97
ABRAAO GOMES PEREIRA	034462500	PTB	13/11/87
ALADE FERREIRA BRITO	34952593	PTB	25/11/91
ALCIONE MARIA SILVA OLIVEIRA D. ANJOS	556062585	PTB	18/06/91
ALDINE SOBRINHO DOS SANTOS	183062534	PTB	13/05/86
ALFEU ADELINO DANTAS JUNIOR	159092500	PTB	10/02/86
ALFREDO MACIEL DOS SANTOS	279072550	PTB	06/07/88
ALICE COSTA SOUZA	183152569	PTB	04/04/88
ALUIO SILVA DE LIMA	183172526	PTB	15/06/91
ALVARO ATAIDE RAMALHO DE OLIVEIRA	254972550	PTB	16/12/87
ALZIRA SOUZA TEIXEIRA	35442500	PTB	10/11/87
AMANCIO GOUVEIA RODRIGUES	359862534	PTB	10/08/91
AMIRALDO COELHO DE ANDRADE	368832593	PTB	04/04/88
AMIRALDO DA SILVA FAVACHO	368842577	PTB	15/12/95
AMIRALDO FLEIXA SOARES	240152500	PTB	24/06/93
ANA ARLETE DAMASCENO PINHEIRO	1720542569	PTB	06/09/93
ANA CLARA GONCALVES	367002526	PTB	02/03/86
ANA LUCIA DE SILVA SANTOS	419272534	PTB	13/11/87
ANA MARIA MIRA BONFIM	35772577	PTB	08/09/93
ANGELA MARIA DE SOUZA PANTOJA	1150282569	PTB	12/05/93
ANGELA MARIA FONSECA DA SILVA E SILVA	204372542	PTB	08/09/93
ANGELA MARIA MERCES	025342585	PTB	25/09/89
ANGELITA DA SILVA OLIVEIRA	1349872534	PTB	17/05/93
ANTONIO DA SILVA CARVALHO	921532569	PTB	28/04/92
ANTONIO DAS GRACAS RODRIGUES	1399212577	PTB	15/12/95
ANTONIO DE SOUZA FERREIRA	477342569	PTB	20/08/91
ANTONIO FERNANDO DA SILVA E SILVA	532982534	PTB	18/03/92
ANTONIO MARCOS DE ANDRADE FERREIRA	135192554	PTB	01/08/91
ANTONIO PINHEIRO F. F. F.	80782500	PTB	12/11/87
ANTONIO TAVARES CARDOSO	360432500	PTB	18/06/91
ARIOSTO DE SILVA FAVACHO	640932500	PTB	14/02/89
ARLETE MORAES VIEIRA	258852577	PTB	06/08/91
ARNALDO PEDROSA ARAUJO	273432500	PTB	03/10/87
AROLD LEITE DA COSTA	1456902534	PTB	15/12/95
AROLD SERGIO PICANCO DOS REIS	102952534	PTB	26/03/92
ARTUR JOAQUIM DE LIMA	85602503	PTB	08/09/93
BARNADINA DA SILVA L. ITAO	396752590	PTB	01/08/91
BENEDITO BRITO RODRIGUES	399102500	PTB	12/08/90
BENEDITO COSTA PINHEIRO	399172585	PTB	02/08/91
BERNARDETE BARBOSA DE MENDONÇA	882622534	PTB	25/05/91
CARLOS ALBERTO CHACAS BARBOSA	0274802569	PTB	04/04/88
CARLOS ALBERTO DE PAULA MANGAS	206842593	PTB	18/03/88
CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO	081682500	PTB	29/03/90
CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO JR	145802577	PTB	25/05/91
CARLOS PINHEIRO DA COSTA	1881782550	PTB	12/03/93
CELIA FERREIRA MACHADO	1144842526	PTB	12/03/86
CELITA DOS SANTOS LIMA	423522518	PTB	12/03/88
CHARLES NEY PELAES DE AVIS	1244062500	PTB	25/05/91
CID NUNES DOS SANTOS	1349382542	PTB	03/09/93
DANIEL BELO TAVARES	208552585	PTB	06/01/94
DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	344252577	PTB	07/01/94
DEBORAH MACIEL DE VASCONCELOS	256892577	PTB	17/08/91
EDILSON DUARTE PINHEIRO	315302534	PTB	01/12/93
EDILSON PINHEIRO	257442534	PTB	07/01/94
EDMILSON DE CARVALHO TEIXEIRA	57072550	PTB	28/08/85
EDINA MARIA VILHENA DA SILVA	324122542	PTB	25/08/89
EDINALDO GONCALVES LACERDA	394972518	PTB	12/03/88
EDINEIA PAULA DE LIMA CAMPOS	122992500	PTB	12/08/93
EDNALVA DA SILVA CAMPOS	395312550	PTB	16/12/88
EDUARDO SEABRA DA COSTA	242552518	PTB	03/10/97
ELAINE JARA CARMO DE MELO	1157102585	PTB	25/05/93
ELAINE VANILDA CANTUARIA BONFIM	2057582518	PTB	08/09/93
ELIZIA DA CRUZ QUEDES	2005742534	PTB	08/09/93
ELSON CORREA DO NASCIMENTO	278642518	PTB	02/04/92
ELSON GURJAO DE OLIVEIRA	67452585	PTB	26/03/90
ELTON JOSE COSTA DA SILVA	428302569	PTB	08/09/93
EUCLEDES BALIEIRO DE ARAUJO	397042500	PTB	06/07/88
EURIDES FERRAS DANTAS	364512577	PTB	10/11/87
FLAVIANO ARAUJO MARINHO	428742542	PTB	12/03/86
FABIANO BARROS MONTEIRO	280992526	PTB	12/03/86
FLORIANO FONSECA MACIEL	325322550	PTB	13/11/87
FRANCISCA DE OLIVEIRA CORREA	57825242	PTB	12/08/93
FRANCISCA FERREIRA FAVACHO	397872534	PTB	13/11/87
FRANCISCA LEMOS BARBOSA	212422550	PTB	13/11/87
FRANCISCO ALVES DE FREITAS	365172534	PTB	10/11/87
FRANCISCO CANNIDE ALVES	84892518	PTB	25/09/89
FRANCISCO DE CASTRO MAGAVE	212622585	PTB	23/03/90
FRANCISCO EDMAR FERREIRA	281722577	PTB	12/03/86
FRANCISCO SILVA CUSTODIO	282152542	PTB	25/05/91
GENI FONSECA MACIEL	399172550	PTB	13/11/87
GERALDO VALE RAMOS	399312500	PTB	12/11/87
GILSON RODRIGUES NASCIMENTO	1397712500	PTB	25/09/86
GILVANDRO CAVALCANTE LIMA	68352577	PTB	15/12/95
HELDER ALENCAR FARIAS	366182585	PTB	04/04/88
HELENE PERES BARBOSA	1014322534	PTB	12/09/93
HUMBERTO DA COSTA MOREIRA	244252577	PTB	15/12/95
IDEMES MONTEIRO FLOCHIAO	283672534	PTB	26/09/91
IRAN LITE SILVA	214612526	PTB	16/12/87
IRLAN ROCHA DE ARAUJO	284212518	PTB	26/03/92
IVAN DE JESUS FERREIRA DE MENEZES	36672550	PTB	12/08/93
IVANILDE DA SILVA FERREIRA VALE	188072534	PTB	12/11/87
IVONE BARROSO MIRANDA	326692500	PTB	07/02/84
IZA REGINA DE SOUZA ALVES	86542518	PTB	16/12/87
JACIARA DE ALMEIDA DOS SANTOS	433222550	PTB	16/12/87
JACIRA DE OLIVEIRA CORREA	1404752500	PTB	12/06/93
JACY JANSEN COSTA	215442585	PTB	12/05/88
JANE MARQUES DALMACIO GUEDES	1710102593	PTB	12/08/93
JOAO ANTONIO RIBEIRO DE MESQUITA	69512550	PTB	07/01/94

JOAO CANCIO BARBOSA DA CONCEICAO	42832585	PTB	02/15/86
JOAO DIAS DE CARVALHO	87132500	PTB	30/09/97
JOIEL PALHETA PEREIRA	215325234	PTB	04/04/88
JONAS PINHEIRO BORGES	87472550	PTB	10/11/87
JONAS SOUZA DO CARMO	134412585	PTB	12/08/93
JORGE LUIZ CABRAL MORAES	27202500	PTB	06/07/88
JOSE ALBERTO JANSEN JUCA	43532506	PTB	01/12/93
JOSE BARNARDO CARVALHO DE ANDRADE	28772577	PTB	25/05/81
JOSE COELHO PEREIRA	217982500	PTB	04/04/88
JOSE EMILIO SILVA DOS SANTOS	328152542	PTB	15/12/95
JOSE JORGE VELOZO BUTERRES	218602500	PTB	12/11/87
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	24602585	PTB	04/04/88
JOSE MARLSON DE MORAES BRITO	288742585	PTB	16/12/87
JOSE MARIA OLIVEIRA CAMPELO	369432542	PTB	10/11/87
JOSE NEY PICANCO E SILVA	535842526	PTB	25/09/89
JOSE RAIMUNDO MIRANDA ASSIS	240312500	PTB	16/11/87
JOSE UBRITATIA MIRA VIDAL	789642500	PTB	25/05/91
JOSEMR DA SILVA RODRIGUES	1028832593	PTB	08/09/93
JOSENELO MIRANDA BARROS	219602585	PTB	16/12/87
JOSIAS NOGUEIRA NAGEM CARDOSO	44652526	PTB	06/01/88
JOSINEY PORTES MONTEIRO	535932526	PTB	12/11/87
LUCIMAR BRABO ALVES	247302577	PTB	18/09/89
LUIS CARLOS CARVALHO DE ANDRADE	45662577	PTB	10/02/86
LUIS CARLOS RAMOS	145872569	PTB	24/04/95
LUIZ DE ALMEIDA MONTORIL	317152500	PTB	12/05/88
LUIZ DE MELO FERREIRA	89972542	PTB	03/01/94
LUIZ DOS SANTOS	71612577	PTB	13/11/87
LUIZ GONCALVES DA SILVA	329672534	PTB	12/03/86
LUIZA PEREIRA BILINO	541282518	PTB	12/08/93
MANOEL ASSUNCAO NUNES	442482518	PTB	14/05/86
MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA	660882593	PTB	25/05/91
MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS	2187532518	PTB	08/09/93
MANOEL SEBASTIAO DUARTE DA SILVA	482972585	PTB	25/09/89
MARCELO PIRTO MELO	1840572569	PTB	12/08/93
MARIA ALICE DE OLIVEIRA LISBOA	442952526	PTB	13/11/87
MARIA CELIA PIMENTA DE FREITAS	412762518	PTB	04/04/88
MARIA DA CONCEICAO SOARES CASTRO	256452500	PTB	25/09/89
MARIA DA SILVA PICANCO BATISTA	911425269	PTB	13/03/93
MARIA DAS GRACAS DIAS DA COSTA	44422518	PTB	12/08/93
MARIA DAS GRACAS DO CARMO MELO	11582593	PTB	25/05/91
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS LIMA	413682526	PTB	13/02/86
MARIA DAS GRACAS FERREIRA MORAES	413762534	PTB	17/11/87
MARIA DAS GRACAS LEAO BORGES	413212569	PTB	12/03/86
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	248522500	PTB	10/02/86
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES	373842526	PTB	16/12/87
MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA	331452577	PTB	12/03/86
MARIA DE NAZARE NEVES COSTA	624525200	PTB	28/04/92
MARIA DE NAZARE VALES RAMOS	446332534	PTB	12/03/86
MARIA DO SOCORRO DUARTE DOS SANTOS	448062585	PTB	12/03/86
MARIA DO SOCORRO GONCALVES NOBRE	29732518	PTB	13/11/87
MARIA FLORENCIA DE CARVALHO E ANDRADE	352022526	PTB	10/11/87
MARIA GONCALVES LACERDA	448912526	PTB	12/03/86
MARIA HELENA NUNES PEREIRA	447152534	PTB	26/03/92
MARIA INEZ DOS SANTOS RIBEIRO	189072534	PTB	16/11/87
MARIA IRANILDE DOS SANTOS PASSOS	375772526	PTB	12/03/86
MARIA IVANETE DA SILVA NASCIMENTO	264022542	PTB	12/03/86
MARIA JOSE BASTOS LEAO	446132534	PTB	12/03/86
MARIA NILZA FERREIRA BARBOSA	451062518	PTB	13/11/87
MARIA RAMUNDA OLIVEIRA DA SILVA	451932526	PTB	12/03/86
MARIA ROSILENE MARQUES DALMACIO	111062500	PTB	12/08/93
MARILENE MARQUES DALMACIO	1241112577	PTB	12/08/88
MARINA PEREIRA MIRANDA	454112577	PTB	13/11/87
MARIO ABEL RODRIGUES DE LA ROCQUE	74732500	PTB	20/06/90
MARIO ALMEIDA FERREIRA	1898322593	PTB	15/03/92
MAURICIO DIAS DA CONCEICAO	229842569	PTB	01/12/93
MAURO JOSE BARBOSA DA SILVA	269152526	PTB	08/09/93
MIGUEL SANTOS DE OLIVEIRA	51402534	PTB	08/09/93
MIZABEL PEREIRA SANTANA	33042585	PTB	26/03/92
MOACIR BARBOSA AMANHAJAS	48552500	PTB	16/12/87
MOACIR LINO PICANCO	30332550	PTB	17/03/93
NAIR BARBOSA RODRIGUES	378982550	PTB	12/11/87
NEIMAS DILERMADO FERREIRA DE OLIVEIRA	5202577	PTB	07/02/89
NEIA PANTOJA DE LIMA	541902569	PTB	08/09/93
NELCIAS MOURA DE OLIVEIRA	30282518	PTB	08/09/93
NELITO COSTA PEREIRA	238802585	PTB	15/12/95
NELQUES CAVALCANTE MATTIA	303802542	PTB	15/12/95
NILTON COSTA RIBEIRO	26542577	PTB	13/11/87
ORLANDO MARQUES DOS SANTOS	48332585	PTB	26/03/93
PAULO NILSON RODRIGUES MIRANDA	9562569	PTB	13/11/86
PAULO ROBERTO DE ARAUJO LEAL	85712500	PTB	01/12/93
PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	305412534	PTB	03/10/97
PEDRO PAULO DOS SANTOS SERRAO	305572500	PTB	12/08/93
PEDRO VANALDO SAMPAIO BONFIM	76272542	PTB	08/09/93
PERECLES BATISTA GUERRA	23302542	PTB	04/04/86
RAMUNDA CANTUARIA BONFIM	79132593	PTB	08/09/93
RAMUNDA DE SOUZA NEIRI	315342518	PTB	25/05/93
RAMUNDA IOLANDA GUERRA	464432500	PTB	12/05/86
RAMUNDA MARQUES BARBOSA	38002518	PTB	12/11/86
RAMUNDO DE AZEVEDO PICANCO	33502595	PTB	16/03/92
RAMUNDO DE OLIVEIRA SOARES	499412577	PTB	04/04/88
RAMUNDO FERREIRA RAMOS	9882577	PTB	12/08/93
RAMUNDO LOBATO DE MELO	381202593	PTB	16/12/87
RAMUNDO OTAVIO FERREIRA TEIXEIRA	1856072534	PTB	08/09/93
REGIANE DE MENDONÇA JERONIMO	1221902569	PTB	17/03/93
REGINA MARIA DE SOUZA CARVALHO	1335442585	PTB	25/05/91
REGINALDO PELAES REIS	877442518	PTB	08/09/91
REJANE DE AZEVEDO DA SILVA	148042585	PTB	22/08/91
RENILDE DO SOCORRO MARCAL DE FREITAS	469822534	PTB	28/08/91
RITA DE CÁSSIA SOUZA TEIXEIRA	54642577	PTB	10/11/87
ROQUE JOAO MONTES TORRE	308862526	PTB	16/03/92
ROSICLEIA BARBOSA TAVARES	41772518	PTB	12/11/87
ROSIRENE DA MATA RIBEIRO	297262500	PTB	12/11/88
ROZELILDA GONCALVES DE ANDRADE	5862500	PTB	25/05/93
ROZIVALDA MADUREIRA MODESTO	28632500	PTB	04/04/88
SAMUEL DA SILVA NASCIMENTO	175142593	PTB	28/12/93
SANDRA SOARES COSTA	889372577	PTB	03/09/93

SILVANA AZEVEDO DA SILVA	146492500	PTB	22/08/91
SOCORRO DE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	473992500	PTB	12/03/86
SUELY MARIA OLIVEIRA CARVALHO LEITE	315302526	PTB	12/11/87
TANIA MARIA MIRANDA MARTINS	99002577	PTB	13/11/87
TELMA MARIA MARTINS CARMO	201252518	PTB	18/06/91
URIEL CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	31272542	PTB	25/05/91
VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	890702577	PTB	01/12/93
VALDIR ARAUJO DOS SANTOS	201672577	PTB	14/12/89
VALDIR GONCALVES LACERDA	475102569	PTB	12/11/87
VALTER FARIAS DOS SANTOS	201732518	PTB	12/11/86
VANILDO VERAS LEAL	312762526	PTB	25/09/86
ZACARIAS DA MATA RIBEIRO	239292518	PTB	12/11/87
ZIRLEY ALVES DE SOUZA	341192534	PTB	12/03/86

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedo-se o presente edital, que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos onze (11) dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove. Eu

Jorge Carlos Lustosa Jacobina,
Escrivão Eleitoral, subscreevo

JANDIRA DE N. A. S. COSTA	433542534	PV	19/09/94
JAQUELINE MARIA PINTO CAMILO	1347062980	PV	20/07/92
JARBAS B. DE C. FAVACHO	1038182542	PV	04/11/95
JEFFERSON ESTEVAM PICANCO COSTA	1054742500	PV	02/10/97
JOANA DE OLIVEIRA AZEVEDO	367492542	PV	30/03/92
JOAO GOULART MATOS	1508492500	PV	11/10/94
JORGE MENDES LEAL	404182577	PV	30/03/92
JORGE VILHENA SOARES	260522550	PV	30/10/95
JOSE BRASIL CORDOVIL	348142577	PV	07/05/97
JOSE CARLOS C. DE SOUZA	1328882534	PV	30/03/92
JOSE CORREA DE OLIVEIRA LOBATO	404912585	PV	01/10/97
JOSE DE SOUZA DINIZ	2356992569	PV	11/10/94
JOSE EDMUNDO SILVA	43922534	PV	30/03/92
JOSE L. CORTES MADUREIRA	1340942585	PV	30/03/92
JOSE M. G. FERREIRA	289042534	PV	13/07/95
JOSE MANOEL G. FERREIRA	368302569	PV	13/07/95
JOSE N. DE A. OLIVEIRA	1238142500	PV	18/09/94
JOSE ROBERTO SILVA BRAGA	1025582593	PV	01/06/94
JOSENIAS MINEIRO	70922500	PV	01/04/92
JOSIVALDO P. DE OLIVEIRA	1478002577	PV	30/03/92
JOSUE FERREIRA DE ARAUJO	2357572577	PV	01/10/97
JOSUEL DA SILVA SOUTO	290152577	PV	30/03/92
JURANDIR PEREIRA GONCALVES	1081482593	PV	01/04/92
LAURA C. P. FERREIRA	1834522500	PV	19/09/94
LAURA PACHECO FERREIRA	370362534	PV	19/09/94
LUCIA DA SILVA MOTA	191922526	PV	30/03/94
LUCIALVA DO S. P. MELO	331162534	PV	22/07/92
LUCIDEIA DA C. P. MELO	221182500	PV	22/07/92
LUCIMARI DO S. P. MELO	221262500	PV	22/07/92
LUIS ALBERTO T. MAIA	292352542	PV	18/02/95
LUIS PEREIRA SANTANA	371302500	PV	15/04/97
LUZINETE LIMA MENDES	440822550	PV	20/09/92
MADILIA C. DA SILVA	1997482534	PV	07/12/95
MAMEDE LEAL SIQUEIRA	292972542	PV	13/07/95
MANOEL EDILSON P. PIMENTEL	410652593	PV	22/07/92
MANOEL H. DA L.B. JUNIOR	856102500	PV	08/02/95
MANOEL REGIS DE CASTRO	71952518	PV	20/07/92
MANOEL RODRIGUES DO SANTOS	411532518	PV	01/06/94
MANOEL S. JARDIM	1704922534	PV	13/07/95
MARCO AURELIO PACHECO FERREIRA	1150132585	PV	30/07/97
MARCOS MONTEIRO	1329562518	PV	30/03/92
MARIA ACACIO FREITAS DA COSTA	223122534	PV	20/07/92
MARIA CERLI DE A. CAMPELO	107472518	PV	08/02/95
MARIA DAS DORES A. DE SOUZA	373582534	PV	30/03/92
MARIA DAS GRACAS DOS S. PEREIRA	2187862585	PV	13/07/95
MARIA DEUZARINA P. MACHADO	526122569	PV	17/06/92
MARIA DO S. DA CRUZ TAVARES	225722500	PV	01/04/92
MARIA DOS S. M. DOS SANTOS	2385382593	PV	08/02/95
MARIA DOS S. MORAES DA SILVA	446082542	PV	08/02/95
MARIA EDNA DA SILVA RIBEIRO	1468252518	PV	30/03/92
MARIA ELIANA DE SOUZA GONCALVES	1332672585	PV	30/03/92
MARIA EMILIA DA SILVA RIBEIRO	446592593	PV	30/03/92
MARIA EMILIA FORTI AZEVEDO	416382500	PV	22/07/92
MARIA JANE G. FERREIRA	331752593	PV	19/09/94
MARIA VIRGINIA CASTILHO DE MORAES	453462534	PV	08/02/95
MARIO CORREA DO SANTOS	301292593	PV	13/07/95
MARISOL BARROS BARATA	1036612500	PV	30/07/97
MARVALDO A. DA CONCEICAO	318682500	PV	07/12/95
MARIZETE DE OLIVEIRA	50582500	PV	20/07/92
MARLUCIA P. BARBOSA	378032585	PV	19/09/94
MARTA H. DO E. S. P. MELO	229782542	PV	22/07/92
MAURO S. P. DA LUZ	1452142526	PV	01/06/94
MIQUEL DA SILVA MELO	220142569	PV	22/07/92
MIQUEL VILHENA BARBOSA	51422500	PV	22/07/92
NILTON PEREIRA VASCONCELOS	379032542	PV	30/03/92
NORMA SUELY DOS SANTOS SOUZA	1156662577	PV	17/06/92
OBDAIS ALVES DE ARAUJO	303532542	PV	20/07/92
ORLANDA GOMES FERREIRA	773562550	PV	01/04/92
PAULO COSTA DOS SANTOS	1244932500	PV	01/04/92
PAULO HENRIQUE P. FERREIRA	334032585	PV	01/06/94
PAULO JORGE G. MONTEIRO	919452542	PV	17/06/92
PAULO ROGERIO VAZ PEREIRA	1333572577	PV	01/04/92
PEDRO BARBOSA DE SOUZA	334302518	PV	30/03/92
RAMUNDA CASTRO SILVA	1146302500	PV	30/03/92
RAMUNDA MONTEIRO DA SILVA	464712569	PV	22/07/92
RAMUNDA P. T. DE OLIVEIRA	198972585	PV	30/03/92
RAMUNDO CARDOSO MAGALHAES	102842500	PV	17/06/92
RAMUNDO DE E. S. DE A. VIDAL	56752585	PV	30/07/97
RAMUNDO JORGE N. DA SILVA	862902585	PV	30/03/92
RAMUNDO PEREIRA COSTA	153662518	PV	08/05/95
RAMUNDO SENA VIEGAS	468672534	PV	30/03/92
REGINA CELIA S. CHAGAS	1734942569	PV	30/03/92
REGINALDO RIBEIRO ROLA	200022569	PV	20/07/92
RENALDO FERREIRA GOMES	1838912593	PV	01/04/92
RENATA CYPRIANO PEREZ	1344382526	PV	30/03/92
RENILDA DO S. F. DOS SANTOS	58292577	PV	01/04/92
RONALDO DE ARAUJO MAIA	1344412526	PV	30/03/92
RONALDO TAVARES DOS SANTOS	1386742534	PV	01/06/94
RUBENILSON ALVES DE SOUZA	2716642500	PV	30/09/95
SEBASTIAO S.R. BARBOSA	1847882500	PV	09/01/94
SERGIO SARMAHO CHAGAS	1405252500	PV	30/03/92
SILVANA A. FRANCA	2572682500	PV	08/02/95
SILVIA LUCIA CAVALCANTE DE SOUZA	1242562534	PV	16/01/97
SIMONE DO SOCORRO M. FURTADO	1350462534	PV	26/03/92
TARAGUACU B. ROLA	1875862526	PV	08/02/95
TOMAS SANCHES DE BRITO NETO	312092569	PV	01/04/92
UBIRAJESON DE O. VILHENA	236332534	PV	17/06/92
UMBELIANA MORAIS DE ABREU	1990742585	PV	07/05/97
VALDA MARIA Q. BARROSO	1518812500	PV	19/09/94
WALTER MORAIS DA COSTA	78322526	PV	07/05/97
WANDA S.R. SARMENTO	312732585	PV	19/09/94
WALBER GUIMARAES DA SILVA	254212550	PV	30/03/92
WALQUIRIA DO S. G. MACIEL	124922518	PV	16/10/95
ZANILDE SERRA	23942585	PV	19/09/94

passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos onze (11) dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove. Eu, _____, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral, subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Cartório Eleitoral da 2ª Zona

Edital nº 081/99

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, a relação dos eleitores filiados no Partido Democrático Trabalhista - PDT, nesta Zona Eleitoral, cumprindo o disposto no Art. 103 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

NOME	INSCRIÇÃO	PART.	FILIAÇÃO
AABRAO SOBRINHO DOS SANTOS	1872682500	PDT	17/07/95
ACMAR MACIEL	1498772500	PDT	12/03/95
ADALUCIO ABREU E SILVA	476442577	PDT	05/04/89
ADELTON MAGNO ATAIDE DE CASTRO	1384002518	PDT	03/10/97
ADELINO DOS SANTOS RAMOS	476402500	PDT	09/07/85
AGOSTINHO SOBRINHO	1530582542	PDT	15/12/95
ALAN BENA AGUIAR	1334082550	PDT	09/11/84
ALBERTO PEREIRA GOES	1908822500	PDT	08/03/97
ALBERTO PINTO GOMES	539202518	PDT	24/04/88
ALBERTO SANCHES	2396672500	PDT	15/12/95
ALBINO FERREIRA BARBOSA	358602569	PDT	09/07/85
ALCIR GEMAUQUE BARRETO	239792585	PDT	09/07/85
ALDANIRA VAS COSTA	358682518	PDT	09/07/85
ALFREDO DA SILVA BRAGA	76542550	PDT	28/08/95
ALMIRO ALVES DE ABREU	418542542	PDT	17/01/92
ALMIRO DA COSTA VIEIRA	539252526	PDT	05/04/89
ALVARO CASTILHO AMORAS	203482534	PDT	20/01/97
ALVARO DE SOUZA BARRIGA	476802534	PDT	09/07/85
AMILCAR BARROS DA SILVA	419012500	PDT	09/07/85
ANA LUCIA S. DE ARAUJO LIMA	271002542	PDT	05/04/89
ANA MARIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	822722585	PDT	21/11/95
ANACLETA FERREIRA DOS SANTOS	367482577	PDT	05/04/89
ANDREA REGIANE BRITO	1341912500	PDT	30/03/92
ANELIO DOS PASSOS	419792569	PDT	09/07/85
ANGELICA DOS SANTOS MOREIRA	11587862500	PDT	10/03/92
ANGELICA TRINDADE SANTANA	1143182526	PDT	05/04/89
ANGELITA DUARTE ALVES	271442569	PDT	09/07/85
ANTONIA CAMBARIA ALVES	204512500	PDT	05/04/89
ANTONIA MAURICE RAGI GHAMMACHI	80702550	PDT	15/03/89
ANTONIO DOS SANTOS FREITAS	2399072550	PDT	21/11/95
ANTONIO GOES DE ALMEIDA	860562577	PDT	15/12/95
ANTONIO MARCOS VIEIRA DE OLIVEIRA	1455282518	PDT	30/07/91
ANTONIO NEYLO NASCIMENTO CORDEIRO	1016932585	PDT	15/03/89
ANTONIO RANDOLFO RODRIGUES DE SOUZA	35482534	PDT	05/04/89
ANTONIO VALDEZ GOES DA SILVA	25582550	PDT	27/09/99
ANTONIO VITAL COSTA DE ANDRADE	80832577	PDT	21/11/95
APIO MONTEIRO FLOCREAO	273002577	PDT	05/04/89
AQUINO MENDES DA GAMA	273012550	PDT	11/09/95
ARA LILIA DE AS MIRANDA	65382526	PDT	09/07/85
ARIZETE GOMES CORREA	80922569	PDT	05/04/89
AUREA BRITO DE CARVALHO	2690972577	PDT	21/11/95
AUREA MARLI RAUL DE SOUZA	273612593	PDT	30/07/91
BENEDITA BAIA JUNIOR	824512585	PDT	10/03/92
BENEDITA SOUTO DA SILVA	273972500	PDT	09/07/85
BENEDITO QUARESMA DOS SANTOS	422372518	PDT	09/07/85
BENONIS BARBOSA CHAGAS	917952585	PDT	15/03/89
CAMILLO DE LELIS RAMOS ROQUE	1013892500	PDT	22/03/90
CARLINDA MARIA MATOS CARDOSO FARIAS	256802500	PDT	30/07/91
CARLOS ALBERTO DUARTE DOS SANTOS	422872585	PDT	05/04/89
CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS	256112500	PDT	09/07/85
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO UCHOA	66022585	PDT	18/01/90
CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA	20602500	PDT	11/09/95
CARLOS ALBERTO QUARESMA DA SILVA	256132577	PDT	09/07/85
CARLOS JOSE GOMES DA SILVA	423042518	PDT	01/10/97
CARMOSINA ARAUJO BRAGA	1143142500	PDT	05/04/89
CASEMIR PINTO	42382593	PDT	09/07/85
CELIA REGINA ROSADO ADARCAN	1852232500	PDT	27/05/88
CEZAR SOUSA COSTA	2882982518	PDT	01/10/97
CICERO BORGES BORDALO	37702526	PDT	30/03/90
CICERO DE SANTA CRUZ SERRAO DE MELO	391882534	PDT	15/11/91
CICERO MARQUES DOS SANTOS	88842500	PDT	11/09/95
CLAUDIO RONALDO SOUZA DE FREITAS	478122518	PDT	15/09/91
CLEIDE MARIA SILVA LIMA	1153062542	PDT	02/10/97
CLEIDE MARIA VILHENA FARIAS	392312569	PDT	09/07/85
CLIVE JAMES HENRS	1851852593	PDT	08/03/97
CONCEICAO ROCHA COSTA	82412542	PDT	05/04/89
CONCEICAO SANTIAGO DA SILVA	392642526	PDT	05/04/89
CREMILDA FERNANDES BRITO	2118662518	PDT	12/05/95
CREUZALINA RIBEIRO DE ALMEIDA	241922500	PDT	15/12/95
CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA	2040002500	PDT	12/03/95
DALGISA SAMPAIO CHAVES	917942500	PDT	15/03/89
DEMerval DA SILVA GOES	42392577	PDT	09/07/85
DEMETRIO MORAES BRAZAO	27422542	PDT	09/07/85
DEURACY OLIVEIRA DOS SANTOS	478392534	PDT	05/04/89
DINO DA SILVA PELAS	1041012500	PDT	09/07/85
DIOS DE OLIVEIRA	323742585	PDT	09/07/85
DIRCEU PINTO MELO FILHO	257172569	PDT	03/10/97
DIRELY FURTADO DA SILVA	862042550	PDT	02/09/97
DIVANEIDE ALVES DOS SANTOS	394082542	PDT	05/04/89
DJANE SOCORRO SIQUEIRA SOUZA	209292550	PDT	09/07/85
DOMINGOS S. DE SOUZA GUERREIRO	1461462500	PDT	03/10/97
DORALICE MOREIRA	426032526	PDT	05/04/89
DORCAS DOS SANTOS MELO	394442500	PDT	09/07/85
DORIAN SILVA DE SOUZA	274342569	PDT	15/12/95
EDGLEUMA NASCIMENTO BORGES	2225982500	PDT	15/12/95
EDEN DO SOCORRO SERRA PEÑA	1016232577	PDT	14/06/97

EDILMA ABREU E SILVA	426332542	PDT	05/04/89
EDILMA ARAUJO MONTEIRO	394802577	PDT	09/07/85
EDITH LOPES BORGES	395052569	PDT	12/03/95
EDVALDO MONTEIRO VALADARES	278322577	PDT	30/07/97
EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA	2224652585	PDT	23/08/97
EIDER PENA PESTANA	315372500	PDT	27/08/97
ELIANA DE JESUS DA SILVA	257812585	PDT	02/10/97
ELIANA NASCIMENTO BORGES	1340882534	PDT	15/12/95
ELIAS DA SILVA SOUTO	279002593	PDT	09/07/85
ELIBERTO NERY FARIAS	257852500	PDT	02/10/89
ELIETE DO SOCORRO LOPES AMARAL	395832585	PDT	12/09/86
ELIETE NASCIMENTO BORGES	210642518	PDT	15/12/95
ELINALDO DA SILVA DANTAS	279002577	PDT	21/11/95
ELSON ABREU E SILVA	180802585	PDT	05/04/89
ELY SOUZA PINHEIRO	427742585	PDT	10/03/92
ELZA CASTILHO PIRES	479202593	PDT	05/04/89
ENEAS DOS PASSOS FURTADO	346002518	PDT	17/07/95
ENGRACIA BARROS PURESIA	384172577	PDT	09/07/85
ENY PICANCO DE SOUZA	243082569	PDT	09/07/85
ERASMO ISSE POLARO	211232500	PDT	15/03/89
ERIVALDO SEBASTIAO DOS SANTOS	1330712534	PDT	05/04/89
ESTELIO DE OLIVEIRA DA COSTA	397002585	PDT	09/07/85
EUNICE DUARTE ALVES	280432577	PDT	09/07/85
FATIMA DA SILVA ANDRADE	397352500	PDT	05/04/89
FLAVIO AUGUSTO NEVES DE OLIVEIRA	479592542	PDT	15/10/95
FLAVIO FERREIRA NUNES	1359042550	PDT	15/02/95
FRANCISCO CLEUSON DE SOUZA	2944372550	PDT	01/10/97
FRANCISCO CONCEICAO ALFAIA	365302500	PDT	09/01/94
FRANCISCO DE MARIA PEREIRA	325612593	PDT	30/06/91
FRANCISCO DOS SANTOS	1215632593	PDT	30/06/97
FRANCISCO JOSE DA SILVA	1974792534	PDT	21/11/95
FRANCISCO MICCIONE FILHO	534512500	PDT	15/12/95
FRANCISCO ORLANDO RODRIGUES DE ARAUJO	681912518	PDT	21/11/95
FRANCISCO PAIVA BARATA	398812500	PDT	09/07/85
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	243722585	PDT	12/03/95
FRANCISCO SOARES DA SILVA	2765512550	PDT	15/12/95
GAUDENCIO GUIMARAES VIEIRA	1002092500	PDT	21/11/95
GERALDO SOUSA ROCHA	681982593	PDT	14/09/97
GERUSILINO DA SILVA PINTO	108512500	PDT	02/10/97
GERVASIO AUGUSTO OLIVEIRA	213272569	PDT	14/06/97
GILBERTO NUNES DOS SANTOS	366002500	PDT	05/07/85
GILMAR SANTA ROSA BARBOSA	1471502550	PDT	30/09/97
GILVANETE DE OLIVEIRA COLARES	282672577	PDT	30/06/91
GLEUBER FONSECA PONTES	1470722585	PDT	31/03/92
GUIDMAR ARAUJO DE CARVALHO	366142550	PDT	09/07/85
HANS ROBERTO SALZER	2378712500	PDT	14/03/95
HAROLDO DE SOUSA MENEZES	213722518	PDT	01/07/88
HAROLDO GOMES PEREIRA	282972593	PDT	09/07/85
HAROLDO PINTO PEREIRA	1049462518	PDT	09/07/85
HELIO DOS SANTOS LOBATO	213842550	PDT	05/07/85
HELSON ROBERTO GOMES DE FREITAS	1163732526	PDT	15/12/95
HERIVELTO BRITO MACIEL	346762542	PDT	29/09/97
HERIVELTON CARLOS OLIVEIRA PICANCO	891302542	PDT	30/05/91
HILDEGARDO M THAUMATURGO P DE MIRANDA	1076442526	PDT	05/09/91
HILDETE ALVES REALE	214062500	PDT	05/04/89
HUGO DOS SANTO BANHA	283572569	PDT	09/07/85
HUMBERTO DA COSTA SANTANA	400192500	PDT	05/04/89
HUMBERTO DA SILVA SANTOS	682092585	PDT	30/06/91
HUMBERTO GOES PEREIRA	85922585	PDT	09/07/85
IDALECIO VANDERLEI MENDES DA CHAGAS	188772545	PDT	11/05/95
IDEMAR PEREIRA GOES	326302550	PDT	21/05/96
INEDIA DE OLIVEIRA MACIEL	1228832585	PDT	08/03/97
INES BARBOSA DOS SANTOS	682152526	PDT	30/09/81
INEZ DE LIMA BRAGA	432002585	PDT	14/11/85
IRIMAR BRITO DE OLIVEIRA	1543232500	PDT	12/03/95
ISA MARIA DOS ANJOS MOREIRA RIBEIRO	326552500	PDT	10/03/92
IVAN SILVA DOS SANTOS	401132577	PDT	05/04/89
IZABEL ARAUJO DA FONSECA	395052518	PDT	09/07/85
IZABEL CONCEICAO CORREIA	366982569	PDT	09/07/85
IZAMIR FERREIRA DE MENEZES	2136932577	PDT	11/09/95
JACIREMA DO NASCIMENTO AMARAL	215392500	PDT	05/04/89
JACIRENE DA SILVA AMARAL BARROS	259912545	PDT	15/09/91
JARBAS DE SOUZA MONTEIRO	326962585	PDT	17/03/95
JAUIRES LIMA MACIEL	2493222550	PDT	17/07/85
JEAN JORGE PEREIRA GOES	11671102534	PDT	30/04/91
JIMMY DAVY DOS SANTOS OLIVEIRA	433652534	PDT	05/04/89
JOAO MONTEIRO DA SILVA	433862518	PDT	09/07/85
JOANA DA ROCHA PINTO	66902585	PDT	09/07/85
JOAO ALMEIDA DE CARVALHO	245022500	PDT	15/05/91
JOAO BATISTA ALMEIDA DE SOUSA	327092534	PDT	01/07/88
JOAO BOSCO CUIBA DA COSTA MOUTINHO	2555672200	PDT	21/11/95
JOAO DA COSTA FERREIRA	402782365	PDT	09/05/83
JOAO DOS REIS NAZARE FERREIRA	69682500	PDT	31/03/92
JOAO NASCIMENTO BORGES FILHO	216692534	PDT	09/07/85
JOAO SOARES MACHADO	434942593	PDT	05/04/89
JOAQUIM DE JESUS PICANCO	682492577	PDT	30/06/91
JOAQUIM LIMA GOMES	133342550	PDT	11/09/95
JOAQUIM SOUZA RIBEIRO FILHO	43192526	PDT	05/04/89
JOACINE RODRIGUES CARDOSO	1385412569	PDT	30/07/91
JOELMA CARDOSO RODRIGUES	403902534	PDT	11/04/98
JORGE BALIEIRO ALFAIA	287142585	PDT	06/05/81
JORGE GOES DA ROCHA	1361282577	PDT	01/10/97
JOSE ANTONIO DA SILVA	1231142569	PDT	17/07/95
JOSE ANTONIO GASPAR DE PAIVA	1053482500	PDT	02/10/89
JOSE AUGUSTO DUARTE ALVES	684872518	PDT	09/07/85
JOSE AURELIO DELGADO BASTOS	831482542	PDT	05/04/89
JOSE BANDEIRA NETO	2217032518	PDT	07/07/84
JOSE CARDOSO NETO	435869300	PDT	09/07/85
JOSE DA COSTA GOES	43772500	PDT	30/07/91
JOSE DA COSTA GOES JUNIOR	287902585	PDT	30/07/91
JOSE DAVI DIAS ANDRADE	682772526	PDT	30/06/91
JOSE DE ARIMATEA DE SOUZA MARTINS	134222569	PDT	09/07/85
JOSE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	368822526	PDT	09/07/85
JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES DE SOUZA	3077022500	PDT	02/10/97
JOSE GOES DE ALMEIDA	44002585	PDT	15/12/95
JOSE JACY RIBEIRO AIRES	436812500	PDT	24/05/91

JOSE LAERCIO DA SILVA COSTA 920132542 PDT 21/11/99
JOSE LEANDRO DA SILVA PEREIRA 218652500 PDT 05/04/99
JOSE LINDALMAR PEREIRA GOMES 369222550 PDT 09/07/85
JOSE LUIS CALANDRINI DE AZEVEDO 405612517 PDT 15/03/99
JOSE LUIS MOREIRA DE OLIVEIRA 369252500 PDT 30/07/91
JOSE LUIZ DA SILVA FERREIRA 436972569 PDT 21/11/99
JOSE MARIA CHAVES AMORAS 3043102500 PDT 25/09/97
JOSE MARIA DOS SANTOS BRAGA 190802526 PDT 09/07/85
JOSE MARIA NASCIMENTO MONTEIRO 860082569 PDT 15/12/95
JOSE MARIA PAIVA BARATA 406272593 PDT 09/07/85
JOSE NILSON BATISTA COSTA 219252585 PDT 15/05/92
JOSE OLIMPIO DOS SANTOS RIBEIRO 1531962518 PDT 10/03/92
JOSE RIBAMAR ALMEIDA DOS ANJOS 437762500 PDT 07/01/94
JOSE SANTOS LUBORIO RAMOS 368932585 PDT 09/07/85
JOSE SERGIO TOURINHO TRINDADE 320672577 PDT 09/07/85
JOSE SUELEIDE DE SOUZA 70832518 PDT 10/03/92
JOSE UBIRATAN COSTA DOS SANTOS 219672534 PDT 20/03/90
JOSEFA AMARAL FLEXA 219742569 PDT 09/07/85
JOSMAR GOMES DA COSTA 88922577 PDT 05/04/89
JOSINETE SANTIAGO DA SILVA 1408142534 PDT 30/07/91
JUAZEL BARBOSA DE ALMEIDA 438442585 PDT 10/07/93
JULIA ALVES DA SILVA 438662593 PDT 03/02/96
JUPYRA MACHADO DA ROSA 2521752500 PDT 15/12/95
JURACY DA SILVA CAMPOS 550802593 PDT 09/07/85
JURANDIR SILVA 316942569 PDT 09/07/85
JUVENAL COELHO 89102593 PDT 24/04/88
LAERCIO MENDONÇA GOMES 1452362534 PDT 15/12/95
LEILA MIRA PICANCO 1210632577 PDT 30/07/91
LEONILIA ABRIL E SILVA 482232585 PDT 05/04/89
LEONILIA SAMPAIO DUARTE 89402500 PDT 05/04/89
LEONIRIA ALMEIDA PEREIRA 291352585 PDT 09/07/85
LINDOVAL TELES DO VALE 439782593 PDT 09/07/85
LINDOMAR TEOFANES SEABRA DO ROSARIO 247162526 PDT 07/01/94
LOURIVALDO JOSE ALMEIDA 247425234 PDT 09/07/85
LUCI SILVA DA SILVA 221082526 PDT 05/04/89
LUCIA THEREZA PINTO PEREIRA 89652569 PDT 05/04/89
LUCIANA SACRAMENTO DE LIMA 349592534 PDT 05/04/89
LUCINEIA GONCALVES PEREIRA DA SILVA 440212534 PDT 09/07/85
LUIZ MORAES SOBRINHO 1329792500 PDT 05/04/89
LUIZ ALBERTO PINTO PEREIRA 89832542 PDT 09/07/85
LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA 192152550 PDT 11/09/95
LUIZ FERNANDO RIBEIRO VIANA 292542500 PDT 02/10/97
LUIZ GONZAGA RODRIGUES SIQUEIRA 90012585 PDT 18/01/90
LUIZ GUILHERME ARAGAO DE SOUZA 292592518 PDT 30/07/91
LUIZ SAUDADOR GUEDES BOSQUE 73202526 PDT 30/03/92
LUIZ TADEU LEITE DA PENHA 221732526 PDT 18/01/90
LUIZ TAVARES DE MIRANDA 409662593 PDT 05/04/89
LUIZAS DIAS DOVALE 371412569 PDT 09/07/85
MANOEL BALIEIRO FONSECA 1143172542 PDT 05/04/89
MANOEL BENEDITO DE ALMEIDA 441112526 PDT 09/07/85
MANOEL BRAZAO VIEGAS 293152569 PDT 09/07/85
MANOEL CARLOS FERREIRA SOUZA 222052542 PDT 17/07/95
MANOEL DA SILVA BARROS 371582500 PDT 19/07/95
MANOEL DARCI GONCALVES BARBOSA 329992519 PDT 07/01/94
MANOEL DE JESUS ALVES FERNANDES 330012593 PDT 10/07/93
MANOEL DIAS MORAES 371892500 PDT 09/07/85
MANOEL DO NASCIMENTO RIBEIRO 410572585 PDT 09/07/85
MANOEL FERREIRA DIAS 71852542 PDT 05/04/89
MANOEL FERNANDES DA SILVA 410992518 PDT 09/07/85
MANOEL FERNANDES DA TRINDADE 317292526 PDT 09/07/85
MANOEL GILBERTO BIAPIANO DA SILVA 90422550 PDT 09/07/85
MANOEL LIMA DOS SANTOS 262482500 PDT 09/07/85
MANOEL MONTE BRAZAO DA SILVA 411152593 PDT 09/07/85
MANOEL MOREIRA 441932577 PDT 05/04/89
MANOEL RAMOS DA SILVA 411502577 PDT 09/07/85
MARCELO GURIAO FARIAS 294222550 PDT 20/03/90
MARCIA CRISTINA FERNADES PHILIPOVSKY 243532550 PDT 12/03/95
MARCIA JANY CARDOSO DA COSTA 350562577 PDT 05/04/89
MARCIO MARCOS DE SOUSA CORDEIRO 1156032593 PDT 31/03/92
MARCIO VALERIO PICANCO REGO 294282542 PDT 02/10/97
MARIA AMESIA NUNES 1146502550 PDT 11/09/95
MARIA BENEDITA DE SOUZA CARVALHO 483222526 PDT 09/07/85
MARIA BENJO FURTADO 294902500 PDT 09/07/85
MARIA CLEIDE VIEGAS BRAZAO 295182534 PDT 09/07/85
MARIA CORDERO ROCHA 443802585 PDT 05/04/89
MARIA DA CONCEICAO SIQUEIRA LOBATO 444082518 PDT 09/07/85
MARIA DAS DORES BARBOSA DOS SANTOS 224182593 PDT 18/09/86
MARIA DE FATIMA ARAUJO LAMON 351402577 PDT 09/07/85
MARIA DE FATIMA MARQUES BARBOSA 351442500 PDT 11/09/95
MARIA DE JESUS FREITAS DE LIMA 130821500 PDT 30/07/91
MARIA DE JESUS PEREIRA GOMES 351512526 PDT 09/07/85
MARIA DE NAZARE ALMEIDA RODRIGUES 445062518 PDT 25/07/85
MARIA DE NAZARE DA SILVA DO VALE 445182550 PDT 09/07/85
MARIA DEUZARIA DE SOUZA DUTRA 445622526 PDT 09/07/85
MARIA DO CARMO GOMES DE ATAIDE 374532593 PDT 09/07/85
MARIA DO CEU PEREIRA GOMES 351952542 PDT 30/07/91
MARIA DO ROSARIO PEDRA DA MONTEIRO 415662593 PDT 05/04/89
MARIA DO SOCORRO GOMES MICCIONE 297812550 PDT 30/07/91
MARIA ELIETE GOMES LEAO 375722569 PDT 09/07/85
MARIA ELZA DE ATAIDE 194822542 PDT 18/09/86
MARIA FRANCISCA ROSA 416622526 PDT 07/09/85
MARIA IRACEMA DE LIMA RIBEIRO 447442577 PDT 05/04/89
MARIA ITA QUARESMA 447502526 PDT 09/07/85
MARIA IVONE SAMPAIO DUARTE 176942500 PDT 15/01/87
MARIA JOSE DOS ANJOS MOREIRA SIQUEIRA 881972500 PDT 10/03/92
MARIA JOSE GEMAUQUE BARBOSA 448522542 PDT 09/07/85
MARIA JOSE SILVA DE DEUS 448752534 PDT 01/07/88
MARIA JOSE SILVA E SANTOS 298132585 PDT 15/05/95
MARIA JOSE TRINDADE BALIEIRO 484672593 PDT 05/04/89
MARIA JOSEFA LIMA CASTILHO 448822569 PDT 09/07/85
MARIA LENIR PAUL DA SILVA 449142593 PDT 09/07/85
MARIA LUIZA GOMES DO ATAIDE 378402593 PDT 09/07/85
MARIA MARTA ALVES DOS PASSOS 450472526 PDT 09/07/85
MARIA MIRA MAR LOBATO DA SILVA 322642500 PDT 09/07/85
MARIA NERY FARIAS 37872500 PDT 09/07/85
MARIA RAMUNDA PALMERIN DOS SANTOS 451972550 PDT 09/07/85

MARIA RITA PAULS HOLANDA 452292577 PDT 05/04/89
MARIA RUTH OLIVEIRA DA COSTA 452702500 PDT 09/07/85
MARIA S DE OLIVEIRA NASCIMENTO 377325234 PDT 10/03/92
MARIA TEREZINHA FONSECA BRANDAO 685422593 PDT 30/09/91
MARIA ZENADE DE SOUZA ARAUJO 49882534 PDT 05/04/89
MARILDA ALMEIDA MACHADO 453812518 PDT 05/04/89
MARILENE NERI BRASIL 1331872518 PDT 03/10/97
MARINALVA DA LUZ PINHEIRO 229252534 PDT 09/07/85
MARGETE SILVA DE AZEVEDO COSTA 50452585 PDT 09/07/85
MARLI LIMA BRITO 454942500 PDT 05/04/89
MATHIAS NASCIMENTO DOS PRAZERES 229852577 PDT 05/04/89
MAURO CAVALCANTE MACIEL 51062534 PDT 11/04/88
MERCEDES DE ALMEIDA 1167752585 PDT 31/03/92
MIGUEL PANTOJA TELES 134022500 PDT 09/07/85
MIRIAN NUNES SA MACIEL 94382500 PDT 18/01/90
NARISIO FARRIPAS DE MORAES 302542598 PDT 15/12/95
NAZARE ALMEIDA BARROS 333532500 PDT 09/07/85
NAZILDA DOS ANJOS MOREIRA 33572534 PDT 30/08/91
NELMA MARIA DE ALMEIDA FURTADO 1003152518 PDT 31/03/92
NERINO MOTA OLIVEIRA 302992569 PDT 09/07/85
NETE VARDOSO RODRIGUES 457912542 PDT 11/04/88
NIVALDO CAMERAI ALVES 231272542 PDT 05/04/89
NIVALDO DE FRANCA DE ALMEIDA 458702585 PDT 09/07/85
NOLIA SELMA DOS SANTOS CABRAL 197842500 PDT 05/04/89
NOENES DAS GRACAS MACIEL PERES 856902565 PDT 12/03/95
NONATO PICANCO DE SOUZA CORREIA 303482585 PDT 31/03/92
NORMA CARDOSO RODRIGUES 458872526 PDT 11/04/88
NORMA IRACEMA DE BARROS FERREIRA 2054902569 PDT 15/12/95
OAZILMA QUARESMA MENDES 188882593 PDT 12/03/95
ODETE FERREIRA DAMASCENO 303632518 PDT 05/04/89
ODIVALDO DOS SANTOS 379262534 PDT 09/07/85
OFIR BRITO PAES 303812500 PDT 10/03/92
ORCILEY GOMES DA SILVA 3667752542 PDT 14/09/97
ORIVALDO COLARES DE ALMEIDA 251032585 PDT 18/02/88
ORLANDO CIPRIANO PACHECO PEREIRA 1332242542 PDT 20/03/90
OSCAR CLOVIS XAVIER 2753862534 PDT 30/03/97
OSMAR GOMES DE MELO 53722542 PDT 18/01/90
OSVALDINA VILHENA VALES 334082518 PDT 05/04/89
OSVALDO MARTINS DA SILVA 95362526 PDT 09/07/85
OTAVIO TEIXEIRA BORGES 481382550 PDT 09/07/85
PATRICIO DA SILVA FURTADO 379742534 PDT 09/07/85
PAULO NEPOMUCENO PANTOJA 678542569 PDT 15/09/91
PAULO SERGIO CAMPOS DA SILVA 537922569 PDT 09/07/85
PAULO SERGIO DA SILVA SOUTO 2243742518 PDT 17/07/95
PAULO SOUZA GOMES 319212500 PDT 10/03/92
QUEIROZ FERREIRA DAS MERCEDES 1529782518 PDT 30/08/91
RAMUNDA ALVES DA SILVA 486342550 PDT 05/04/89
RAMUNDA GOMES FEITOSA 464402569 PDT 09/07/85
RAMUNDA VIDAL CASTILHO 686112590 PDT 09/07/85
RAMUNDO S. LEITE MEDEIROS 2614992526 PDT 30/09/97
RAMUNDO CORDEIRO ESPINDOLA 3078662593 PDT 02/10/97
RAMUNDO IDALINO PANJOTA 467142569 PDT 09/07/85
RAMUNDO MENDES FILHO 79912593 PDT 09/07/85
RAMUNDO MOREIRA 467822569 PDT 05/04/89
RAMUNDO NAZARENO DE SOUZA AVILA 307202534 PDT 05/04/89
RAMUNDO PADINHA DE SA 57462500 PDT 09/07/85
RAMUNDO PANTOJA FARIAS 254432534 PDT 09/07/85
RAMUNDO PEREIRA TELES 33532550 PDT 09/07/85
RAMON WILLIAN BASANTE SCHUTSCHITZ 2827132526 PDT 27/03/95
REGINA CELIA AMARAL GOMES 235112534 PDT 05/04/89
REGINA NAZARE CAMPOS DOS SANTOS 266782500 PDT 09/07/85
REGINA VALENTE DOS SANTOS 1452802500 PDT 21/11/95
REINALDO GAMA DE CARVALHO 2446182593 PDT 12/03/95
REJANE M. MARTINS MACIEL 58222500 PDT 02/10/97
RENILDA DA COSTA TRINDADE 301962593 PDT 09/07/85
RENILDA DOS ANJOS MOREIRA 356222500 PDT 30/03/92
RICARDO DUARTE OLIVEIRA 1930942500 PDT 02/10/97
RICK NELSON DUARTE FARIAS 235402577 PDT 05/04/89
RITA DE CÁSSIA PEREIRA FURTADO 58452593 PDT 30/07/91
RITANTIELA CAVALCANTE A. DE OLIVEIRA 97552518 PDT 30/07/91
ROBERTO DA COSTA PUREZA 470382542 PDT 09/07/85
ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO 308492585 PDT 02/10/99
ROBERTO PANTALEAO DA COSTA 852252526 PDT 02/06/88
ROMULO A. GOMES DA SILVA 1165232526 PDT 03/10/97
RONALDO MADUREIRA MODESTO 235752500 PDT 01/10/97
RONALDO RODRIGUES BRITO 853932534 PDT 17/07/95
ROSACELA GEMAUQUE BARRETO 267102542 PDT 09/07/85
ROSALINA PESSOA RIBEIRO DA SILVA 382302526 PDT 09/07/85
ROSANA SILVA PIRES 471362542 PDT 09/07/85
ROSMARY SOUZA DE ALMEIDA 1920942542 PDT 10/07/93
RUI SEBASTIAO CRUZ MORAES 864702569 PDT 20/02/93
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA 1167122500 PDT 30/07/91
SAMUEL DUARTE ALVES 310032542 PDT 09/07/85
SAMUEL GUILHERME BRITO ARAO 935512542 PDT 05/04/89
SANDOVAL GUEDES MAIA 382912542 PDT 09/07/85
SANDOVAL MONTEIRO MENDES 336492518 PDT 05/04/89
SANDRA MARIA BARROS DA SILVA 472902550 PDT 09/07/85
SANDRA MARIA SOUZA DE ARAUJO DOS SANTOS 538662534 PDT 05/04/89
SANDRO JORGER FERNANDES 2611522500 PDT 30/09/97
SANDRO MODESTO DA SILVA 3050822593 PDT 03/10/97
SARA CORDEIRO DA SILVA 473042593 PDT 09/07/85
SEBASTIAO BARREIRO CRIZANTO 973842500 PDT 20/02/93
SEBASTIAO PAULO DE SOUZA 972282526 PDT 18/07/97
SERGIO DA COSTA FERNANDES 98652500 PDT 24/04/88
SERGIO JOSE MENEZES DE OLIVEIRA 60675242 PDT 15/12/95
SERGIO PINHEIRO BANHA 337522569 PDT 05/04/89
SEVERINA SENA CARDOSO 337572593 PDT 11/04/88
SHELIA CRISTINA DA COSTA MONTEIRO 887762550 PDT 05/04/89
SHIRLEY BATISTA FERREIRA 909992565 PDT 05/04/89
SILVANA SIQUEIRA DE SOUZA 77902593 PDT 30/03/92
SIMAO BENCIO 201112518 PDT 09/07/85
SOLANGE SAMPAIO CHAGAS 917932518 PDT 15/03/98
SONIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES 367132585 PDT 09/07/85
SONIA ZABEL DE OLIVEIRA PICANCO 686832526 PDT 30/08/91
TANIA CRISTINA DOS ANJOS M. FERRERA 1064612542 PDT 10/03/92
TANIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS 155962500 PDT 09/07/85

TITO AMANHAIS FILHO 312082595 PDT 09/07/85
UACI MORAES CALDAS 2253672542 PDT 12/03/95
VALDOCI MENDES DA SILVA 860492526 PDT 05/04/89
VALERIA PANTUA DOS REIS 1531502589 PDT 29/03/91
VERA LUCIA BARROS DA SILVA DE SOUSA 475452583 PDT 09/07/85
VICENTE DUARTE DE OLIVEIRA 62912500 PDT 09/07/85
WALDA ANTONIA SANTOS FONSECA 1018032500 PDT 09/07/85
WALDEMIR GOMES RODRIGUES 845325234 PDT 05/04/89
WALDIVINO FAGUNDES DO NASCIMENTO 63342577 PDT 09/03/97
WILSON MENEZES DE SOUZA 1154242593 PDT 14/09/97

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente edital, que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Mapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos onze (11) dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove. Eu, *Jorge Carlos Lustosa Jacobina*, Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

MÁRIO KUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Tribunal de Justiça do Estado

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 017/99-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: LIMP-CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM O ALMOXARIFADO CENTRAL, A GARAGEM E O DEPÓSITO PÚBLICO DO TJAP.

VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá a duração inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

VALOR E DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual totalizarão a importância de R\$ 29.967,60 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), e serão empenhadas anualmente, à conta dos respectivos Créditos Orçamentários.
No exercício de 1999, fica empenhada a importância de R\$ 10.654,80 (dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), na Atividade sob o código 03.101.02.04.014.2.024 - Manutenção das Atividades Judiciais, Elemento de Despesa 3490.37 - Locação de Mão-de-Obra.
Para o exercício de 2000, será empenhada a importância de R\$ 19.312,80 (dezenove mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos), na Atividade sob o código nº 03.101.02.04.014.2.024 - Manutenção das Atividades Judiciais, Elemento de Despesa 3490.37 - Locação de Mão-de-Obra.

FUNDAMENTO LEGAL:
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Convite nº 0024/99-CPL/TJAP; Ata de abertura e Julgamento homologada em 17/08/99; Proposta da Firma, de 11/08/99; e Processo Administrativo nº 4822/99-GP.

Macapá-AP, 23 de agosto de 1999

DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
- Presidente -

HOMOLOGO:

Em: 23/08/1999.

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA nº 013/99-CPL/TJAP

PROCESSO: nº 4866/99-GP
ASSUNTO: DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações
PEDIDO DE COTAÇÃO: 572/99 -DAA
ADJUDICATÁRIO: Sr. Dalton Martins
VALOR: R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta Reais)
OBJETO: Locação de 07 (sete) Vagas do Estacionamento localizado a Rua Manoel Eudócio Pereira, nº 1835, destinadas aos veículos oficiais pertencentes ao Tribunal de Justiça do Amapá.
PERÍODO: 12 meses

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Justifica-se a presente despesa, no valor de R\$ 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais), em favor do Sr. Dalton Martins, relativa à locação de 07 (sete) vagas do estacionamento localizado à Rua Manoel Eudócio Pereira, nº 1835, destinadas aos veículos oficiais pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, utilizados pelas 1ª e 2ª Varas da Infância e Juventude da Comarca de Macapá, por se tratar de local contíguo às referidas Varas, bem como ao Fórum, em condições de segurança e acomodações satisfatórias às necessidades do Poder Judiciário Estadual e preço compatível ao praticado pelo mercado local, o que enseja a "dispensa licitatória", prevista no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 com redação da Lei nº 9.648/98.

Para salvaguardar os interesses da Administração, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, do mesmo diploma legal, condição de eficácia deste ato."

Macapá-AP, 23 de agosto de 1999

AUGUSTO CÉSAR NERI
Presidente da CJUTJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 20 dia(s) do mês de AGOSTO do ano de 1999, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO(RSE) No. 0000157-5/1999
ORIGEM :1a. VARA CRIMINAL DE SANTANA
RECORRENTE :MINISTERIO PUBLICO
RECORRIDO :EDNA MARIA DA COSTA PROGENIO
ADVOGADO :SANDRO MODESTO DA SILVA
RELATOR(A) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000594-1/1999
ORIGEM :COMARCA DE LARANJAL DO JARI
APELANTE :MINISTERIO PUBLICO
APELADO :FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
RELATOR(A) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

APELAÇÃO CRIMINAL(Acr) No. 0001023-2/1999
ORIGEM :COMARCA DE LARANJAL DO JARI
APELANTE :LUIZ OTAVIO AGUIAR
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
APELADO :MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000534-3/1999
IMPETRANTE :VICENTE DA SILVA CRUZ
PACIENTE :RAIMUNDO NONATO BEZERRA DO NASCIMENTO
AUT. COATOR:JUIZO DIREITO 2a VARA CRIMINAL DE MACAPA
RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO(Ag) No. 000363-11/1999
AGRAVANTE :FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO :GIUSEPPE D'ALTESIO JUNIOR
AGRAVADO :A.N.G. MONTEIRO - DISTRIBUIDORA SCHINCARIOL
ADVOGADO :OSVALDO SOUZA DE CAMPOS
RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 05/07/1999
RELAT.(ANT):Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
SECR. (ANT):CONSELHO DA MAGISTRATURA

AGRAVO(Ag) No. 000354-11/1999
AGRAVANTE :LEONIDAS CARDOSO PLATON
ADVOGADO :ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS
AGRAVADO :JOSE GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO :WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 05/07/1999
RELAT.(ANT):Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
SECR. (ANT):CONSELHO DA MAGISTRATURA

PROCESSOS CONCLUIDOS PRESIDENTE

-CAMARA UNICA

AGRAVO(Ag) No. 000376-11/1999
AGRAVANTE :ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO :OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
AGRAVADO :JOSE CHAGAS ALVES
ADVOGADO :JOSE CHAGAS ALVES
RELATOR(A) :Des. PRESIDENTE

AGRAVO(Ag) No. 000377-11/1999
AGRAVANTE :ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO :OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
AGRAVADO :JOSE CHAGAS ALVES
ADVOGADO :JOSE CHAGAS ALVES
RELATOR(A) :Des. PRESIDENTE

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO Nº 285/98

Recorrente : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA e OUTROS
Recorrido : ROBERTO DA SILVA ÁLVARES
Advogado : Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS

"Trata o feito de RECURSO ESPECIAL interposto pelo BANCO DO BRASIL S/A, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, face a Acórdão unânime prolatado pela Colenda Câmara Única desta Corte, assim ementado:

"PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ILEGITIMIDADE PASSIVA E INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL POR AUSÊNCIA DE PEDIDO - INOCORRÊNCIA. 1) Consoante os ditames da Lei nº 1.060/50, para o deferimento da assistência judiciária gratuita, basta o requerimento da parte alegando a impossibilidade de pagamento das despesas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. Requerido o benefício e inexistindo fundadas razões para seu indeferimento, o juiz deverá concedê-lo e somente revogá-lo, quando a parte contrária comprovar a inexistência ou desaparecimento dos requisitos indispensáveis à sua concessão. 2) Comprovado que a instituição financeira agravante participou ativamente do contrato que gerou a obrigação de indenizar, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva por ela arguida. 3) Rejeita-se a preliminar de inépcia da petição inicial por ausência de pedido, quando este apresentar em caráter imediato, o requerimento de condenação do agravante (conteúdo processual do pedido) e em caráter mediato o pagamento de determinado valor (conteúdo material), definindo satisfatoriamente, a matéria sobre a qual a sentença de mérito deve incidir. 4) Agravo improvido. 5) Decisão saneadora mantida."

Irresignado, alega o recorrente, em razões de fls. 94/102, que o v. Acórdão hostilizado violou claramente os artigos 257, 282, inciso IV, 301, inciso X, 267, inciso VI e 295, incisos I e II e seu parágrafo único, todos do Código de Processo Civil e artigos 1º e 2º, parágrafo único da Lei nº 1.060, de 05.02.1950.

Aduz que "no caso em exame, o recorrente em sua peça de contestação, suscitou em sede de preliminar a falta de pagamento de custas iniciais pelo recorrido, sem questionar para tanto, o benefício da gratuidade da justiça, até porque não houve qualquer despacho deferindo ou não tal gratuidade..."

Ressalta que seu inconformismo é no sentido de que somente ao necessitado é garantida a tutela da Lei nº 1.060/50, não se amoldando o recorrido - Promotor de Justiça - no conceito emanado da aludida legislação federal.

Ao final, pugna pelo recebimento e provimento do

Recurso Especial interposto, para a reforma do v. Acórdão impugnado.

Regularmente intimado, o recorrido não apresentou contra-razões, consoante certidão de fl. 196 v.

Em juízo de admissibilidade, passo a examinar o Recurso Especial interposto.

Pela análise das razões de irresignação, observo que não foram atendidos todos os requisitos objetivos e subjetivos indispensáveis à admissibilidade do presente recurso.

O recorrente possui legitimidade para recorrer, pois insurge-se contra Acórdão que confirmou decisão que lhe foi desfavorável, proferida em Agravo por ele interposto.

Presente também o interesse processual, pois o recorrente, em tese, tem a expectativa de obter decisão mais favorável.

O recurso é próprio e adequado pois, a causa foi decidida em última instância, tomando definitiva a decisão de primeiro grau, inexistindo qualquer fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer.

O recurso é tempestivo, vez que interposto no prazo legal e encontra-se devidamente preparado, consoante demonstra a guia de recolhimento juntada à fl. 164.

Todavia, verifico ausente um requisito indispensável à admissibilidade do recurso interposto, consoante passo a demonstrar.

Em que pese o recorrente haver alegado, como fundamento do recurso, a violação aos dispositivos legais retro referidos, não conseguiu demonstrar analiticamente em que consistiu a contrariedade noticiada.

O que deflui das razões recursais, a pretexto de buscar a reforma do v. Acórdão ora guerreado, é a inescandível pretensão de reexame da matéria de mérito, o que não encontra agasalho em sede de recurso especial, a teor da Súmula nº 07 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, *in literis*:

"A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial"

Logo, sendo o Recurso Especial, de procedimento rígido, impõe-se para sua cognição, seja ele restrito aos lides da matéria jurídica, não se prestando, consoante assinalado linhas retro, ao reexame de matéria factual - isto é tarefa do duplo grau de jurisdição, nas instâncias ordinárias.

Nelson Luiz Pinto, assim leciona acerca da matéria em questão:

"Diríamos, entretanto, que a situação fática que corresponde ao preenchimento dos requisitos exigidos pela hipótese constitucional de cabimento do recurso especial, prevista na letra "a" do artigo 105, III, da Constituição Federal, consiste na alegação razoável, por parte do recorrente, de ter a decisão recorrida contrariado dispositivo de lei federal ou tratado, ficando o exame da questão de ter havido efetivamente ou não a alegada contrariedade ou negativa de vigência reservado ao Superior Tribunal de Justiça, como questão de mérito do recurso, da qual resultarão provimento ou não do mesmo e não o seu conhecimento ou inadmissão." (*in* Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça, Malheiros Editores, 2ª Ed., pág. 119).

Pelo exposto, nego seguimento ao presente RECURSO ESPECIAL, porque não vislumbro presentes todos os requisitos autorizadores de sua admissibilidade, consoante previsto no artigo 105, inciso III, alínea "a" da Carta Magna.

Publique-se e intem-se.

Macapá (AP), 18 de agosto de 1999.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 19 de agosto de 1999.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o(a) requerido(a) JAIRO ANDRADE FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague à(o) requerente a importância de 42.917,52, ou ofereça embargos, no prazo de quinze (15) dias, pena de constituir-se o débito, por

sentença, em título executivo judicial, nos autos do Processo nº 4356/98 - Ação Monitória, que lhe move **BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP**, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, nº 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, dezessis de agosto de 1999. Eu, **Josenildo Santos Cardoso**, Técnico Judiciário, digitei. Eu, **(LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA)**, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o(a) executado(a) **CRISTÓVÃO FERNANDES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento em Juízo, no prazo de vinte e quatro (24) horas, da importância de **R\$6.969,43**, acrescida de juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena desta ser efetuada na forma da lei, nos autos de Execução - Processo nº 3957/98, que lhe move o(a) **BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP**, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, nº 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, dezessis de agosto de 1999. Eu, **Josenildo Santos Cardoso**, Técnico Judiciário, digitei. Eu, **(LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA)**, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o(a) executado(a) **OLÍMPIO TAVARES GUARANI**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento em Juízo, no prazo de vinte e quatro (24) horas, da importância de **R\$11.408,65**, acrescida de juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena desta ser efetuada na forma da lei, nos autos de Execução - Processo nº 3997/98, que lhe move o(a) **BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP**, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, nº 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, dezessis de agosto de 1999. Eu, **Josenildo Santos Cardoso**, Técnico Judiciário, digitei. Eu, **(LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA)**, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o(a) executado(a) **HELENA MONTEIRO LANEILLAS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento em Juízo, no prazo de vinte e quatro (24) horas, da importância de **R\$1.579,94**, acrescida de juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena desta ser efetuada na forma da lei, nos autos de Execução - Processo nº 4267/98, que lhe move o(a) **BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP**, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, nº 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, dezessis de agosto de 1999. Eu, **Josenildo Santos Cardoso**, Técnico Judiciário, digitei. Eu, **(LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA)**, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o(a) executado(a) **MYLENE DE SOUZA MATOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento em Juízo, no prazo de vinte e quatro (24) horas, da importância de **R\$3.168,16**, acrescida de juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena desta ser efetuada na forma da lei, nos autos de Execução - Processo nº 4359/98, que lhe move o(a) **BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP**, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, nº 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, dezessis de agosto de 1999. Eu, **Josenildo Santos Cardoso**, Técnico Judiciário, digitei. Eu, **(LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA)**, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o(a) executado(a) **S. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., VALDECI DUARTE QUEIROZ e MANOEL FRANCISCO DOS S. DUARTE**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento em Juízo, no prazo de vinte e quatro (24) horas, da importância de **R\$189.212,35**, acrescida de juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena desta ser efetuada na forma da lei, nos autos de Execução - Processo nº 3981/98, que lhe move o(a) **BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP**, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, nº 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, dezessis de agosto de 1999. Eu, **Josenildo Santos Cardoso**, Técnico Judiciário, digitei. Eu, **(LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA)**, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o(a) requerido(a) **DUARTE E RODRIGUES LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague à(o) requerente a importância de **3.887,14**, ou ofereça embargos, no prazo de quinze (15) dias, pena de constituir-se o débito, por sentença, em título executivo judicial, nos autos do Processo nº 4258/98 - Ação Monitória, que lhe move **BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP**, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, nº 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, dezessis de agosto de 1999. Eu, **Josenildo Santos Cardoso**, Técnico Judiciário, digitei. Eu, **(LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA)**, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO : DR. CONSTANTINO BRAHUNA.
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: DR. JOSÉ BONIFÁCIO L. DA MATA
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA.

Expediente do dia 18/08/99

Para intimação das partes e seus respectivos

advogados.

Despachos Iguais:

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: "J. Especifiquem as partes as provas que intentam produzir em audiência, indicando-lhes a finalidade. Intime-se".

Proc. nº 1134/93 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Rqte: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Ana Célia Doh Martins. Rqdo: SERGIO PANTOJA DE MELO E OUTROS. Adv. Dr. Josenildo de Oliveira Cuimar.

Proc. nº 1732/94 - REIVINDICAÇÃO - Rqte: LIDIA GARDENIDA DE OLIVEIRA BORRALHO. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Rqdo: ROGÉRIO SOARES DOS SANTOS. Adv. Dr. Elizabete Oliveira (defensoria).

Proc. nº 3389/97 - MONITÓRIA - Rqte: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Ana Célia Doh Martins. Rqda: EQUINÓCIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. Adv. Dr. Marcos Vinicius Eiró Nascimento.

Proc. nº 5354/99 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Rqte: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS. Adv. Dr. Osvaldo de S. Campos e Rosely Alencar de Campos. Rqdo: ESTADO DO AMAPÁ E OUTROS. Adv. Drs. Otávio José V. Farias (procurador) e Valdeine Santana Amanajás.

Os processos abaixo relacionados tiveram igual despacho a seguir: "Manifeste-se a exequente... Intime-se."

Proc. nº 2721/96 - MONITÓRIA - Rqte: J. L. SANTOS & CIA LTDA. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Rqdo: ALBERTO FERREIRA ANDRADE.

Proc. nº 3306/97 - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - Rqte: FLÁVIO BATISTA DOS SANTOS. Adv. Dr. Fabiano Andrade. Rqda: KÁTIA CILENE FARIAS ROCHA.

Proc. nº 3519/97 - EXECUÇÃO - Exqte: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA. Adv. Dr. Nildo Josué Leite. Exceda: SOCIEDADE BENEFICIENTE MÃE LUZIA S/A LTDA.

Proc. nº 3876/98 - EXECUÇÃO - Exqte: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ. Adv. Dr. José Edson Guimarães. Exceda: MERCIA LOPES DE SANTANA.

Proc. nº 4957/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Antonio Taumaturgo B. Leite. Exceda: I. F. B. OLIVEIRA.

Proc. nº 5093/99 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. João de Lima Guerreiro. Exceda: JOSÉ VIANA DE SIQUEIRA.

Proc. nº 5169/99 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. João de Lima Guerreiro. Exceda: JOÃO EDUARDO DE V. AZEVEDO.

Proc. nº 5550/99 - EXECUÇÃO - Exqte: DELTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Adv. Dr. Edward dos Santos Juarez. Exceda: FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO AMAPÁ - FEPAP.

Os processos abaixo relacionados tiveram igual despacho a seguir: "D. Cumpra o autor integralmente o disposto no art. 232, III, do CPC. Intime-se."

Proc. nº 3333/97 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO AUTOLATINA S/A. Adv. Dr. João Américo N. Diniz. Rqdo: JOSÉ BANDEIRA DE MELO SOUZA.

Proc. nº 3658/97 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A. Adv. Dr. João Américo N. Diniz. Rqdo: AUTRAGÉSILO MENDES DE SOUZA.

Proc. nº 3724/99 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Adv. Dr. João Américo N. Diniz. Rqdo: PEDRO RIBEIRO SALES.

Proc. nº 3734/97 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A. Adv. Dr. João Américo N. Diniz. Rqdo: MÁRCIO ALESSANDRO FLEXA DE OLIVEIRA.

Proc. nº 4918/98 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A. Adv. Dr. João Américo N. Diniz. Rqda: MARIA LAIS LEMOS PEREIRA.

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: "J. O pedido de declaração judicial de insolvência deve ser formulado em peça autônoma."

processada...Esse pedido, no mais, deve atender os requisitos dos arts. 754 e segs e 286 e segs do CPCv. Venha em termos. Intime-se."

Proc. nº 4327/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Luciana Melo. Excd: M. SM. SILVA BRAZ - ME (ARLETE CALÇADOS).

Proc. nº 4924/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Luciana Melo. Excd: A. D. SANTOS - ME E OUTROS.

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: "Junte-se. Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se."

Proc. nº 5347/99 - OUTRAS AÇÕES - Rqte: OLIVEIRA & LAMEIRA LTDA. Adv. Dr. Geovane de Brito Machado. Rqda: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Giuseppe D'Aliesio Júnior (procurador fiscal).

Proc. nº 5466/99 - ANULATÓRIA - Rqte: OLIVEIRA & LAMEIRA LTDA. Adv. Dr. Geovane de Brito Machado. Rqda: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Giuseppe D'Aliesio Júnior (procurador fiscal).

Proc. nº 5486/99 - CAUTELAR - Rqte: A N G MONTEIRO (DIST. DE CERV. SCHINCARIOL). Adv. Dr. Osvaldo Souza de Campos. Rqdo: ESTADO DO AMAPÁ E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Adv. Dr. Giuseppe D'Aliesio Júnior (procurador fiscal).

Proc. nº 5544/99 - INDENIZAÇÃO - Rqte: TYARA LOPES DE LA-ROQUE. Adv. Dr. Carlos Augusto e Reginaldo Barros. Rqdo: LUCIVAL DA SILVA ALVES. Adv. Dr. Marcelo Cardoso Nassar.

Proc. nº 5563/99 - CAUTELAR INOMINADA - Rqte: PEDRO GLAUBE BATISTA PACHECO. Adv. Dr. José Alves Ferreira Filho. Rqdo: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Otávio José Vasconcelos Farias (procurador).

Proc. nº 5593/99 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Rqte: VALE VERDE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Adv. Dr. Ruy Lopes Pereira e Outro. Rqda: FEDRAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO AMAPÁ - FIAP. Adv. Dr. Ana Maria dos Santos e Milton Corrêa Filho.

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: "Junte-se. A pretensão deduzida na inicial compreende-se, pelo valor, no âmbito do procedimento sumário (art. 275, I, do CPC). Emende a autora a inicial pondo o pedido em conformidade com o procedimento cognitivo adequado, que, no caso, como se disse, é o sumário. Intime-se."

Proc. nº 5515/99 - COBRANÇA - Rqte: SIMÓVEIS - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS LTDA. Adv. Dr. Ricardo Santos. Rqda: NEY DILCE GONÇALVES EMMANDELLI.

Proc. nº 5517/99 - COBRANÇA - Rqte: SIMÓVEIS - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS LTDA. Adv. Dr. Ricardo Santos. Rqdo: SILVIO CEZAR SILVA CRUZ.

Proc. nº 5518/99 - COBRANÇA - Rqte: SIMÓVEIS - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS LTDA. Adv. Dr. Ricardo Santos. Rqdo: FRAÇOISE NARA SANTOS FERREIRA.

Proc. nº 5521/99 - COBRANÇA - Rqte: SIMÓVEIS - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS LTDA. Adv. Dr. Ricardo Santos. Rqdo: MARCOS CEZAR TORRES FERREIRA.

Proc. nº 5525/99 - COBRANÇA - Rqte: SIMÓVEIS - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS LTDA. Adv. Dr. Ricardo Santos. Rqdo: EMÍLIO AUGUSTO BASTOS FERREIRA.

Os processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "R. A. Traga a exequente, em dez (10) dias... Intime-se."

Proc. nº 5687/99 - EXECUÇÃO - Exqte: MACONTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Adv. Dr. João Henrique Scapin. Excd: CEZARINA DA SILVA PEREZ.

Proc. nº 5689/99 - EXECUÇÃO - Exqte: MACONTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Adv. Dr. João Henrique Scapin. Excd: SHEQUINAR LTDA.

Proc. nº 5693/99 - EXECUÇÃO - Exqte: BETRAL - VEÍCULOS LTDA. Adv. Dr. Valdinei Santana Amanajás. Excd: WELIGTON CLÁUDIO RAMOS.

Despachos Diversos:

Proc. nº 553/91 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Exqte: VARIG-VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monassa. Excd: BRIOCHE PADARIA E CONFETARIA LTDA. Despacho: "J. Cumpra-se o despacho de fls. 71 e intime-se a exequente a requerer o que de direito, em cinco dias, pena de extinção. Int."

Proc. nº 1828/94 - DISSOL. DE SOCIEDADE DE FATO - Rqte: VALDELICE BALIEIRO DA FONSECA. Adv. Dr. Elizabeth Santos de Oliveira (defensoria). Rqdo: CARLOS ALBERTO SOUSA DA ROCHA. Despacho: "D. J. Emende a autora a inicial para adequar seu pedido ao procedimento próprio da execução de entrega de coisa certa, esse sim adequado à sua pretensão. Prazo: 10 dias. Int."

Proc. nº 1987/95 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - Exqte: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Adv. Dr. Marcelo Porpino Nunes. Excd: LUIZ GUILHERME MONARD NASCIMENTO. Adv. Dr. Cicero Borges Bordalo. Despacho: "Requeira a exequente o que de direito. Intime-se."

Proc. nº 3068/97 - EXECUÇÃO - Exqte: C. R. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Adv. Dr. Ruy Apolonho de Oliveira. Excd: ELTON JOSÉ FERREIRA PINHEIRO. Adv. Dr. Washington Caldas. Despacho: "J. Em sendo os bens penhorados de valor inferior ao crédito exequendo, como comprova o laudo... Intime-se."

Proc. nº 3210/97 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Joana D'Arc de Souza. Excd: IBEMA - INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA. Adv. Dr. Walmick Melo. Despacho: "Avaliem-se os bens penhorados. Após, digam as partes sobre a avaliação, em cinco dias. Int."

Proc. nº 3307/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FRANCISCO DE FREITAS LIMA. Adv. Dr. Cicero Borges Bordalo Júnior. Despacho: "J. Manifeste-se o exequente. Intime-se."

Proc. nº 3366/97 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Adv. Dra. Luciana Melo. Excd: CEZARINA FRNACISCA DA SILVA BRITO e OUTROS. Despacho: "J. Nomeie o exequente bens de propriedade dos executados à penhora, que satisfaçam o crédito exequendo. Intime-se."

Proc. nº 3593/97 - DESPEJO - Rqte: LABORATÓRIO BIOCÍNICO PASTEUR. Adv. Dr. Idelfonso Pantoja Júnior. Rqdo: J. P. P. FARIAS. Despacho: "Manifeste-se o autor sobre a certidão do Oficial de Justiça em cinco dias. Intime-se."

Proc. nº 4449/98 - INDENIZAÇÃO - Rqte: DEMÓSTENES MACEDO PINHEIRO. Adv. Dr. Márcio Valério Picanço Rego. Rqdo: SILAS LOCADORA LTDA. Adv. Dr. Cicero Borges Bordalo. Despacho: "J. Receba a apelação em seus regulares efeitos, pois que tempestivamente apresentada. Ao apelado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Intime-se."

Proc. nº 4891/98 - COBRANÇA - Rqte: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA SOC. CIVIL LTDA. Adv. Dra. Sandra Oliveira. Rqda: REGINA PEREIRA VACONCELOS. Despacho: "Requeira a autora o que de direito, no prazo de cinco dias. Intime-se."

Proc. nº 4946/98 - DESAPROPRIAÇÃO - Rqte: O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Adv. Dr. João de Lima Guerreiro. Rqdo: NILDE CECILIANO SANTIAGO. Adv. Dr. Ruy Apolonho de Oliveira. Despacho: "J. Manifeste-se o autor sobre a petição, no prazo legal. Intime-se."

Proc. nº 5034/99 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Rqte: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS ANJOS. Adv. Dr. Heloisa Helena F. de Menezes (defensoria). Rqda: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Luciana Melo. Despacho: "D. Designe-se audiência de Conciliação nos termos do art. 331 do CPC. Int."

Proc. nº 5178/99 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. João de Lima Guerreiro Souza. Excd: RAIMUNDO AIRES DA COSTA. Despacho: "Manifestem-se as partes sobre a conta de fls. 24 dos autos, em cinco dias. Intime-se."

Proc. nº 5533/99 - EMBARGOS - Rqte: LAÉRCIO PANTALEÃO SOARES. Adv. Dr. João Soares de

Almeida. Rqdo: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS. - Despacho: "J. A insuficiência do bem penhorado para garantia de integral satisfação do crédito exequendo não subtrai ao devedor...Especifiquem as partes as provas que intentam produzir em audiência, esclarecendo suas finalidades."

Proc. nº 5574/99 - EXECUÇÃO - Exqte: SANTOS E SOARES LTDA. Adv. Dr. Rodrigo Utzig. Excd: CAIXA ESCOLAR ÁGUA BRANCA DO CAJARI. Despacho: "R. A. Traga a exequente em complementação à inicial, comprovação de que a caixa Escolar Água Branca do Cajari tem personalidade jurídica própria. Intime-se."

Proc. nº 5674/99 - CAUTELAR - Rqte: ERNESTO GONÇALVES VIEIRA. Adv. Dr. Cicero Borges Bordalo e Outras. Rqdo: REGINALDO RODRIGUES FARIAS. Despacho: "J. A emenda à inicial deve trazer pedido adequado...Adite o autor a inicial, procedendo, na emenda produzida com o objetivo de transformação do pedido cautelar em possessório, ao ajustamento desse pedido à proteção possessória requerida. Intime-se."

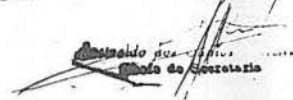
Proc. nº 5684/99 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO BMG S.A. Adv. Drs. Araci Lourdes e Augusto Bruno Moraes Favacho. Rqdo: MANOEL DE JESUS RODRIGUES BITTENCOURT. Despacho: "R. A. Atenda o requerente ao disposto no art. 130 da Lei de Registros Públicos. Intime-se."

Proc. nº 5686/99 - INDENIZAÇÃO - Rqte: ANTONIO GARCIA GONÇALVES. Adv. Dr. Edvaldo Souza. Rqdo: LINDOMAR. Despacho: "R. A. Defiro o requerido benefício da gratuidade judiciária. Emende o autor a inicial, trazendo ao pólo passivo a genitora da vítima fatal e atendendo, ainda, o disposto no art. 286 do CPCv..."

Proc. nº 5694/99 - EXECUÇÃO - Exqte: BETRAL - VEÍCULOS LTDA. Adv. Dr. Valdinei Santana Amanajás. Excd: MARIA DA CONCEIÇÃO PENA BAIA. Despacho: "R.A. Providencie a exequente...Traga, ainda, a exequente, aos autos, os originais...Intime-se."

Proc. nº 5701/99 - EXECUÇÃO - Exqte: MACONTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Adv. Dr. João Henrique Scapin. Excd: BEIRUTE NAMÉRICA. Despacho: "R. A. Traga a exequente aos autos, em aditamento à inicial, os originais dos títulos de crédito...Intime-se."

E para o conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital do Amapá, aos dezoito dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove. Eu, Antonia Montenegro, técnico judiciário, digitei.



Comarca de Macapá

Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.
Expediente de Intimação do dia 12 DE AGOSTO DE 1999, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 837/92 - INDENIZAÇÃO - A.: NIVALDO COELHO DE BRITO (Adv. JOSÉ THOMAZ NETO). R.: EVANDRO DÁRIO SOUZA ATAÍDE (Adv. CÍCERO BORDALO). DESPACHO: "Cumpra-se o acórdão, requerendo a parte autora o que entender de direito (execução). I".

PROC. Nº 1.502/94 - INDENIZATÓRIA - A.: WALTER GONÇALVES RAMOS (Adv. KELLY B. LIMA). R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ E/OU (Adv. JOÃO GUERREIRO). SENTENÇA: "... Por sua vez, JULGO PROCEDENTE A DENUNCIÇÃO À LIDE, podendo o Município de Macapá executar, nos próprios autos, o equivalente a 2/3 (dois terços), divididos em partes iguais entre os litisdenunciados, no valor total da indenização a ser paga ao autor, bem como das verbas relativas ao ônus da sucumbência, isto com fundamentos no art. 70 e seguintes do CPC, c/c art. 159, e arts. 1.518 e seguintes do CPC. Após o decurso do prazo para a apresentação do recurso, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça com ou sem o tal instituto, conforme determina o art. 475, II, do CPC, por se tratar de recurso obrigatório. P. R. I".

PROC. Nº 1.737/95 - EXECUÇÃO - A.: EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - EGO (Adv. MARCELO NASSAR). R.: MÁRIO LOUREIRO DE SOUZA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 2.082/95 - COBRANÇA - A.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA (Adv. PAULO CASCAES). R.: ANDRÉ PENAFORT DE LIMA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 2.163/95 - EXECUÇÃO - A.: ENCYCLOPÉDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA (Adv. ROSA MARIA BICKER). R.: RAIMUNDO A. KARDEC BORGES SOUZA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 2.167/95 - INDENIZATÓRIA - A.: REGINALDO DE LIMA FERREIRA E/OU (Adv. FRANCISCO DE SOUZA NETO). R.: ABDERRAMAN DE PONTES GUIMARÃES. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 2.252/95 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE CAUTELAR - A.: MINISTÉRIO PÚBLICO (Adv.). R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO GUERREIRO). SENTENÇA: "... JULGO PROCEDENTE a ação, com supedâneo da Constituição Federal, Constituição do Estado do Amapá, Lei Orgânica do Município, Lei nº 6.938/81 e Lei 7.347/85, para CONDENAR o Município de Macapá a abster-se da prática de atos predatórios (escavação, terraplanagem e exploração de mineral classe II - piçarra e cascalho) na área denominada "loteamento Universidade", localizada no Bairro do Zerão, quadras 135, 136, 137, 152, 157 160, 165 e 166. Condeno o réu ainda a restaurar em tontum o local degradado, inclusive com a reposição da vegetação que ali existia e a realização de obras que propiciem um eficaz esgotamento das futuras águas pluviais que apostarem no citado local, no prazo de trinta dias, sob pena diária de R\$1.000,00 (um mil reais). Condeno, por fim, o réu nas custas processuais. P. R. I".

PROC. Nº 2.418/96 - EXECUÇÃO - A.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA (Adv. JOANA SOUZA). R.: LÍDIA DE CÁSSIA E SILVA PEDRADA DIAS. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 2.432/96 - EXECUÇÃO - A.: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ÁGUA DOCE LTDA (Adv. RICARDO ASSIS). R.: SÔNIA VALÉRIA DOS SANTOS QUADROS (Adv. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO). DESPACHO: "... intimo a p. autora impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção".

PROC. Nº 2.597/96 - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv.

ANA CÉLIA DOHO). R.: PAULO ADOLFO DA COSTA (Adv. ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO). DESPACHO: "... intimo as partes a se manifestarem sobre a avaliação".

PROC. Nº 2.687/96 - EXECUÇÃO - A.: AMAFLAN - Amapá Flâmulas Ltda (Adv. RODRIGO LARIZZATTI E/OU). R.: JOSEFA ALVES BARBOSA. DESPACHO: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 2.741/96 - EXECUÇÃO - A.: ENCYCLOPÉDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA (Adv. ROSA BICKER). R.: MARIA PERPÉtua SOCORRO SOUZA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 2.771/96 - COBRANÇA - A.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Adv. JOÃO GUERREIRO). R.: EMPRESA ASCOR - SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA. SENTENÇA: "... JULGO PROCEDENTE o pedido proposto pelo Município Macapá - Prefeitura Municipal para condenar a empresa ASCOL - SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA no pagamento de R\$ 16.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais), corrigido monetariamente, a contar da data do desembolso (01.11.96), acrescido de juro de mora de 6% a.a., a partir da citação, ex vi do art. 1.062 do Código Civil. Por fim, condeno a ré no pagamento das custas processuais e nos honorários profissionais do procurador do autor, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º do CPC). Deixo de condenar a ré no pagamento de 10% de multa, conforme pleiteado na inicial, por falta de respaldo legal. Após o trânsito em julgado da presente sentença, baixa e comunicações de estilo. P. R. I.C".

PROC. Nº 2.809/97 - INDENIZAÇÃO - A.: MARIA CELINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA E/OU (Adv. NANIRA JANUÁRIA DE SOUZA E/OU). R.: MÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS (Adv. VALDINEI AMANAJÁS). SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 2.854/97 - MONITÓRIA - A.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA (Adv. AIRTON PORTELA). R.: ANA R. M. BRANCO. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 2.863/97 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: E. MALAFAIA TAVARES - ME (Adv. OSVALDO CAMPOS). R.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. FILOMENA VALENTE). SENTENÇA: "... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS e consequentemente IMPROCEDENTE a EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.577/96, por ser nulo o título executivo, vale dizer a certidão de inscrição da Dívida Ativa, vez que fundado em cobrança indevida. Extingo o processo com julgamento do mérito (art. 269, I do CPC). Condeno a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL a ressarcir ao embargante as despesas por ele feitas. Conforme súmula 519 do STF: "aplica-se aos executivos fiscais o princípio da sucumbência a que se refere o art. 64 do CPC" (de 1939), sendo certo que o Código de Processo Civil é aplicável subsidiariamente (art. 1º da Lei 6.830/80), condeno

também a embargada em honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 136,00 (art. 20, § 4º do CPC) principalmente considerando trabalho do advogado (por demais simples) e o tempo dele exigido. Por força do art. 475, III, do CPC, após o prazo do recurso voluntários, determino a remessa ex officio do E. TJAP, para reexame necessário. P. R. I".

PROC. Nº 2.931/97 - MONITÓRIA - A.: JOSÉ RIBEIRO NETO (Adv. FRANCISCO MENDES). R.: RAIMUNDO EDUARDO DOS SANTOS NETO. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 2.959/97 - EXECUÇÃO - A.: ENCYCLOPÉDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA (Adv. ROSA BICKER). R.: BENEDITO ANTÔNIO SILVA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 2.960/97 - EXECUÇÃO - A.: ENCYCLOPÉDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA (Adv. ROSA BICKER). R.: JOSÉ EVERALDO ESTOLANO SILVA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 3.042/97 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: IMPORTADORA DROGANORTE LTDA (Adv. JOSÉ LUÍS CALANDRINE). R.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). SENTENÇA: "... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE os presentes embargos à execução. Responderá a embargante pelas custas e verba honorária em 10% sobre o valor da causa, atualizado monetariamente desde a propositura da ação. Reconhecida a litigância de má-fé, com fulcro no § 2º do art. 18, do CPC, condeno a embargante, além da sucumbência estabelecida supra, em mais 10% sobre o valor atribuído à causa. Após o trânsito em julgado, prossiga-se a execução. P. R. I".

PROC. Nº 3.051/97 - MANDADO DE SEGURANÇA - A.: ESTACON ENGENHARIA S/A (Adv. MÁRIO SÉRGIO TOSTES). R.: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA DO GOV. DO ESTADO DO AMAPÁ. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 3.078/97 - BUSCA E APREENSÃO - A.: MANOEL LUIZ CORDEIRO PIRES (Adv. ELIZABETE S. DE OLIVEIRA-DP). R.: CELSO SILVA BRUN. SENTENÇA: "HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC". Sem custas finais. P. R. I".

PROC. Nº 3.113/97 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: NILDO MOREIRA DE SOUZA. DESPACHO: "Diga o autor. I".

PROC. Nº 3.177/97 - EXECUÇÃO - A.: ENCICLOPÉDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA (Adv. ROSA BICKER). R.: OLAVO ADRIÃO SOUZA FILHO. **DESPACHO:** "... intimo a p. autora a impulsionar o feito no prazo de cinco dias, penas de extinção".

PROC. Nº 3.186/97 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ (Adv. CARLOS TORK). R.: S. ABREU - ME. **DESPACHO:** "... intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção".

PROC. Nº 3.235/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO GUERREIRO). R.: W. F. ALMEIDA. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC...EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Custas já satisfeitas. Publique-se, registre-se e intime-se".

PROC. Nº 3.239/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. FILOMENA VALENTE). R.: CHURCHLEIDE DA SILVA MELO. **DESPACHO:** "... intimo a p. autora a impulsionar o feito no prazo de cinco dias, pena de extinção".

PROC. Nº 3.242/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO GUERREIRO). R.: JOSIMAR BARROS BEZERRA. **DESPACHO:** "... intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Suany Oliveira, o digitei e eu, Mauro Jorge Brandão - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.
Expediente de Intimação do dia 17 DE AGOSTO DE 1999, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 5.027/99 - MONITÓRIA - A.: P. J. DE BRITO - ME (Adv. CARLOS OLIVEIRA). R.: WALDEMIR BARRIGA - DIAS. **DESPACHO:** "Aguarde-se por até 30 dias manifestação da parte autora".

PROC. Nº 5.073/99 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO BMG S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SOUZA. **DESPACHO:** "Diga o autor".

PROC. Nº 5.090/99 - ORDINÁRIA - A.: MAURO ANTÔNIO DE OLIVEIRA BENTES E/OS (Adv. JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS). R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - CÂMARA DE VEREADORES (Adv. AUGUSTO CARDOSO). **DESPACHO:** "Sobre a contestação e docs., manifestem-se os autores, no prazo e forma do art. 327, CPC. I".

PROC. Nº 5.161/99 - INDENIZAÇÃO - A.: C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (Adv. SANDRO GILBERTO MARTINS E/OU). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). **DESPACHO:** "Sobre a contestação, diga a parte autora".

PROC. Nº 5.205/99 - COBRANÇA - A.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - SIMÕES E SOUSA LTDA (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R.: IACI MARTINS DE PINHO. **DESPACHO:** "Requeira a p. autora o que entender. Nada requerido em 30 dias, arquivem-se".

PROC. Nº 5.218/99 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. CÍCERO BORDALO). R.: JORGE SANTOS COSTA. **DESPACHO:** "Aguarde-se por até trinta dias manifestação da parte autora".

PROC. Nº 5.222/99 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO BMG S/A (Adv. AUGUSTO FAVACHO). R.: ANA CÉLIA DA COSTA DE OLIVEIRA. **SENTENÇA:** "HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da

ação conforme manifestação de vontade expressada, pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas. P. R. I".

PROC. Nº 5.225/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. GIUSEPPE JÚNIOR). R.: L. SÁ DE OLIVEIRA. **DESPACHO:** "Diga a exequente. I".

PROC. Nº 5.261/99 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO (Adv. ARACI FAVACHO). R.: BALDUÍNO PEREIRA DA SILVA (Adv. ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA-DP). **DESPACHO:** "Faculto ao requerido, no prazo de cinco dias depositar o valor das prestações vencidas, acrescidas dos encargos contratuais e honorários de 10%, como condição para revogação da liminar. I".

PROC. Nº 5.277/99 - BUSCA E APREENSÃO - A.: AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: JONILSON PALHETA PEREIRA. **DESPACHO:** "Indefiro o pedido de conversão em ação de depósito, eis que incabível na hipótese. O veículo foi furtado. Isso é justa causa para sua não apresentação pelo réu. Ademais já é ponto pacífico nos Tribunais Superiores, inclusive no nosso TJ, que o depósito de que tratam os autos não enseja prisão civil. Assim, inócuca seria admitir a conversão. Requeira o autor o que entender de direito (execute o contrato). I".

PROC. Nº 3.932/98 - EXECUÇÃO - A.: COBRA CONSTRUÇÕES LTDA (Adv. NILDO LEITE). R.: ANA CÉLIA COELHO DE SOUZA. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 5.293/99 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO BMG S/A (Adv. AUGUSTO FAVACHO). R.: DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES. **SENTENÇA:** "HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC".

PROC. Nº 5.335/99 - INDENIZAÇÃO - A.: MARIA JOSÉ PINTO DE ARAÚJO (Adv. MARLON FARIAS). R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO GUERREIRO). **DESPACHO:** "Sobre a contestação, manifeste a autora, no prazo e forma do art. 327, CPC. I".

PROC. Nº 5.367/99 - EXECUÇÃO - A.: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R.: MARIA JOSÉ PESSOA SANTOS. **DESPACHO:** "... intimo a p. autora a se manifestar sobre a certidão de f. 08-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 5.371/99 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: NELSON GÓES DA SILVA (Adv. JOSÉ LUÍS CALANDRINE). R.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. JOANA SOUZA). **DESPACHO:** "Sobre a impugnação, diga o embargante em dez dias. I".

PROC. Nº 5.401/99 - COBRANÇA - A.: SIMÓVEIS - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS LTDA (Adv. RICARDO SANTOS). R.: MARCELO PENALBER CUTRIN. **DESPACHO:** "Processo de conhecimento. Rito Sumário (pelo valor da causa). Incabível na hipótese a concessão de liminar, nos moldes pretendidos. Para efeito do disposto nos arts. 277 e 278, CPC, designo audiência para o dia 06.10.99, às 09:00 horas. Cite-se. Intime-se".

PROC. Nº 5.421/99 - MONITÓRIA - A.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Adv. ANTÔNIO PAULO NUNES). R.: GATO ATAÍDE & RAMOS LTDA. **DESPACHO:** "... intimo a p. autora a se

manifestar sobre a certidão de f. 11-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 5.501/99 - PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO - A.: MARIA MADALENA DO NASCIMENTO (Adv. RICARDO SANTOS). **DESPACHO:** "No procedimento em tela é impossível a concessão de "liminar". Em tese, poderá ser antecipada a tutela, se presentes os requisitos do art. 273, CPC. Contudo, para o fim pretendido (autorização para receber pensão do INSS) não é competente este Juízo, mas a Justiça Federal. A competência desta Justiça limita-se ao pedido de retificação do registro de nascimento. Para audiência de Justificação designo o dia 21.10.99, às 11:00 horas. Venha a autora e suas testemunhas. I".

PROC. Nº 5.516/99 - EXECUÇÃO - A.: LIGARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv. MÁRIO DE ARAÚJO). R.: LIMA E SOUSA LTDA (Adv. LÉLIO JOSÉ HAAS). **DESPACHO:** "Sobre a nomeação de bens à penhora, diga o exequente".

PROC. Nº 5.541/99 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: DEOLCINO FONSECA MARQUES. **DESPACHO:** "Publicação de notificação extrajudicial através de edital, ainda que no DOE, não supre a exigência legal. Cumpra o autor o requisito legal, no prazo de 30 dias, pena de indeferimento. I".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Suany Oliveira, o digitei e eu, Mauro Jorge Brandão - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.
Expediente de Intimação do dia 16 DE AGOSTO DE 1999, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 3.275/97 - INDENIZAÇÃO - A.: VITAL VIEIRA DA SILVA JÚNIOR (Adv. EDVALDO SOUZA). R.: POSITIVA - COBRANÇAS ESPECIALIZADAS. **DESPACHO:** "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 20 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 09:00 HORAS".

PROC. Nº 3.283/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO GUERREIRO). R.: ADELAIDE SILVA DE LIMA. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC...EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Custas já satisfeitas. Publique-se, registre-se e intime-se".

PROC. Nº 3.290/97 - EXECUÇÃO - A.: MANOEL DOACI SOARES JARDIM (Adv. VALDINEI AMANAJÁS). R.: CARMELINA MATIAS PEREIRA-ME. **DESPACHO:** "... intimo a p. autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção".

PROC. Nº 3.324/97 - BUSCA E APREENSÃO - A.: AUTOLATINA DO BRASIL S/A - DIV. VOLKSWAGEN (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: JOSÉ ERODI DA LUZ (Adv. MARLON DA LUZ FARIAS). **DESPACHO:** "Manifeste-se a parte requerida. I".

PROC. Nº 3.377/97 - EXECUÇÃO - A.: MONTE & CIA LTDA (Adv. EUGÊNIO CARLOS FONSECA). R.: IMPORTADORA ZAMBAR'S REPRESENTAÇÕES LTDA. **DESPACHO:** "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 24-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 3.387/97 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: ANTÔNIO PEREIRA NETO. **DESPACHO:** "... intimo a p. autora a impulsionar o feito no prazo de cinco dias, pena de extinção".

PROC. Nº 3.426/97 - EXECUÇÃO - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: CECÍLIA DUARTE LIMA. **DESPACHO:** "Diga a exequente. I".

PROC. Nº 3.775/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R.:

ROSEMIRO ROCHA FREIRES. DESPACHO: "Aguarde-se por até 60 dias manifestação da p. autora."

PROC. Nº 3.469/97 - REPARAÇÃO DE DANOS - A.: ANÍBAL BARCELLOS (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA E/OU (Adv. NELSON AMARAL). DESPACHO SANEADOR: "Parte legítima e bem representada. Apenas um dos requeridos apresentou contestação (pessoa jurídica). Presentes os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, bem como as condições da ação. Nada a sanar. Defiro as provas requeridas, consistentes em oral, pelo depoimento pessoal dos requeridos (representante legal da empresa jornalística e do 2º requerido, SELES NAFES); bem como das testemunhas eventualmente arroladas no prazo legal (art. 407, CPC). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de outubro de 1999, às 09:00 horas. l".

PROC. Nº 3.517/97 - CANCELAMENTO DE CONTRATO COM RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS - A.: CARLOS BECHMAN DE MORAES (Adv. DANIELI AMANAJÁS). R.: RIMEQ e IBM DO BRASIL. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. l".

PROC. Nº 3.521/97 - DECLARAÇÃO JUDICIAL DE INSOLVÊNCIA - A.: R. BACCIN LTDA - AGENA CONFECÇÕES (Adv. JOSENILO CUIMAR). R.: LUCIANA COELHO CABRAL. SENTENÇA: "... JULGO IMPROCEDENTE o

pedido de Declaração Judicial de Insolvência movido por R. BACCIN LTDA- AGENA CONFECÇÕES em face de LUCIANA COELHO CABRAL. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que, observadas as prescrições legais, fixo em 10% do valor atribuído à causa. P. R. l".

PROC. Nº 3.748/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA (Adv. ANA PAULA FREITAS CASTILHO). R.: JEREMIAS AZEVEDO E SILVA. DESPACHO: "Indefiro o pedido, diante da atual posição do STJ e TJP, que não admitem a prisão civil neste tipo de procedimento, com o qual concordo plenamente. Requeira a parte autora o que entender de direito. l".

PROC. Nº 3.791/98 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: CLÍNICA DR. BRITO. SENTENÇA: "VISTOS, ETC...EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Custas já satisfeitas. Publique-se, registre-se e intime-se".

PROC. Nº 3.805/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. JOANA SOUZA). R.: ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO. DESPACHO: "Indique a p. autora outros bens penhoráveis".

PROC. Nº 3.816/98 - MONITÓRIA - A.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA (Adv. LOURIVAL PINHEIRO BORGES). R.: CÍCERO MAXIMINO DE LIMA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. l".

PROC. Nº 3.820/98 - EXECUÇÃO - A.: J. U. A. LOBATO (Adv. CARLOS EDUARDO MELO SILVA). R.: CÉSAR A. SILVA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC...EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré, conforme prova dos

autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Custas já satisfeitas. Publique-se, registre-se e intime-se".

PROC. Nº 3.827/98 - COBRANÇA - A.: C. M. FERREIRA GRADELHA (Adv. CÍCERO BORDALO JÚNIOR). R.: IRANEIDE NUNES GOMES. DESPACHO: "... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO do autor e condeno a ré a pagar a importância de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a partir da propositura da ação, com fundamentos nos arts. 269, I, do CPC, c/c art. 1.079 e 1.080, ambos do CCB, tendo em vista que a ré foi beneficiada com a prestação de serviços, ratificando por sua vez o contrato tácito entre esta e o autor, assumindo a obrigação de cumprir sua parte no contrato tácito bilateral. Condeno a ré ainda ao pagamento de verbas honorárias equivalentes a 10% do valor da causa, com fundamento no art. 20, § 3º, do CPC, bem como no pagamento das custas processuais. Após, o trânsito em julgado arquive-se. P. R. l. (a) Luiz Nazareno B. Hausseler - Juiz de Direito Substituto".

PROC. Nº 3.707/98 - EXECUÇÃO - A.: P. J. DE BRITO - ME (Adv. PAULA REGINA RIBEIRO). R.: JÉSSICA REATEGUI DE SOUZA SOUTO (Adv. RICARDO SANTOS). DESPACHO: "Sobre o pedido de adjudicação, diga a executada".

PROC. Nº 3.697/98 - EMBARGOS POR EXCESSO DE EXECUÇÃO - A.: J. BARBOSA DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME (Adv. DEWSON F. SILVA). R.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. DESPACHO: "Aguarde-se por até 30 dias manifestação da parte embargante".

PROC. Nº 3.583/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. TAUMATURGO LEITE). R.: MARIA DE NAZARÉ COSTA. DESPACHO: "... intimo a p. autora a impulsionar o feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção".

PROC. Nº 3.650/98 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO GUERREIRO). R.: DENIS SOUZA CUNHA. DESPACHO: "... intimo a p. autora a impulsionar o feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção".

PROC. Nº 3.576/98 - MANUTENÇÃO DE POSSE - A.: JOSÉ TRAJANO NETO E/OU (Adv. CHARLES SALES BORDALO). R.: ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA NETO E/OU (Adv. VICENTE GOMES). DESPACHO: "Recebo a apelação em seus regulares efeitos, eis que presentes os pressupostos legais de admissibilidade (propriedade, cabimento, legitimidade, interesse, tempestividade, preparo). Ao apelado para contrarrazões, querendo no prazo legal. Após, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos à apreciação do E. Tribunal de Justiça".

PROC. Nº 3.572/98 - EXECUÇÃO - A.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA (Adv. LOURIVAL BORGES E/OU). R.: SÉRGIO MACEDO SANTOS. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. l".

PROC. Nº 3.829/98 - DECLARATÓRIA... - A.: L. CL. LEITE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E/OU (Adv. TARCILA CAMPOS). R.: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. SANDRA OLIVEIRA). DESPACHO: "Parte legítima e bem representada. Rejeito de plano a preliminar de irregularidade de representação da pessoa jurídica autora, diante do documento (alvará judicial) de f. 149, Faculto, todavia, à parte autora regularizar a substituição processual e a representação da pessoa física FRANCISCO LEITE DA SILVA, que faleceu no curso do processo, nos termos do art. 43, CPC, no prazo de 30 dias. Processo em ordem. Presentes pois os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, bem como as condições da ação. Defiro as provas requeridas, consistentes em oral e pericial. Para a realização da perícia contábil requerida nomeio o contador PAULO BLANC DOS

SANTOS, que deverá ser intimado para formular proposta de honorários. faculto às partes, no prazo legal, a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos. Após a realização da perícia será designada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se".

PROC. Nº 3.857/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. TAUMATURGO LEITE). R.: LUIZ MELO FERREIRA (Adv. VICENTE CRUZ). DESPACHO: "... intimo as partes a se manifestarem sobre a avaliação".

PROC. Nº 3.861/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. JOANA SOUZA). R.: A. GERAL IMP. E EXP. COM. LTDA. DESPACHO: "... intimo a p. autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção".

PROC. Nº 4.778/98 - EMBARGOS DE TERCEIRO - A.: MARCUS VINICIUS JUCÁ CARRERA E/OU (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: IMIFARMA - PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A (Adv. JOSÉ CARMO MARTHA). SENTENÇA: "... JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A APECIAÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, inciso IV, do CPC, com supedâneo no art. 283 do citado Diploma Legal e artigo 530 do Código Civil, condenando os embargantes, MARCUS VINICIUS JUCÁ CARRERA, SORAYA AUGUSTA JUCÁ CARRERA e SIMONE JUCÁ CARRERA, ao pagamento de custas e despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Deixo de condenar os autores no pagamento de indenização a que se refere o art. 18 do CPC por não haver vislumbado litigância de má-fé por parte dos embargantes, em nenhuma das modalidades previstas no art. 17 do referido Codex. P. R. l. C. (a) Ana Karina de Carvalho C.C da Silva - Juíza de Direito Substituta".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume no Diário Oficial desta cidade de Macapá (AP). Eu, Sílvia Oliveira, o digitei e eu, Mauro Jorge Brandão - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

EXPEDIENTE DE INSCRIÇÃO DO DIA 20/09/99. PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 6314/98 - INTERDIÇÃO DE PESSOAS: ZILENE BARCESSAT VAZ (adv. ANA MÁRCIA CASTRO PEHAFORT) EDINALDO RIBEIRO BARCESSAT. SENTENÇA: "... Pelo exposto, decreto a interdição de EDINALDO RIBEIRO BARCESSAT, uquiliado inicialmente, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todo e qualquer ato da vida civil (art. 5º, II do Código Civil). Nomeio, ainda, a requerente, ZILENE BARCESSAT VAZ como sua Curadora."

PROCESSO Nº 5497/97 - MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE SEPARAÇÃO. N.P.V. (adv. EVANDRO AMARAL PINCARILHO) E.C.S.V. DESPACHO: "Em provas".

PROCESSO Nº 6356/98 - REVISÃO DE ALIMENTOS. E.V.S. (adv. JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ) G.S.S.V. DESPACHO: "Intime-se para pagamento das custas processuais".

PROCESSO Nº 7230/99 - ALIMENTOS. D.D.M.G. (adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA) E.L.D. DESPACHO: "Intime-se para audiência designada para o dia 22 de setembro de 1999 às 09:00 horas".

PROCESSO Nº 7305/98 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL. J.R.M. e M.G.O.M. (adv. ADELSON TAVORA) DESPACHO: "Intime-se para audiência designada para o dia 27 de setembro de 1999 às 08:45 horas".

PROCESSO Nº 2908/95 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. E.K.C.B. (adv. ROGÉRIO MONTELES) C.A.B. (adv. LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA) DESPACHO: "Intime-se para audiência designada para o dia 21 de setembro de 1999 às 09:15 horas".

PROCESSO Nº 7397/99 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL. H.J.F.L.F. e W.J.F. (adv. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR) DESPACHO: "Intimem-se os requerentes, na pessoa de seu advogado comum, para que façam constar da inicial o quantum da pensão alimentícia a ser periodicamente paga aos filhos, assim como a disposição da mulher quanto à percepção, em próprio proveito, de alimentos ou se os dispensa."

PROCESSO Nº 7119/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. B.N.B.M. (DEFENAP) M.A.M. (adv. SANDRA OLIVEIRA) DESPACHO: "Intime-se para audiência designada para o dia 23 de setembro de 1999 às 09:30 horas".

PROCESSO Nº 5828/97 - RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE FATO CUMULADA. C.S.L. (adv. HORÁCIO MAGALHÃES) J.S.N. (adv. CESAR SOUZA DE MELO) DESPACHO: "Intime-se para audiência designada para o dia 16 de setembro de 1999 às 08:45 horas".

PROCESSO Nº 3537/96 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS. E.M.F. (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) R.S.P. (adv. MAURO XAVIER DE BARROS/CHARLES BORDALO) DESPACHO: "Manifeste-se o investigado. Intime-o".

PROCESSO Nº 5785/98 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS. L.S.D. (DEFENAP) J.R.J.S. (adv. MÁRCIO ALVES FIGUEIRA) DESPACHO: "Intime-se para audiência designada para o dia 02 de outubro de 1999 às 10:00 horas".

PROCESSO Nº 5955/98 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. R.H.C.G.S. (DEFENAP) J.W.F. (adv. NILDO LEITE) DESPACHO: "Intime-se para audiência designada para o dia 21 de setembro de 1999 às 09:45 horas".

PROCESSO Nº 6843/99 - CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. P.C.S.S. e M.N.C. (adv. UNIOVALDO QUEIROZ ALCANTARA) SENTENÇA: "... Pelo exposto, com fundamento no art. 35 da Lei 6.515/77, converto em divórcio a separação judicial dos requerentes..."

PROCESSO Nº 7415/98 - GUARDA E RESPONSABILIDADE. K.R.M.A. (adv. FRANKLIN CARVALHO MACEDO) M.L.B.A. DESPACHO: "A menor objeto do pedido da guarda, adolescente (12 anos), está, segundo indica a inicial, sob a guarda e responsabilidade do pai. Não há como cumular esse pedido com a pretensão de alimentos expedida na eventual. Isso posto, determino a intimação de autora para promover a amenda de inicial, em dez dias, pena de indeferimento por inércia".

PROCESSO Nº 1228/91 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. M.P.C. (adv. EDELSOM LIMA CAMPOS) DESPACHO: "Atende-se".

PROCESSO Nº 1024/92- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA- M.N.S.G. (adv. CHARLES SALES BORDALO)- DESPACHO: "Sim, com as cautelas legais"

PROCESSO Nº 6789/99- REVISÃO DE ALIMENTOS- J.A.B.A. (adv. WALDEMAR MORAES) R.J.J.A.- DESPACHO: "Diga o autor sobre a contestação"

PROCESSO Nº 4504/97- HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO- T.F.A.B. (adv. JOSÉ AUGUSTO CARDOSO)- DESPACHO: "Sim, com as cautelas legais"

PROCESSO Nº 8181/98- GUARDA E RESPONSABILIDADE- J.M.B.R. (adv. MARCONALDO ROBERTO DE BARROS)- DESPACHO: "Sim, com as cautelas legais"

PROCESSO Nº 2851/95- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS- H.I.P.R. (adv. MARCIO VALERIO PICAÑO REGO) R.S.M. (adv. MARCELO CARDOSO NASSAR/JOACINARA MARIA DE SOUZA COSTA)- DESPACHO: "Digam as partes sobre o laudo"

PROCESSO Nº 7129/99- SEPARAÇÃO DE CORPOS- A.M.S. (adv. BERNADETH DE JESUS CUNHA) R.N.S.T. (adv. GILBERTO FIRMINO MARTINS)- DESPACHO: "Intime-se para recolhimento pro-rata, das custas processuais"

PROCESSO Nº 7123/99- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C ALIMENTOS- A.M.S. (adv. BERNADETH DE JESUS CUNHA) R.N.S.T.- DESPACHO: "Intime-se a requerente a recolher as custas iniciais"

PROCESSO Nº 6995/99- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO- V.N.L. (adv. ANTONIO MEIRELES)- DESPACHO: "Fica prejudicado o pedido em razão da sentença de fls. 15"

PROCESSO Nº 7031/99- ALIMENTOS- C.P.S.M. (adv. CHARLES SALES BORDALO) A.G.M.- DESPACHO: "Intime-se para audiência designada para o dia 14 do setembro de 1999 às 09:15 horas"

PROCESSO Nº 7033/99- GUARDA E RESPONSABILIDADE- D.M.I. (adv. CAMEGRAN JOSÉ DA SILVA) M.C.O.X.- DESPACHO: "Recolham-se as custas"

PROCESSO Nº 7164/99- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- L.C.S.M. (adv. PAULO ROBERTO MARTINS) A.G.M.- DESPACHO: "Manifeste-se o exequente sobre o documento do fls. 07"

PROCESSO Nº 7198/99- ALVARÁ JUDICIAL- D.D.F. (adv. TARCILA MARIA CAMPOS)- DESPACHO: "Intime-se a requerente para juntar tradução oficial da certidão de casamento do fls. 06, esta versada em idioma Francês"

PROCESSO Nº 7249/99- ALIMENTOS PROVISIONAIS- D.P.P.S. (adv. FRANCISCO JANUARIO DE S. NETO) M.E.S.R.- DESPACHO: "Recolham-se as custas"

O PRESENTE EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. EUBALDO RHELOIZA BRANDÃO ATENDENTE JUDICIÁRIO, O DIGITEI.


EUBALDO RHELOIZA BRANDÃO
CHEFE DE SECRETARIA

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 6481/98, proposta por ALDARIANA MIRANDA PAULO foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: DORIVAL DE QUEIROZ PAULO, nascido em 05.07.1952, nesta cidade de Macapá.

CURADORA: ALDARIANA MIRANDA PAULO, brasileira, solteira, balconista, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá/Amapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira. Macapá/Amapá.

Macapá, 04 de agosto de 1999


RUI GUILHERME DE V. SOUZA FILHO
JUIZ DE DIREITO

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 6314/98, proposta por ZILENE BARCESSAT VAZ foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: EDINALDO RIBEIRO BARCESSAT, nascida em 26.02.1952, nesta cidade de Macapá.

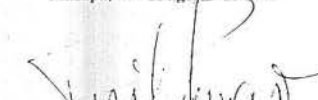
CURADORA: ZILENE BARCESSAT VAZ, brasileira, casada, agente administrativa, residente e domiciliada

nesta cidade de Macapá/Amapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira. Macapá/Amapá.

Macapá, 04 de agosto de 1999


RUI GUILHERME DE V. SOUZA FILHO
JUIZ DE DIREITO

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE CURATELA

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 5664/98, proposta por JOAQUINA MONTEIRO LEMOS foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

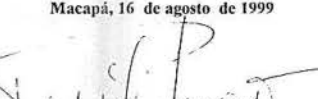
INTERDITA: ANTÔNIA LEMOS LIMA, nascido em 16.05.1962, nesta cidade de Macapá.

CURADORA: JOAQUINA MONTEIRO LEMOS, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá/Amapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira. Macapá/Amapá.

Macapá, 16 de agosto de 1999


RUI GUILHERME DE V. SOUZA FILHO
JUIZ DE DIREITO

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 3788/96, proposta por AUREA MARIA CASTRO DO NASCIMENTO foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: NÚBIA CÁSSIA CASTRO DO NASCIMENTO, nascida em 13.03.1975, na cidade de Tutóia/MA.

CURADORA: AUREA MARIA CASTRO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá/Amapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil, na forma do art. 446, I, 447 do Código Civil e o art. 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- Fórum desembargador Leal de Mira. Macapá/Amapá.

Macapá, 16 de agosto de 1999


RUI GUILHERME DE V. SOUZA FILHO
JUIZ DE DIREITO

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 3810/96, proposta por ZOLINA MOURA DE CARVALHO foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

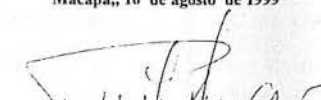
INTERDITO: PAULO GERALDO CARVALHO DA CUNHA, nascida em 20.12.1970, nesta cidade de Macapá.

CURADORA: ZOLINA MOURA DE CARVALHO, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá/Amapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- Fórum desembargador Leal de Mira. Macapá/Amapá.

Macapá, 16 de agosto de 1999


RUI GUILHERME DE V. SOUZA FILHO
JUIZ DE DIREITO

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 5927/98, proposta por MARIA ORMINDA BASTOS MOREIRA foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

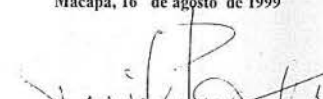
INTERDITO: CLEONICE BASTOS MOREIRA, nascida em 08.04.1970, nesta cidade de Macapá.

CURADORA: MARIA ORMINDA BASTOS MOREIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá/Amapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira. Macapá/Amapá.

Macapá, 16 de agosto de 1999


RUI GUILHERME DE V. SOUZA FILHO
JUIZ DE DIREITO

3ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
EDUARDO FREIRE CONTRERAS- Juiz de Direito Titular

Ação de Alimentos

Processo Nº 1817/97
Autor: T.V.C. e outro, rep. por A.S.V.
Advogado: Defenap
Requerido: Leonil Nazareno da Cunha Cardoso

DESPACHO: " Vistos, etc... Isto Posto, e mais o que dos autos consta, pelos fatos e fundamentos acima julgo parcialmente procedente o presente feito, acolhendo em parte ao pedido dos autores, para afinal, condenar Leonil Nazareno da Cunha Cardoso, a pagar a título de alimentos a cada um de seus dois filhos, o valor mensal correspondente doze e meio por cento (12,5%) de seus vencimentos brutos, abatidos os descontos legais compulsórios, no total de vinte e cinco por cento (25%), através de desconto em folha e mediante depósito bancário como já vem sendo processado; por derradeiro decreto a extinção do feito,

com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas. Sem honorários."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu João Alex R. Oliveira, o digitei.

Sueli Nazaré Brito de Miranda
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
EDUARDO FREIRE CONTRERAS- Juiz de Direito Titular

Ação de Execução de Alimentos

Processo: Nº 3563/99
Autor: K.C.T., rep. por M.S.C.C.
Advogado: Dª Tarcila Maria S. Campos
Requerido: F.S.B.T.
Advogado: Dr. João Wilson S. Carvalho
DESPACHO: "Digam os autores sobre a Justificativa de fls. 11/12, em cinco dias"

Ação de Revisão de Alimentos

Processo: Nº 3753/99
Autores: A.S.H.
Advogado: Dr. Edvaldo Souza
Requerido: D.M.F.H. e outra
DESPACHO: "Indefiro gratuidade processual. Intime-se o autor a pagar as custas, em 10 dias, sob pena de arquivamento"

Ação de Busca e Apreensão de Menor c/ Pedido de Liminar

Processo: Nº 3357/99
Autor: V.S.S.S.
Advogado: Dr. Narson Sá Galeno
Requerido: E.B.B.S.
Advogado: Dr. Joselito S. das Chagas

DESPACHO: "Intimem-se as partes a dar andamento no feito em 48 horas sob pena de extinção."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu João Alex R. Oliveira, o digitei.

Sueli Nazaré Brito de Miranda
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação de Interdição Judicial, feito nº 2207/98, autoria de ASTROGILDA PEREIRA ALCÂNTARA DA SILVA, onde fora DECLARADA a Interdição de VALDECI PEREIRA ALCÂNTARA DA SILVA, brasileiro, solteiro, deficiente mental, absolutamente incapaz, nascido no dia 22 de dezembro de 1968, filho de João Alcântara da Silva e Astrogilda Pereira Alcântara da Silva.

Foi nomeado sua curadora ASTROGILDA PEREIRA ALCÂNTARA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado à Travessa Pompeu Cardoso, 240, Congós.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e ao mesmo tempo, Decreto a Extinção

do feito, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e noventa e nove. Eu João Alex R. Oliveira, o digitei. Eu Sueli Nazaré Brito de Miranda, o subscrevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
EDUARDO FREIRE CONTRERAS- Juiz de Direito Titular

Ação de Alimentos

Processo: Nº 295/96
Autor: N.M.L.A. e outro, rep. por M.S.S.L.
Advogado: Dr. Washington Caldas
Requerido: V.X.A.
Advogado: Dr. Josué F. dos S. Lage
DESPACHO: "Aos autores: dar andamento no feito em 48 horas, sob pena de extinção."

Ação de Alvará Judicial

Processo: Nº 2903/98
Autores: D.S.S. e outra
Advogado: Dr. Cicero Borges Bordalo
Requerido:

DESPACHO: "Intimem-se os autores a manifestarem-se em 10 dias sobre o Ofício de fls. 31."

Ação de Inventário

Processo: Nº 3729/99
Autor: A.P.B.
Advogado: Dr. Vicente Cruz
Requerido:
Advogado:

DESPACHO: "Vistos ... Ao Autor, emendar a Inicial em 10 dias, elucidando a legitimidade, art. 282 do CPC."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu João Alex R. Oliveira, o digitei.

Sueli Nazaré Brito de Miranda
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação de Interdição Judicial, feito nº 2285/98, autoria de MARIA FELISMINA BARBOSA, onde fora DECLARADA a Interdição de MANOEL NUNES BARBOSA, brasileira, solteira, deficiente mental, absolutamente incapaz, nascido no dia 11 de maio de 1941, filho de Raimundo da Conceição Barbosa e Maria Thereza Barbosa.

Foi nomeado sua curadora MARIA FELISMINA BARBOSA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado à Av. Denne, nº 339, Conjunto Boné Azul

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, e art. 454 do Código Civil, e ao mesmo tempo, Decreto a Extinção do feito, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil e

noventa e nove. Eu João Alex R. Oliveira, o digitei. Eu Sueli Nazaré Brito de Miranda, o subscrevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
PROCESSO CRIME Nº 2.710/97
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

DE: CLEIDINALDO RIBEIRO LEITE, brasileiro, natural de Macapá-AP, solteiro, agente de polícia, nascido em 22/08/1963, filho de Raimundo Coelho Leite e de Helena Raquel Ribeiro Leite, em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Intimação da sentença condenatória, proferida em 19/05/1999, nos autos da Ação Penal de nº 2.710/97.

Autor: Justiça Pública

Incência Penal: art. 316 do CP.

PENA: 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão em regime aberto e ao pagamento de 20 (vinte) dias multa a razão de 1/10 do salário mínimo vigente à época dos fatos, mais o pagamento das custas processuais. Substituída a pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à Entidades Públicas. Como consequência da condenação, a perda da função pública, nos termos do artigo 92, I, "a", do CP. Vítima: Raimunda de Oliveira Carvalho

PRAZO PARA INTERPOR RECURSO: 05 (cinco) dias após o término do prazo do Edital

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, 1ª Vara Criminal, sito à Av. Fab, 1737, bairro de Santa Rita, nesta Cidade, Fone: 223-5055, ramal 230.

Macapá (AP.), 17 de agosto de 1999

MÁRIO ELZÉRIO MAZUREK
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUILENO GALENO CARDOSO

PAUTA DE AUDIÊNCIA

Na forma do Art. 370 do CPB, § 1º do CPB, c/c o artigo 2º do Provimento nº 088/98-Corregedoria de Justiça deste Estado INTIMO o Senhor Advogado abaixo nominado, que na sala de audiência deste Juízo, sito Av. FAB, 1737, Fórum Desembargador Leal de Mira - 2º Andar, será realizada, no mês de AGOSTO do corrente,

26/08/99 - 5ª FEIRA

11:30 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL: 3.714/99

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: NEILSON DA CONCEIÇÃO NUNES e ODAIR MORAES

ALFAIA

ADVOGADO: Dr. SEBASTIÃO NAZARÉ

Incência Penal: Art 16 e 12 da lei nº 6.368

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos vinte dias do mês de agosto de 1999. Eu Aguielino Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, digitei e o subscrevi.

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: QUINZE (15) DIAS

PROCESSO Nº 3707/99

DE: RAIMUNDO SANTOS CONRADO, brasileiro, casado, laminador, com 39 anos de idade, filho de Francisco Conrado de Souza e Donina Valente dos Santos e ELIZA MARIA BRITO SANTOS, brasileira, casada, enfermeira, com 38 anos de idade, filha de Zenita da Paixão Brito. Ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao art. 10 da Lei 9437/97 c/c art. 29 do CPB, bem como comparecer a este Juízo no dia 18 de outubro de 1999, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo-Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do prazo prescricional.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá. 3ª Vara Criminal, sito à Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita.

Macapá-AP, 17 de agosto de 1999.

JANDER VILHENA NASCIMENTO
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
CHEFE DE SECRETARIA: JANDER VILHENA NASCIMENTO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

AÇÃO Crim. Nº 2922/98.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: EDSON RAMOS SARMENTO e ODIVALDO DOS SANTOS DA COSTA

ADVOGADO: DR. MAURO MACEDO

INTIMAÇÃO: Sentença: Condenados nas penas do art. 157, § 2º, I e II c/c art. 29 do CPB. Em relação a EDSON RAMOS SARMENTO, condenado a 04(quatro) anos e 08(oito) meses de reclusão, regime inicial fechado e pena de multa fixada em 20 DM à 2/30 do SM vigente na época dos fatos. Em relação a ODIVALDO DOS SANTOS

COSTA, condeno a 04(quatro) anos e 08(oito) meses de reclusão, regime inicial fechado e pena de multa fixada em 20 DM à 2/30 do SM vigente na época dos fatos. Custas pelos acusados. Para apelar deverão recolherem-se a prisão. Macapá, 26 de maio de 1999. Alaide Maria de Paula Lobo, Juíza de Direito.

AÇÃO Crim. N° 3083/98.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ERALDO CUNHA DA SILVA
ADVOGADO: DR. CHARLES BORDALO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ...Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE a ação penal e absolvo o acusado ERALDO CUNHA DA SILVA, qualificado, da imputação que fez a denúncia de fls. 02. Sem custas processuais. Macapá, 08 de junho de 1999. Alaide Maria de Paula Lobo, Juíza de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Jander Vilhena Nascimento, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM^o Juiz de Direito.

JANDER VILHENA NASCIMENTO
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZA DE DIREITO: ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO.
CHEFE DE SECRETARIA: JANDER VILHENA NASCIMENTO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO S/N
AUTOR: DORIMAR NEVES NUNES
RÉU: LUIZ TRINDADE(TV AMAZONAS CANAL 04)
ADVOGADO: Dr. JAIME FERREIRA
INTIMAÇÃO: Intimado do despacho na petição impetrada pelo advogado acima nominado: J. Defiro o pedido, desentranhem, fazendo a entrega mediante assinatura do auto de recebimento. Após arquivem-se, com baixa. Mcp. 28/04/99. Alaide Maria de Paula Lobo, Juíza de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Jander Vilhena Nascimento, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM^o Juiz de Direito.

JANDER VILHENA NASCIMENTO
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZA DE DIREITO: ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO.
CHEFE DE SECRETARIA: JANDER VILHENA NASCIMENTO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

AÇÃO Crim. N° 977/93.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: CAMILO OLIVEIRA DE SOUZA E ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA
ADVOGADO: DR. AMÉRICO LEAL
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ...Extinta a punibilidade dos acusados CAMILO OLIVEIRA DE SOUZA E ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA, pela perspectiva da prescrição retroativa da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I.C. Macapá-PA., 24 de novembro de 1997. Alaide Maria de Paula Lobo, Juíza de Direito.

AÇÃO Crim. N° 3261/98.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ANDERSON CLEY DA SILVA
ADVOGADO: DR. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação penal e ABSOLVO o acusado ANDERSON CLEY DA SILVA, da imputação relativa ao crime de ameaça, e CONDENO-O às penas do art. 10 da Lei 9437/97 a pena definitiva de 01(um) ano e 03(três) meses de detenção, regime aberto e pena de multa fixada em 15 DM à 2/30 do SM vigente na época dos fatos. Pagará as custas processuais. Para apelar poderá permanecer em liberdade. P.R.I.C. Macapá-AP., 08 de maio de 1999. Alaide Maria de Paula Lobo, Juíza de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Jander Vilhena Nascimento, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM^o Juiz de Direito.

JANDER VILHENA NASCIMENTO
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZA DE DIREITO: ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO.
CHEFE DE SECRETARIA: JANDER VILHENA NASCIMENTO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

AÇÃO Crim. N° 3663/99.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: VALDEIR SILVA LIMA
ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO NAZARÉ
INTIMAÇÃO: Intimado a apresentar, no prazo legal, alegações finais em favor do acusado.

AÇÃO Crim. N° 3066/98.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: MARIDELSON DA CONCEIÇÃO DE LIMA
ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO NAZARÉ
INTIMAÇÃO: Intimado a apresentar, no prazo legal, alegações finais em favor do acusado.

AÇÃO Crim. N° 3313/98.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ROSILENE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. LUCI MEIRE NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: Intimada a apresentar, no prazo legal, alegações finais em favor da acusada.

O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de

Macapá, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Jander Vilhena Nascimento, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM^o Juiz de Direito.

JANDER VILHENA NASCIMENTO
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90(NOVENTA) DIAS

PROCESSO CRIME N° 2647/97.

DE: HERIBERTO REATEGUI, brasileiro, separado judicialmente, natural de Macapá, nascido em 31/12/64, filho de José Severo de Souza e Rosa Helena Reategui de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido.

SENTENÇA: Considerando que o acusado foi processado e condenado pelos mesmos fatos perante o Juízo da Justiça Federal, acolho o parecer ministerial, ratificado pela defesa, e **EXTINGO** o feito, sem apreciação do mérito. Dê baixa na distribuição, cancelando-se os registros. Oficiem-se a autoridade policial para que também cancele as anotações referentes ao feito inclusive excluindo da folha de antecedentes criminais. Int. Macapá-AP., 10/06/99. Alaide Maria de Paula Lobo, Juíza de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá. 3ª Vara Criminal, sito à Av. FAB, n° 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP., 17 de agosto de 1999.

ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZA DE DIREITO: ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO.
CHEFE DE SECRETARIA: JANDER VILHENA NASCIMENTO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

AÇÃO Crim. N° 3244/98.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ANDREA SIMONE SILVA SOUZA
ADVOGADO: DR. MANOEL DARCIMAR BARBOSA e DR. JOÃO HENRIQUE SCAPIN(Assistente da acusação)
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)Ex positis, JULGO PROCEDENTE a ação penal para condenar a acusada ANDREA SIMONE SILVA SOUZA, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, II, do Código Penal a 02(dois) anos de reclusão, regime inicial aberto e pena de multa fixada em 20 DM à 5/30 do SM vigente na época dos fatos. Nos termos da Lei 9714/98, substituo a pena privativa de liberdade por uma prestação de serviços à comunidade, a serem prestadas no Pronto Socorro desta capital, pelo mesmo período, na proporção de uma hora por dia convertido e outra de multa, equivalente a dois salários mínimos, que deverá ser paga em favor da vítima. Após o trânsito em julgado lancem-se-lhes o nome do rol dos culpados. Pagará as custas processuais. Poderá apelar em liberdade. P.R.I.C. Macapá-AP., 02 de agosto de 1999. Alaide Maria de Paula Lobo, Juíza de Direito.

AÇÃO Crim. N° 3306/98.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: FRANCISCO REINALDO LIMA DE FRANÇA
ADVOGADO: DR. CHARLES BORDALO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)Ex positis e mais que dos autos consta, com fundamento nas disposições do artigo 386, III do CPB, JULGO IMPROCEDENTE a ação penal e ABSOLVO o acusado FRANCISCO REINALDO LIMA DE FRANÇA da imputação que lhe foi feita na denúncia de fls. 02/03. Oficiem-se a Central de Flagrante para excluir da folha de antecedentes do réu o inquérito policial de n° 015/98-C.F. P.R.I.C. Macapá-AP., 30 de junho de 1999. Alaide Maria de Paula Lobo, Juíza de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Jander Vilhena Nascimento, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM^o Juiz de Direito.

JANDER VILHENA NASCIMENTO
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

O Doutor JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, MM, Juiz de Direito Titular da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, da relação dos jurados alistados, os trinta (30) abaixo relacionados foram sorteados para servirem nas sessões do Tribunal do Júri, nos dias 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 14, 16, 20, 22, 24, 27 e 29 SETEMBRO de 1999, às 08:00 horas, no Plenário do Fórum Des. Leal de Mira, sito na Av. Fab, n° 1737, Bairro Santa Rita, nesta cidade, intimando-os a comparecerem, nesse local, no dia e hora designados, sob pena de multa, na forma da lei:

1. ABEMOR COUTINHO
2. ADEMIR SOUZA DIAS
3. ANGÉLICA JONES DOS SANTOS
4. ANTÔNIO CELSO DIAS FAÇANHA
5. BELARMINO CÉZAR PICAÑO
6. BRASILIANO DOS S. DA S. SANTOS
7. CLEONICE TENÓRIO CARDOSO
8. ELIETE SOUZA DE OLIVEIRA
9. ELISÂNGELA DO SOCORRO COSTA RAMOS
10. EMANUEL DA SILVA CAVALCANTE
11. FLÁVIO AUGUSTO MENDES COELHO
12. FRANCISCO CHAGAS NETO
13. HERIKA OLIVEIRA DE SOUZA
14. HERMANO DE MORAES DAVID
15. INDALÉCIO DOS SANTOS COSTA
16. IVANETE NUNES GUIDÃO
17. JACIARA PINTO DE SOUZA
18. JOSÉ ANTÔNIO LEITE DE QUEIROZ
19. JOSÉ LEONARDO SANTOS DA SILVA
20. MARIA ELIZABETE NUNES DA COSTA
21. MARIA NEUZETE MARQUES CRUZ
22. MARIA ROSSILDA BARBOSA DA SILVA
23. MARLENE OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA
24. NILZA RÔLA
25. ODILENE BASTOS OLIVEIRA VITAL
26. PAULO ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

27. PORFÍRIA NAZARÉ SANTANA MACHADO
28. RENILDO COELHO DE ALMEIDA
29. ROGÉRIA DA SILVA BARBOSA
30. SELMA GORETH DO ROSÁRIO BARBOSA

NOTIFICA, pois, a todos os jurados acima mencionados, para comparecerem no local acima citado, nos dias e hora designados, enquanto durarem as sessões, sob pena de multa na forma da lei, se, intimados, não comparecerem.

Para conhecimento de todos, expedem-se o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado, Macapá - AP, 20 de agosto de 1999. Eu, (HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES), Chefe de Secretaria, subscrevo.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTES DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL: N° 1054/98-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: ISRAEL DA SILVA BALIEIRO, MÁRCIO NAZARENO PINHEIRO CARDOSO, RINALDO JEFFERSON SOUZA DA SILVA e WEMERSON DA COSTA MENDES
ADVOGADOS: MANOEL DARCIMAR GONÇALVES BARBOSA (1º réu) e PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS (4º réu)
FINALIDADE: Ficam, os advogados acima, intimados da data da audiência de instrução a ser realizada no dia 26 de agosto de 1999, às 10 horas.

Macapá-AP, 19 de agosto de 1999.

Herlan Antônio Soares Alves
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

AÇÃO PENAL: N° 1132/98-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉ: ÉRICKA RUANI SENA TAVARES
ADVOGADO: Dr. MAURO JOÃO DA SILVA MACEDO
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, a contrariedade ao libelo acusatório referente aos autos supra.

Macapá-AP, 16 de agosto de 1999.

Herlan Antônio Soares Alves
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTES DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL: N° 792/96-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: IVANHOÉ MORAIS CHAGAS
ADVOGADO: Dr. JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, as alegações finais referentes aos autos supra.

AÇÃO PENAL: N° 1262/99-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: MARCELO CORRÊA FIGUEIREDO
ADVOGADO: Dr. REGINALDO BARROS DE ANDRADE
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, as alegações finais referentes aos autos supra.

AÇÃO PENAL: N° 1135/98-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: VALDINEY MONTEIRO MARTINS e FRANCISCO AUGUSTO RAMOS SEABRA
ADVOGADOS: Drs. VICENTE CRUZ (pelo 1º acusado) e PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS (pelo 2º acusado)
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, as alegações finais referentes aos autos supra.

Macapá-AP, 17 de agosto de 1999.

Herlan Antônio Soares Alves
 Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ
EDITAL DE CITACÃO
PRAZO: 15 (quinze) dias

RÉU: JOSÉ CLÁUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Macapá-AP, casado, pedreiro, nascido em 08.03.79, filho de José dos Santos e de Maria Picanço Nascimento, residente e domiciliado nesta cidade, sito na Rua 24 de julho, n.º 63 – Laurindo Banha, encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer a audiência de interrogatório designada para o dia 15.09.99, às 9 horas, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo crime n.º 1227/99-VTJ, no qual foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas penas do art. 121, caput, c/c o art. 14, II e 29 do CPB.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Leal de Mira, sito na Av. Fab, 1737 - Santa Rita, fone: 223-5055 - ramal 249.

Macapá-AP, 18 de agosto de 1999.

João Guilherme Lages Mendes
 Juiz de Direito

2ª VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE
DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA
EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO N° 610/99 – INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
REQUERIDO: CASA DE CHÁ RALIGALI
ADVOGADO: Dr. AUGUSTO PINHEIRO
FINALIDADE: “Comparecer à audiência designada para o dia 01 de setembro de 1999, às 08:30 horas.”

PROCESSO N° 660/99 – ADOÇÃO
REQUERENTES: ISAIAS MOURA DANTAS e SOLANGE MARIA TITO DANTAS
REQUERIDA: DEUSENIR MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES
ADVOGADO: Dr. SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA
FINALIDADE: “Comparecer à audiência designada para o dia 09 de setembro de 1999, às 09:30 horas.”

PROCESSO N° 414/99 – INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
REQUERIDO: KARORH DRINKS
ADVOGADO: JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO
DESPACHO: “Intimar o advogado para apresentar as alegações finais referente autos em epígrafe.”

PROCESSO N° 462/99 – ADOÇÃO
REQUERENTE: JOSEF MARIA PLAYA MASAGUER e MARIA MERCE NOVELON GIMENEZ
SENTENÇA: Vistos, etc.

Homologo, por sentença, o pedido de desistência da ação formulada pelos autores, para que surta seus efeitos, declarando extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC.

Desapense-se os autos de Habilitação à Adoção n.º 583/99.
 Sem custas.
 P.R.I.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.”

PROCESSO N° 514/99 – INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
REQUERIDO: BOATE ARENA

ADVOGADO: SINYA GURGEL e VICENTE GOMES
SENTENÇA: “Vistos, etc.”

Ex positis, por não Ter havido infração ao disposto nos arts. Capitulados no Auto de Infração de fls. 2, JULGO-O IMPROCEDENTE.

Por conseguinte, nos termos do art. 269, I, Segunda figura, declaro extinto este processo.
 Independentemente de trânsito em julgado, após as cautelas de praxe, arquivem-se os autos.
 P.R.I.

PROCESSO N° 595/99 – ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: S.S.S.J. representada por sua genitora RAIMUNDA DE SOUZA ROSA.
ADVOGADO: GEORGE ARAÚJO
SENTENÇA: “Vistos, etc.”

Desse modo, defiro o pedido formulado, determinando que seja expedido o necessário Alvará Judicial autorizando o menor SEBASTIÃO SANTOS SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 2 de abril de 1985, natural de Vigia, Estado do Pará, a empreender viagem em companhia da tripulação da empresa aérea que fizer seu transporte, para ser entregue à sua genetrix na cidade de Caienne, Guiana Francesa.
 P.R.I.

PROCESSO N° 608/99 – ADOÇÃO
REQUERENTES: JOEL DOS REIS DE SOUZA e CONCEIÇÃO MARIA DE JESUS BERREDO REIS
ADVOGADO: Dra. ARACI LOURDES DE M. FAVACHO INSABATO.
SENTENÇA: “Vistos, etc.”

Expeça-se, nos termos do art. 47, caput, mandado de inserção desta sentença e registro do assento de nascimento da menor, devendo ser entregue aos requerentes a respectiva certidão. Dou por publicada a presente sentença neste audiência, e os presentes por intimados. Registre-se.”

PROCESSO N° 725/99 – ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTES: J.L.P.S. representada por sua genetrix MERIAN PANTOJA
ADVOGADO: ADIEL DE SOUZA DINIZ
SENTENÇA: “Vistos, etc.”

Assim, não existindo óbices à concessão do pedido e considerando o parecer ministerial favorável, acolho o pedido inicial para o fim de autorizar a viagem de JAMILLE LORENA PANTOJA DOS SANTOS ao exterior, sob a responsabilidade da tripulação da aeronave, tal como pretendido na petição inicial.

Expeça-se Alvará.
 Sem custas.
 P.R.I.”

Macapá-AP, 24 de agosto de 1999.
NELI RABELO DA ROCHA
 Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
 JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

Juiz de Direito: **MARCUS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS**

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

(Expediente de intimação do dia 18 de agosto de 1999, para ciência dos advogados.)

PROC. N° 1.419/99 – AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: RAIMUNDO DE SOUSA VIEIRA
(Adv.: Dr. CHARLES SALES BORDALO – OAB-AP N° A-438)
Requerido: MOISÉS FRAZÃO
FINALIDADE: Intimação do advogado das partes do requerente da audiência designada para o dia 14 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 09:00 HORAS.

PROC. N° 1.490/99 – AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: C.N.R., e outro, rep. p/C.J.F.N.
(Adv.: Dr. NILZA MARIA MAGALHÃES CORRÊA – OAB/AP 416)
FINALIDADE: Intimação da advogada da parte autora da audiência designada para o dia 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 10:00 HORAS.

PROC. N° 1.497/99 – AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE FAMILIAR LITIGIOSA C/C PARTILHA DE BENS

Requerente: E.F.S.
(Adv.: Dr. NILZA MARIA MAGALHÃES CORRÊA – OAB/AP 416)
FINALIDADE: Intimação da advogada da autora da audiência designada para o dia 07 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 09:30 HORAS

PROC. N° 1.615/99 – AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO

Requerente: C.A.S.
(Adv.: Dr. LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO – OAB/AP 419-A)
Requerida: R.S.S.S.
FINALIDADE: Intimação do advogado do autor da audiência designada para o dia 04 DE NOVEMBRO DE 1999, ÀS 10:30 HORAS

PROC. N° 069/99 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: RENATO PANTOJA BRANDÃO
(Adv.: Dr. IVAN DA COSTA FÉLIX – OAB/AP 303-B)
Requerido: PAULO AMILCAS DA SILVA
(Adv.: Dr. EVALDY MOTA DE OLIVEIRA – OAB/AP 027)
FINALIDADE: Intimação do advogado do autor da audiência designada para o dia 10 DE NOVEMBRO DE 1999, ÀS 10:30 HORAS

PROC. N° 1.249/99 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: LUIZ CARLOS BRANDÃO GOMES
(Adv.: Dr. ÂNGELA DÉBORA FRAZÃO NUNES – OAB/PA 8.890)
Requerido: ODEMILDO VITOR
(Adv.: Dr. IVAN DA COSTA FÉLIX – OAB/AP 303-B)
FINALIDADE: Intimação do advogado do autor do despacho de folhas 12, a seguir transcrito: “D. Especificuem as partes as provas que intentam produzir em 03 dias. Int. Santana, 22-07-99. (a) José Bonifácio Lima da Mata – Juiz de Direito Substituto”

PROC. N° 1.278/99 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS
(Adv.: Dr. FRANCISCO ANTÔNIO MENDES – OAB/AP 380-A)
Requerido: ROSEMIRO ROCHA FREIRES
FINALIDADE: Intimação do advogado do autor do despacho de folhas 10, a seguir transcrito: “D. Diga o autor. Int. Stn, 30-07-99. (a) José Bonifácio Lima da Mata – Juiz de Direito Substituto”.

PROC. N° 1.982/99 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: MAURO JOSÉ DE SOUZA CAMPOS
(Adv.: Dr. IVAN DA COSTA FÉLIX – OAB/AP 303-B)
Requerida: ALDEMIRA FREIRE GOMES
(Adv.: Dr. MARIA DO SOCORRO COSTA CORRÊA – OAB/AP 374-A)
FINALIDADE: Intimação da advogada da requerida da audiência designada para o dia 21, a seguir transcrito: “D. J. Especificuem as partes as provas que desejam produzir em audiência. Int. Stn, 30-07-99. (a) José Bonifácio Lima da Mata – Juiz de Direito Substituto”.

PROC. N° 1.524/99 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/PEDIDO DE LIMINAR C/C PERDAS E DANOS

Requerentes: RINALDO JOSE PAGANOTTI e WALM ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA
(Adv.: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR – OAB/AP 288)
Requerida: TECHDRILL – SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA.
(Adv.: Dr. CARLOS TORK – OAB/AP 174)
FINALIDADE: Intimação do advogado dos requerentes do despacho de folhas 142, a seguir transcrito: “D.J. Sobre a contestação e documentos apresentados, manifestem-se os autores em 10 dias. Int. Stn, 30-07-99. (a) José Bonifácio Lima da Mata – Juiz de Direito Substituto”.

PROC. N° 1.524/99 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/PEDIDO DE LIMINAR C/C PERDAS E DANOS (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)

Requerente: TECHDRILL – SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA.
(Adv.: Dr. CARLOS TORK – OAB/AP 174)
Requeridos: RINALDO JOSE PAGANOTTI e WALM ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA
(Adv.: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR – OAB/AP 288)
FINALIDADE: Intimação do advogado dos requeridos do despacho de folhas 02, a seguir transcrito: “R.A. em apenso. Aos impugnados para responderem em 05 dias. Int. Stn, 30-07-99. (a) José Bonifácio Lima da Mata – Juiz de Direito Substituto”.

PROC. N° 1.577/99 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: TECHDRILL – SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA.
(Adv.: Dr. CARLOS TORK – OAB/AP 174)
Requeridos: RINALDO JOSE PAGANOTTI e WALM ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA
(Adv.: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR – OAB/AP 288)
FINALIDADE: Intimação dos advogados das partes da audiência designada para o dia 30 DE AGOSTO DE 1999, ÀS 09:00 HORAS.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume e publicado na forma. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos dezoito dias do mês agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Waldez Pacheco da Costa), Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Waldez Pacheco da Costa
 Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dr. PETRUS SOARES AZEVEDO – Juiz de Direito
Chefe de Secretaria: SUZETE MACHADO SOUTO

Autos Reivindicatórios n° 018/96

Requerente: MOISÉS MARQUES DE BRITO, rep. por MIGUEL DOS SANTOS BRITO
Requerido: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS
Adv.: Dr. VALDEMIR MARVULLE-OAB/AP 280-AP

Finalidade: Intimação do ADVOGADO do requerido para devolver os autos retromencionados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser procedida a busca e apreensão.

O presente expediente será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no lugar de costume e a partir de sua publicação passa a correr o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos treze (13) dias do mês de agosto (8) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, assino por determinação da MM. Juiza.

Suzete Machado Souto
 Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EDITAL DE CITACÃO
(Prazo: 15 dias)

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO – PROC. N° 610/99.

Autor: HERMES PANTOJA BARBOSA
Advog.: DEFENAP
RÉ: ROSA MARIA DA COSTA BRAZÃO, brasileira, casada, do lar, em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITACÃO da Requerida para os termos da presente ação ajuizada, e de que terá prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, contestar o pedido, contados a partir do decurso do prazo do presente EDITAL e se assim não o fizer, presumir-se-ão aceitos pela ré, como

verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõe o art. 285 do CPC. "Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". O presente EDITAL, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Tartarugalzinho-AP, sito à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, s/nº, Tartarugalzinho - AP.

Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, Suzete Machado Souto, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Petrus Soares Azevêdo
Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dr. PETRUS SOARES AZEVEDO - Juiz de Direito
Chefe de Secretaria: SUZETE MACHADO SOUTO

Ação Penal nº 466/99

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ROSIVALDO NEVES NUNES

Adv.: Dr. GEOVANE DE BRITO MACHADO - OAB/AP 501-A

Finalidade: Intimação do ADVOGADO do acusado, para comparecer à audiência preliminar designada para o dia 8 de setembro de 1999, às 12:00 horas, neste Juízo.

Ação de Indenização por Acidente nº 495/98

Requerente: TELMA QUARESMA DOS SANTOS

Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerida: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Adv.: Dr. NANIRA JANUÁRIA SILVA DE SOUZA - OAB/AP 470-B

LITISCONSORTE: MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO

Adv.: Dr. GEOVANE DE BRITO MACHADO - OAB/AP 501-A

Finalidade: Intimação dos ADVOGADOS da Requerida e do Litisconsorte, para especificarem as provas que pretendem produzir em audiência.

Ação Demarcatória nº 564/99

Requerente: MARIA LÚCIA MELO BRAZÃO

Adv.: Dr. MARIA FILIPA VILHENA RABELO - OAB/AP 445

Requerido: RONALDO PINHEIRO BORGES e esposa

Adv.: Dr. ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA

TÁVORA AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA - OAB/AP 06-A

Finalidade: Intimação dos ADVOGADOS das partes, para especificarem as provas que pretendem produzir em audiência.

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, a partir de sua publicação passará a correr o prazo da lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, Suzete Machado Souto, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO,

Processo Cível nº 1.544/97

Ação de Alimentos

Requerente: E.A.F.S. Representada por sua mãe MARIA SÉRGIA FIGUEIRA DOS SANTOS

Requerido: DERLI JOSÉ DOS SANTOS

Finalidade: INTIMAR O REQUERIDO para pagar custas finais no valor de **R\$ 97,00 (noventa e sete reais)**. Dado e passada nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, Maria Izabel Rosal Feitoza, datilografei eletronicamente. Eu, Vera Lúcia Silva Bastos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 20 vinte dias

Processo Cível nº 3.133/99

Ação de Dissolução de Sociedade de Fato e Partilha de Bens

Requerente: EDILSON COSTA SODRÉ

Requerido: MARIA ANTÔNIA DE MEDEIROS

Finalidade: CITAR O REQUERIDO da presente ação que está em trâmite nesta Vara e, para que, conteste os termos da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena dos efeitos da revelia. Dado e passada nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, Maria Izabel Rosal Feitoza, datilografei eletronicamente. Eu, Vera Lúcia Silva Bastos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA
Juiz de Direito Substituto

VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA

PARA VENDA DE BENS E INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 758/95

ESPÉCIE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

CREDOR: FAZENDA NACIONAL

DEVEDOR: FRANCISCO DE ARAÚJO DE OLIVEIRA

DATAS:

1ª PRAÇA: dia 21 de outubro/99, às 9:30 horas, a quem maior lance oferecer acima do valor da avaliação;

2ª PRAÇA: dia 16 de novembro/99, às 9:30 horas, a quem maior lance oferecer, independentemente de avaliação, desde que não seja considerado preço vil;

LOCAL: Saguão do edifício do Fórum da Comarca de Laranjal do Jari-AP;

DESCRIÇÃO DO BEM: 01) 1 (um) terreno em área alagada, medindo 180 metros de frente por 137 metros de fundo, situado na Avenida Tancredo Neves, entre a Escola Mineko Hayashida e o Skina Bar, bairro do Centro, nesta Cidade, avaliada em R\$15.000,00 (quinze mil reais); 1 (um) terreno em frente a terra firme, medindo 10 metros de frente por 40 metros de fundo, situado na Rua Emilio Médice, bairro do Agreste, em frente a Emissora de Televisão "Sistema Gazeta", nesta Cidade, avaliada em R\$5.000,00 (cinco mil reais), terreno este que encontra-se em litígio judicial e uma pista de garimpo com uma dimensão de 400 metros de extensão por 70 metros de largura, situada entre as grotas da Cuamba e a grota Repassagem, às proximidades do garimpo de Nova Divisão, situado no município de Almeirim-PA, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Valor Total da Avaliação : R\$30.000,00 (trinta mil reais);

Leiloeiro: Oficial de Justiça de plantão; **Intimação:** Caso o executado acima nominado não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado para o ato, através do presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente EDITAL em mais de três (03) vias de igual teor, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpre-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, Maria Izabel Rosal Feitoza, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, Vera Lúcia Silva Bastos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO,

PROCESSO : 2.071/98

ESPÉCIE : CÍVEL

AUTOR : DISTRIBUIDORA AMAPENSE DE BEBIDAS

RÊU : VERA NILDES V. PEREIRA

FINALIDADE: Intimar o Dr. **NILTON CASTILHOS DIAS**, com escritório jurídico em Macapá, da r. SENTENÇA que EXTINGUIU OS AUTOS, com fulcro no art. 267, VI do CPC. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passada nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos dezessete dias do mês de agosto ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Lairton Mara Barreto Moreira, datilografei eletronicamente. Eu, Vera Lúcia Silva Bastos, Chefe de Secretaria, conferi e subscrevi.

Samuel Rubem Zoldan Uchôa
Juiz de Direito Substituto

VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA

PARA VENDA DE BENS E INTIMAÇÃO

O Doutor **SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

PROCESSO Nº 1.551/97

ESPÉCIE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

CREDOR: SETA LAR

DEVEDOR: LUIZ GONZAGA ALVES PINTO

DATAS:

1ª PRAÇA: dia 22 de setembro/99, às 12:30 horas, a quem maior lance oferecer acima do valor da avaliação;

2ª PRAÇA: dia 6 de outubro/99, às 12:30 horas, a quem maior lance oferecer, independentemente de avaliação, desde que não seja considerado preço vil;

LOCAL: Saguão do edifício do Fórum da Comarca de Laranjal do Jari-AP;

DESCRIÇÃO DO BEM: 01) 1 (um) ponto comercial, construído em madeira, cobertura de telhas britânicas, medindo aproximadamente 5 m. de frente por 6 m. de fundos, avaliado em R\$3.500,00, localizado na rua Paraná, 148, Centro.

Valor Total da Avaliação : R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Leiloeiro: Oficial de Justiça de plantão;

Intimação: Caso o executado acima nominado não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado para o ato, através do presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente EDITAL em mais de três (03) vias de igual teor, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpre-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, Lairton Mara Barreto Moreira, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, Vera Lúcia Silva Bastos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA
Juiz de Direito Substituto

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

com prazo de 90 (noventa) dias

Ação Penal nº 891/98

DE: MANOEL OLIVEIRA ALVES, brasileiro, solteiro, sem ocupação definitiva, com 21 anos na época dos fatos, natural de Laranjal do Jari-AP, filho de Pedro Ferreira Alves e de Sebastiana Gonçalves de Oliveira, tendo seu último endereço situado na Rua Castro Alves, s/nº, bairro do Agreste, nesta cidade de Laranjal do Jari-AP, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: intimação para conhecimento da sentença prolatada por este Juízo em 21/05/99, nos termos autos da Ação Penal acima mencionada.

SENTENÇA: "Isto exposto e por tudo mais que consta, Julgo Procedente a Denúncia, para condenar MANOEL OLIVEIRA ALVES, como incurso no art. 155 do Código Penal. Atendendo ao disposto no art. 59, também do CP, passo a dosar-lhe a pena: O réu não demonstrou excesso em sua conduta. Os antecedentes lhe são desfavoráveis, eis que embora tecnicamente primário, já conta com condenação em crime contra o patrimônio, conforme consta na certidão de fls. 60 dos autos. Não há nada nos autos que desabone sua conduta social ou mesmo que identifique uma má personalidade. Os motivos que levaram

o réu a prática do delito, se é que houve motivo, não o justificam. As circunstâncias e consequências não lhe pesam, isto porque a vítima teve o bem recuperado, não havendo desfalque no seu patrimônio. Não vejo também, como o comportamento da vítima possa ter contribuído para a prática delitiva. Por essas razões fixo a pena base em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão, tornando-a definitiva neste quantum, tendo em vista a ausência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, nem mesmo causas especiais de diminuição ou aumento de pena. Deixo de considerar a atenuante do art. 65, Inc. III, letra "d", face a retratação do réu, demonstrando que este não teve a intenção de confessar espontaneamente a prática do delito. Condeno também ao pagamento de multa que fixo em quinze dias a base de um trigéssimo do salário mínimo o dia. Ainda, como base nos péssimos antecedentes fixo o regime semi-aberto para o cumprimento inicial da pena. Custas pelo apenado. Façam as comunicações de estilo e após o trânsito em julgado lance o nome do réu no rol dos culpados. Expedindo-se a competente Carta de Sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Laranjal do Jari, 12 de maio de 1999, Márcia Alves Martins Lôbo, Juíza de Direito.

SEDE DO JUIZO: Av. Tancredo Neves, nº 2605 - bairro do Agreste.

Laranjal do Jari-AP, 17 de agosto de 1999.

Samuel Rubem Zoldan Uchôa
Juiz de Direito Substituto

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

com prazo de 60 (sessenta) dias

Ação Penal nº 596/96

DE: CARLOS CÉSAR MARTINS COSTA, brasileiro, solteiro, lavrador, com 18 anos de idade na época dos fatos, natural de Bequimão-MA, filho de José Costa e de Doralice Martins, tendo seu último endereço situado na Vila do Gordo, s/nº, bairro Malvinas, nesta cidade de Laranjal do Jari-AP, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: intimação para conhecimento da sentença prolatada por este Juízo em 31/05/99, nos termos autos da Ação Penal acima mencionada.

SENTENÇA: "Isto exposto, julgo procedente em parte a denúncia, para condenar o réu **CARLOS CÉSAR MARTINS COSTA**, como incurso no art. 180, § 3º do Código Penal. Com base no art. 180 § 5º deixo de aplicar a pena ao acusado, eis que primário, sem antecedentes, nenhuma circunstância do fato desfavorável, nem mesmo há fatos que desabonem sua conduta social ou demonstrem má personalidade. Sem custas. P.R.I.". Laranjal do Jari, 31 de maio de 1999. Márcia Alves Martins Lôbo, Juíza de Direito.

SEDE DO JUIZO: Av. Tancredo Neves, nº 2605 - bairro do Agreste.

Laranjal do Jari-AP, 17 de agosto de 1999.

Samuel Rubem Zoldan Uchôa
Juiz de Direito Substituto

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE INTIMAÇÃO

com prazo de 20 dias

Processo: nº 2.797/99

Espécie: Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Autor: L. N. S., representado por ALZENIR NASCIMENTO DE SOUZA

Advogado: DEFENAP

Requerido: ELIELTON NASCIMENTO DE SOUZA.

Advogados: Drs. FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA e Outros (DEFENAP)

Finalidade: INTIMAÇÃO dos procuradores do requerido, para no prazo legal, especificar as provas que pretendem produzir.

SEDE DO JUIZO: Av. Tancredo Neves, 2605 - bairro do Agreste.

Laranjal do Jari-AP, 17 de agosto de 1999.

Samuel Rubem Zoldan Uchôa
Juiz de Direito Substituto

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE CITACÃO

com prazo de 20 dias

Processo: nº 2.925/99

Espécie: Ação de Guarda

Autora: CACILDA NASCIMENTO ALVES, em favor do menor E. S. P.

Advogado: DEFENAP

Requerido: LUIS CAMPOS PINHO (genitor do menor), brasileiro, solteiro, autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: CITACÃO do requerido LUIS CAMPOS PINHO, da ação em trâmite neste Juízo, bem assim de que a **CONTESTAÇÃO**, se for de seu interesse, deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias contados do fim do prazo do presente edital, advertindo-a ainda de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora na petição inicial.

SEDE DO JUIZO: Av. Tancredo Neves, 2605 - bairro do Agreste.

Laranjal do Jari-AP, 12 de agosto de 1999.

Samuel Rubem Zoldan Uchôa
Juiz de Direito Substituto

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE CITACÃO

com prazo de 20 dias

Processo: nº 3.005/99

Espécie: Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Autor: G. S. M., representado por GRACILENE DOS SANTOS MARTINS

Advogado: DEFENAP

Requerido: JOSÉ RIBAMAR, brasileiro, solteiro, operador, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: CITACÃO do requerido JOSÉ RIBAMAR, da ação em trâmite neste Juízo, bem assim de que a **CONTESTAÇÃO**, se for de seu interesse, deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias contados do fim do prazo do presente edital, advertindo-a ainda de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora na petição inicial.

SEDE DO JUIZO: Av. Tancredo Neves, 2605 - bairro do Agreste.

Laranjal do Jari-AP, 12 de agosto de 1999.

Samuel Rubem Zoldan Uchôa
Juiz de Direito Substituto

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE CITACÃO

com prazo de 20 dias

Processo: nº 3.017/99

Espécie: Ação de Guarda

Autor: FRANCISCO DE ASSIS NUNES DE SOUZA, em favor dos menores V. N. S., W.S. S. e V. L. S.

Advogado: DEFENAP

Requerida: MARIA DE FÁTIMA LACERDA DA SILVA (genitora dos menores), brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: CITACÃO da requerida MARIA DE FÁTIMA LACERDA DA SILVA, da ação em trâmite neste Juízo, bem assim de que a **CONTESTAÇÃO**, se for de seu interesse, deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias contados do fim do prazo do presente edital, advertindo-a ainda de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora na petição inicial.

SEDE DO JUIZO: Av. Tancredo Neves, 2605 - bairro do Agreste.

Laranjal do Jari-AP, 12 de agosto de 1999.

Samuel Rubem Zoldan Uchôa
Juiz de Direito Substituto

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE CITACÃO

com prazo de 20 dias

Processo: nº 3.026/99

Espécie: Ação de Guarda

Autora: BENEDITA RODRIGUES FERREIRA, em favor do menor B. S. F.

Advogado: DEFENAP

Requerida: MARIA BENEDITA CARDOSO DOS SANTOS (genitora do menor), brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: CITACÃO da requerida MARIA BENEDITA CARDOSO DOS SANTOS, da ação em trâmite neste Juízo, bem assim de que a **CONTESTAÇÃO**, se for de seu interesse, deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias contados do fim do prazo do presente edital, advertindo-a ainda de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora na petição inicial.

SEDE DO JUIZO: Av. Tancredo Neves, 2605 - bairro do Agreste.

Laranjal do Jari-AP, 12 de agosto de 1999.

Samuel Rubem Zoldan Uchôa
Juiz de Direito Substituto

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE CITACÃO

com prazo de 20 dias

Processo: nº 3.006/99

Espécie: Ação de Tutela

Autora: MARIA NATAL RODRIGUES DE ALMEIDA, em favor do menor E. A. R.

Advogado: DEFENAP

Requerido: **ELIEZER FERREIRA REIS** (genitor do menor), brasileiro, solteiro, profissão desconhecida, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: **CITAÇÃO** do requerido **ELIEZER FERREIRA REIS**, da ação em trâmite neste Juízo, bem assim de que a **CONTESTAÇÃO**, se for de seu interesse, deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias contados do fim do prazo do presente edital, advertindo-a ainda de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: Av. Tancredo Neves, 2605 - bairro do Agreste.

Laranjal do Jari-AP, 12 de agosto de 1999.

Samuel Rubem Zoldan Uchôa
Juiz de Direito Substituto

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE CITAÇÃO,
com prazo de 20 dias

Processo: nº 2.780/99

Espécie: Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Autora: T. S. F., representada por SOCORRO DA SILVA FOGAÇA

Advogado: DEFENAP

Requerido: **ABNABER DO SOCORRO DOS REIS**, brasileiro, casado, eletricitista, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: **CITAÇÃO** do requerido **ABNABER DO SOCORRO DOS REIS**, da ação em trâmite neste Juízo, bem assim de que a **CONTESTAÇÃO**, se for de seu interesse, deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias contados do fim do prazo do presente edital, advertindo-a ainda de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: Av. Tancredo Neves, 2605 - bairro do Agreste.

Laranjal do Jari-AP, 12 de agosto de 1999.

Samuel Rubem Zoldan Uchôa
Juiz de Direito Substituto

Publicações Diversas

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O oficial do registro civil de casamentos e mais Anexos da comarca de Macapá, capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

Faz saber que pretende casar:
FABIO CABRAL FERRÃO e
LIDIANE LÔBO LIMA
Ele é filho de Expedito Monteiro Ferrão e de Maria Haydée Canelas de Lima Cabral Ela é filha de Guilherme Darmasso Lima e de Inês Lôbo Lima

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá-AP, 23 de agosto (08) de 1999

HELENEISE Rd. DA COSTA TORRES
3ª Escrevente Autorizada

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO AGRICULTORES DA COMUNIDADE GOVERNADOR JANARY - AACGJ, PARA APURAÇÃO DE CONTAS E DENÚNCIAS DE APRESENTADAS CONTRA GESTÃO DO ATUAL PRESIDENTE Sr. JOSÉ LÚCIO BATISTA, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE MAIO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (22/05/99) ÀS QUINZE HORAS E TRINTA E NOVE MINUTOS, NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUN. DE TARTARUGALZINHO ESTADO DO AMAPÁ-AP

Aos vinte e dois dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e nove (22/05/99) às quinze horas e quarenta e oito minutos na Câmara de Vereadores do Município de Tartarugalzinho Estado do Amapá-AP, deu-se início a abertura da Assembleia Geral Extraordinária com a leitura dos nomes dos associados presentes sendo apresentados em seguida uma denúncia em viada ao senhor promotor da justiça da Comarca de Tartarugalzinho - **Dr. EDMILSON FARIAS MONTEIRO**, por alguns dos associados assentados, o qual ficou decidido o seguinte:

A senhora Angela tomou a palavra para explicar o motivo que a levou a apresentar tal denúncia, dizendo que passou quinze dias andando para Macapá para receber seu fomento sem nada conseguir. Voltando dias após e recebendo a resposta do próprio Ceará que seu fomento já teria sido entregue aos assentados do Jari, ela no entanto continuou contestando, recebendo em seguida seu fomento, mais sem nenhum comprovante das compras feitas no Super mercado Casa das Carnes Nesta transação foi feita uma conversação entre Sr. Ceará e Sr. Odilon o qual a Sra. Angela teve que pagar R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco Reais), assim assinando um recibo em branco o qual foi questionado pela Sra. Angela, ao relatar a denúncia apresentada. Em seguida Dra. Marta tomou a palavra, questionando o assunto acima mencionado pela Sra. Angela, o qual também foi retirado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) da parte de seu fomento. Relatado também a contribuição que foi feita para compra de um trator que seria patrimônio da Associação assentados da Comunidade Governador Janary. A A. C. G. J., que teria cada associado contribuir com R\$ 100,00 (cem reais) para compra do mesmo, o que na verdade deu-se um desconto de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo o trator adquirido na revendedora AMAUTO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e mais a caçamba no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Em seguida foi questionado a entrega dos terrenos que por parte do Sr. Ceará, entregava o terreno a um determinado associado e logo em seguida repassava a um outro associado, fazendo com isso um lote sendo ocupado por três associado ao mesmo tempo, tudo isto sendo confirmado por um dos assentados Sr. Valdey que teve seu lote entregue a um outro assentado.

Ficou proposto que os associados abrissem mais picos dentro do Assentamento para serem assentados os que estão sem seus respectivos lotes, a mudança da Vila Agrícola, o afastamento temporário do Sr. JOSÉ LÚCIO BATISTA (CEARÁ), abertura de uma conta em nome da Associação dos Assentados comunidade Governador Janary. Com confecção de um carnê para pagamento da mensalidade da Associação.

Denúncia feita pelo Sr. Valdey, que abriu o ramal para chegar ao lote da Dra. MARTA que teria que ser na beira de um Iguapé, o qual perdeu um dia de trabalho, e Sr. Ceará ainda o desacomatou dizendo que o mesmo queria se engrandecer e lhe processaria, pois o mesmo argumentou que somente recebera apoio do Sr. ANTONIO CARLOS E Sr. PAULO EDSON.

Apresentou-se as notas de serviços particulares do Sr. Ceará em benefício próprio dele, no nome da Associação como: merendas combustíveis, consertos carros etc..., até chegar a alugar um carro no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e pagar a dívida com os móveis cedidos pela Dra. MARTA de sua propriedade, a qual pediu a devolução de seus móveis e o Sr. Ceará colocou em débito a Associação; recibo apresentado no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo frete do trator de Macapá/Tartarugalzinho, o qual não é verdade, denuncia esta feita pelo assentado Sr. Manoel Simplicio, de que o veículo para fazer o frete foi gratuito.

Sem mais nada para apresentar, discutir debater e aprovar, fica decidida a mudança da Vila Agrícola, o afastamento temporário do Sr. Ceará, votação da comissão para apurar as irregularidades comprovadas nesta Assembleia, fica decidido que esta comissão deverá apurar emissão das notas fiscais da compra das moto-serras, decidido ainda que o Sr. Ceará deverá entregar a comissão os documentos da Associação e dos associados que tiverem em seu poder. E ainda ser feito um documento tipo ofício comunicando ao INCRA, em anexo cópia da ATA para conhecimento da decisão. A seguir Assinatura dos sócios que estiveram presentes na referida Assembleia. A comissão deverá entregar conclusão dos trabalhos no prazo de 60 dias (sessenta dias).

Errata onde-se lê desconto leia-se Contribuição de R\$ 200,00.

OBSERVAÇÃO: CÓPIA FIEL DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA AACGJ, REALIZADA NO DIA 22.05.99, ÀS 15:39 HS, NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO. Conforme Folhas do Livro Ata da AACGJ, nº 13, 14, 15, e 16. (Registrada no Cartório Oliveira no dia 26.05.99, no Livro A-02, fls 285, Nº de Ordem 856).

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE GOVERNADOR JANARY, REALIZADA EM 07 (SETE) DE AGOSTO DE 1999, ÀS 09:30 HORAS, NA SEDE DO RURAP NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às 9:30 horas na sede do RURAP, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 0763, no início desta Ata, lê-se no Auditório da Câmara de Vereadores de Tartarugalzinho/Am.

Em sessão pública, reuniram-se os membros da Associação dos Agricultores da Comunidade Governador Janary, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de apuração de contas e denúncias de apresentadas contra a gestão do atual presidente Sr. JOSÉ LÚCIO BATISTA, conforme o Edital de Convocação que foi divulgado mencionado também anteriormente cuja a pauta da referida Assembleia Geral Extraordinária era o seguinte: a) Convocação do presidente da Associação para prestar esclarecimentos; b) Apreciação da Reforma do Estatuto; c) Preenchimento dos Cargos Vagos; d) o que houver. Dando início a Sessão a Presidente em exercício Sra. IÉDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, fez a abertura oficial e convidou o Professor Américo da Silva Teixeira, para Secretário dos trabalhos da Reunião, em virtude da Secretária da Associação não encontrando-se presente, em seguida a Presidente passou a palavra ao Presidente da Comissão Instituída para apuração de ilícitos, que fez uma breve explicação dos trabalhos da Comissão, o Sr. Bernardo Ferreira Lopes, Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tartarugalzinho, que em seguida passou a palavra ao, secretário da Comissão **MARLON BRANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, que apresentou para a Assembleia Geral Extraordinária o Relatório da Comissão, que concluiu verídicas as denúncias apresentadas contra o Sr. JOSÉ LÚCIO BATISTA, por ter ferido o Estatuto da Associação em seus Artigos 40 e seus incisos, I, III, V, IV, XII, XV, XXI e o ART. 44, alíneas, "d" e "g", Art. 45 alíneas, "b", "c", "f", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y", "z", "aa", "ab", "ac", "ad", "ae", "af", "ag", "ah", "ai", "aj", "ak", "al", "am", "an", "ao", "ap", "aq", "ar", "as", "at", "au", "av", "aw", "ax", "ay", "az", "ba", "bb", "bc", "bd", "be", "bf", "bg", "bh", "bi", "bj", "bk", "bl", "bm", "bn", "bo", "bp", "bq", "br", "bs", "bt", "bu", "bv", "bw", "bx", "by", "bz", "ca", "cb", "cc", "cd", "ce", "cf", "cg", "ch", "ci", "cj", "ck", "cl", "cm", "cn", "co", "cp", "cq", "cr", "cs", "ct", "cu", "cv", "cw", "cx", "cy", "cz", "da", "db", "dc", "dd", "de", "df", "dg", "dh", "di", "dj", "dk", "dl", "dm", "dn", "do", "dp", "dq", "dr", "ds", "dt", "du", "dv", "dw", "dx", "dy", "dz", "ea", "eb", "ec", "ed", "ee", "ef", "eg", "eh", "ei", "ej", "ek", "el", "em", "en", "eo", "ep", "eq", "er", "es", "et", "eu", "ev", "ew", "ex", "ey", "ez", "fa", "fb", "fc", "fd", "fe", "ff", "fg", "fh", "fi", "fj", "fk", "fl", "fm", "fn", "fo", "fp", "fq", "fr", "fs", "ft", "fu", "fv", "fw", "fx", "fy", "fz", "ga", "gb", "gc", "gd", "ge", "gf", "gg", "gh", "gi", "gj", "gk", "gl", "gm", "gn", "go", "gp", "gq", "gr", "gs", "gt", "gu", "gv", "gw", "gx", "gy", "gz", "ha", "hb", "hc", "hd", "he", "hf", "hg", "hh", "hi", "hj", "hk", "hl", "hm", "hn", "ho", "hp", "hq", "hr", "hs", "ht", "hu", "hv", "hw", "hx", "hy", "hz", "ia", "ib", "ic", "id", "ie", "if", "ig", "ih", "ii", "ij", "ik", "il", "im", "in", "io", "ip", "iq", "ir", "is", "it", "iu", "iv", "iw", "ix", "iy", "iz", "ja", "jb", "jc", "jd", "je", "jf", "jg", "jh", "ji", "jj", "jk", "jl", "jm", "jn", "jo", "jp", "jq", "jr", "js", "jt", "ju", "jv", "jw", "jx", "jy", "jz", "ka", "kb", "kc", "kd", "ke", "kf", "kg", "kh", "ki", "kj", "kl", "km", "kn", "ko", "kp", "kq", "kr", "ks", "kt", "ku", "kv", "kw", "kx", "ky", "kz", "la", "lb", "lc", "ld", "le", "lf", "lg", "lh", "li", "lj", "lk", "ll", "lm", "ln", "lo", "lp", "lq", "lr", "ls", "lt", "lu", "lv", "lw", "lx", "ly", "lz", "ma", "mb", "mc", "md", "me", "mf", "mg", "mh", "mi", "mj", "mk", "ml", "mm", "mn", "mo", "mp", "mq", "mr", "ms", "mt", "mu", "mv", "mw", "mx", "my", "mz", "na", "nb", "nc", "nd", "ne", "nf", "ng", "nh", "ni", "nj", "nk", "nl", "nm", "nn", "no", "np", "nq", "nr", "ns", "nt", "nu", "nv", "nw", "nx", "ny", "nz", "oa", "ob", "oc", "od", "oe", "of", "og", "oh", "oi", "oj", "ok", "ol", "om", "on", "oo", "op", "oq", "or", "os", "ot", "ou", "ov", "ow", "ox", "oy", "oz", "pa", "pb", "pc", "pd", "pe", "pf", "pg", "ph", "pi", "pj", "pk", "pl", "pm", "pn", "po", "pp", "pq", "pr", "ps", "pt", "pu", "pv", "pw", "px", "py", "pz", "qa", "qb", "qc", "qd", "qe", "qf", "qg", "qh", "qi", "qj", "qk", "ql", "qm", "qn", "qo", "qp", "qq", "qr", "qs", "qt", "qu", "qv", "qw", "qx", "qy", "qz", "ra", "rb", "rc", "rd", "re", "rf", "rg", "rh", "ri", "rj", "rk", "rl", "rm", "rn", "ro", "rp", "rq", "rr", "rs", "rt", "ru", "rv", "rw", "rx", "ry", "rz", "sa", "sb", "sc", "sd", "se", "sf", "sg", "sh", "si", "sj", "sk", "sl", "sm", "sn", "so", "sp", "sq", "sr", "ss", "st", "su", "sv", "sw", "sx", "sy", "sz", "ta", "tb", "tc", "td", "te", "tf", "tg", "th", "ti", "tj", "tk", "tl", "tm", "tn", "to", "tp", "tq", "tr", "ts", "tt", "tu", "tv", "tw", "tx", "ty", "tz", "ua", "ub", "uc", "ud", "ue", "uf", "ug", "uh", "ui", "uj", "uk", "ul", "um", "un", "uo", "up", "uq", "ur", "us", "ut", "uu", "uv", "uw", "ux", "uy", "uz", "va", "vb", "vc", "vd", "ve", "vf", "vg", "vh", "vi", "vj", "vk", "vl", "vm", "vn", "vo", "vp", "vq", "vr", "vs", "vt", "vu", "vv", "vw", "vx", "vy", "vz", "wa", "wb", "wc", "wd", "we", "wf", "wg", "wh", "wi", "wj", "wk", "wl", "wm", "wn", "wo", "wp", "wq", "wr", "ws", "wt", "wu", "wv", "ww", "wx", "wy", "wz", "xa", "xb", "xc", "xd", "xe", "xf", "xg", "xh", "xi", "xj", "xk", "xl", "xm", "xn", "xo", "xp", "xq", "xr", "xs", "xt", "xu", "xv", "xw", "xx", "xy", "xz", "ya", "yb", "yc", "yd", "ye", "yf", "yg", "yh", "yi", "yj", "yk", "yl", "ym", "yn", "yo", "yp", "yq", "yr", "ys", "yt", "yu", "yv", "yw", "yx", "yy", "yz", "za", "zb", "zc", "zd", "ze", "zf", "zg", "zh", "zi", "zj", "zk", "zl", "zm", "zn", "zo", "zp", "zq", "zr", "zs", "zt", "zu", "zv", "zw", "zx", "zy", "zz", "aa", "ab", "ac", "ad", "ae", "af", "ag", "ah", "ai", "aj", "ak", "al", "am", "an", "ao", "ap", "aq", "ar", "as", "at", "au", "av", "aw", "ax", "ay", "az", "ba", "bb", "bc", "bd", "be", "bf", "bg", "bh", "bi", "bj", "bk", "bl", "bm", "bn", "bo", "bp", "bq", "br", "bs", "bt", "bu", "bv", "bw", "bx", "by", "bz", "ca", "cb", "cc", "cd", "ce", "cf", "cg", "ch", "ci", "cj", "ck", "cl", "cm", "cn", "co", "cp", "cq", "cr", "cs", "ct", "cu", "cv", "cw", "cx", "cy", "cz", "da", "db", "dc", "dd", "de", "df", "dg", "dh", "di", "dj", "dk", "dl", "dm", "dn", "do", "dp", "dq", "dr", "ds", "dt", "du", "dv", "dw", "dx", "dy", "dz", "ea", "eb", "ec", "ed", "ee", "ef", "eg", "eh", "ei", "ej", "ek", "el", "em", "en", "eo", "ep", "eq", "er", "es", "et", "eu", "ev", "ew", "ex", "ey", "ez", "fa", "fb", "fc", "fd", "fe", "ff", "fg", "fh", "fi", "fj", "fk", "fl", "fm", "fn", "fo", "fp", "fq", "fr", "fs", "ft", "fu", "fv", "fw", "fx", "fy", "fz", "ga", "gb", "gc", "gd", "ge", "gf", "gg", "gh", "gi", "gj", "gk", "gl", "gm", "gn", "go", "gp", "gq", "gr", "gs", "gt", "gu", "gv", "gw", "gx", "gy", "gz", "ha", "hb", "hc", "hd", "he", "hf", "hg", "hh", "hi", "hj", "hk", "hl", "hm", "hn", "ho", "hp", "hq", "hr", "hs", "ht", "hu", "hv", "hw", "hx", "hy", "hz", "ia", "ib", "ic", "id", "ie", "if", "ig", "ih", "ii", "ij", "ik", "il", "im", "in", "io", "ip", "iq", "ir", "is", "it", "iu", "iv", "iw", "ix", "iy", "iz", "ja", "jb", "jc", "jd", "je", "jf", "jg", "jh", "ji", "jj", "jk", "jl", "jm", "jn", "jo", "jp", "jq", "jr", "js", "jt", "ju", "jv", "jw", "jx", "jy", "jz", "ka", "kb", "kc", "kd", "ke", "kf", "kg", "kh", "ki", "kj", "kl", "km", "kn", "ko", "kp", "kq", "kr", "ks", "kt", "ku", "kv", "kw", "kx", "ky", "kz", "la", "lb", "lc", "ld", "le", "lf", "lg", "lh", "li", "lj", "lk", "lm", "ln", "lo", "lp", "lq", "lr", "ls", "lt", "lu", "lv", "lw", "lx", "ly", "lz", "ma", "mb", "mc", "md", "me", "mf", "mg", "mh", "mi", "mj", "mk", "ml", "mm", "mn", "mo", "mp", "mq", "mr", "ms", "mt", "mu", "mv", "mw", "mx", "my", "mz", "na", "nb", "nc", "nd", "ne", "nf", "ng", "nh", "ni", "nj", "nk", "nl", "nm", "nn", "no", "np", "nq", "nr", "ns", "nt", "nu", "nv", "nw", "nx", "ny", "nz", "oa", "ob", "oc", "od", "oe", "of", "og", "oh", "oi", "oj", "ok", "ol", "om", "on", "oo", "op", "oq", "or", "os", "ot", "ou", "ov", "ow", "ox", "oy", "oz", "pa", "pb", "pc", "pd", "pe", "pf", "pg", "ph", "pi", "pj", "pk", "pl", "pm", "pn", "po", "pp", "pq", "pr", "ps", "pt", "pu", "pv", "pw", "px", "py", "pz", "qa", "qb", "qc", "qd", "qe", "qf", "qg", "qh", "qi", "qj", "qk", "ql", "qm", "qn", "qo", "qp", "qq", "qr", "qs", "qt", "qu", "qv", "qw", "qx", "qy", "qz", "ra", "rb", "rc", "rd", "re", "rf", "rg", "rh", "ri", "rj", "rk", "rl", "rm", "rn", "ro", "rp", "rq", "rr", "rs", "rt", "ru", "rv", "rw", "rx", "ry", "rz", "sa", "sb", "sc", "sd", "se", "sf", "sg", "sh", "si", "sj", "sk", "sl", "sm", "sn", "so", "sp", "sq", "sr", "ss", "st", "su", "sv", "sw", "sx", "sy", "sz", "ta", "tb", "tc", "td", "te", "tf", "tg", "th", "ti", "tj", "tk", "tl", "tm", "tn", "to", "tp", "tq", "tr", "ts", "tt", "tu", "tv", "tw", "tx", "ty", "tz", "ua", "ub", "uc", "ud", "ue", "uf", "ug", "uh", "ui", "uj", "uk", "ul", "um", "un", "uo", "up", "uq", "ur", "us", "ut", "uu", "uv", "uw", "ux", "uy", "uz", "va", "vb", "vc", "vd", "ve", "vf", "vg", "vh", "vi", "vj", "vk", "vl", "vm", "vn", "vo", "vp", "vq", "vr", "vs", "vt", "vu", "vv", "vw", "vx", "vy", "vz", "wa", "wb", "wc", "wd", "we", "wf", "wg", "wh", "wi", "wj", "wk", "wl", "wm", "wn", "wo", "wp", "wq", "wr", "ws", "wt", "wu", "wv", "ww", "wx", "wy", "wz", "xa", "xb", "xc", "xd", "xe", "xf", "xg", "xh", "xi", "xj", "xk", "xl", "xm", "xn", "xo", "xp", "xq", "xr", "xs", "xt", "xu", "xv", "xw", "xx", "xy", "xz", "ya", "yb", "yc", "yd", "ye", "yf", "yg", "yh", "yi", "yj", "yk", "yl", "ym", "yn", "yo", "yp", "yq", "yr", "ys", "yt", "yu", "yv", "yw", "yx", "yy", "yz", "za", "zb", "zc", "zd", "ze", "zf", "zg", "zh", "zi", "zj", "zk", "zl", "zm", "zn", "zo", "zp", "zq", "zr", "zs", "zt", "zu", "zv", "zw", "zx", "zy", "zz", "aa", "ab", "ac", "ad", "ae", "af", "ag", "ah", "ai", "aj", "ak", "al", "am", "an", "ao", "ap", "aq", "ar", "as", "at", "au", "av", "aw", "ax", "ay", "az", "ba", "bb", "bc", "bd", "be", "bf", "bg", "bh", "bi", "bj", "bk", "bl", "bm", "bn", "bo", "bp", "bq", "br", "bs", "bt", "bu", "bv", "bw", "bx", "by", "bz", "ca", "cb", "cc", "cd", "ce", "cf", "cg", "ch", "ci", "cj", "ck", "cl", "cm", "cn", "co", "cp", "cq", "cr", "cs", "ct", "cu", "cv", "cw", "cx", "cy", "cz", "da", "db", "dc", "dd", "de", "df", "dg", "dh", "di", "dj", "dk", "dl", "dm", "dn", "do", "dp", "dq", "dr", "ds", "dt", "du", "dv", "dw", "dx", "dy", "dz", "ea", "eb", "ec", "ed", "ee", "ef", "eg", "eh", "ei", "ej", "ek", "el", "em", "en", "eo", "ep", "eq", "er", "es", "et", "eu", "ev", "ew", "ex", "ey", "ez", "fa", "fb", "fc", "fd", "fe", "ff", "fg", "fh", "fi", "fj", "fk", "fl", "fm", "fn", "fo", "fp", "fq", "fr", "fs", "ft", "fu", "fv", "fw", "fx", "fy", "fz", "ga", "gb", "gc", "gd", "ge", "gf", "gg", "gh", "gi", "gj", "gk", "gl", "gm", "gn", "go", "gp", "gq", "gr", "gs", "gt", "gu", "gv", "gw", "gx", "gy", "gz", "ha", "hb", "hc", "hd", "he", "hf", "hg", "hh", "hi", "hj", "hk", "hl", "hm", "hn", "ho", "hp", "hq", "hr", "hs", "ht", "hu", "hv", "hw", "hx", "hy", "hz", "ia", "ib", "ic", "id", "ie", "if", "ig", "ih", "ii", "ij", "ik", "il", "im", "in", "io", "ip", "iq", "ir", "is", "it", "iu", "iv", "iw", "ix", "iy", "iz", "ja", "jb", "jc", "jd", "je", "jf", "jg", "jh", "ji", "jj", "jk", "jl", "jm", "jn", "jo", "jp", "jq", "jr", "js", "jt", "ju", "jv", "jw", "jx", "jy", "jz", "ka", "kb", "kc", "kd", "ke", "kf", "kg", "kh", "ki", "kj", "kl", "km", "kn", "ko", "kp", "kq", "kr", "ks", "kt", "ku", "kv", "kw", "kx", "ky", "kz", "la", "lb", "lc", "ld", "le", "lf", "lg", "lh", "li", "lj", "lk", "lm", "ln", "lo", "lp", "lq", "lr", "ls", "lt", "lu", "lv", "lw", "lx", "ly", "lz", "ma", "mb", "mc", "md", "me", "mf", "mg", "mh", "mi", "mj", "mk", "ml", "mm", "mn", "mo", "mp", "mq", "mr", "ms", "mt", "mu", "mv", "mw", "mx", "my", "mz", "na", "nb", "nc", "nd", "ne", "nf", "ng", "nh", "ni", "nj", "nk", "nl", "nm", "nn", "no", "np", "nq", "nr", "ns", "nt", "nu", "nv", "nw", "nx", "ny", "nz", "oa", "ob", "oc", "od", "oe", "of", "og", "oh", "oi", "oj", "ok", "ol", "om", "on", "oo", "op", "oq", "or", "os", "ot", "ou", "ov", "ow", "ox", "oy", "oz", "pa", "pb", "pc", "pd", "pe", "pf", "pg", "ph", "pi", "pj", "pk", "pl", "pm", "pn", "po", "pp", "pq", "pr", "ps", "pt", "pu", "pv", "pw", "px", "py", "pz", "qa", "qb", "qc", "qd", "qe", "qf", "qg", "qh", "qi", "qj", "qk", "ql", "qm", "qn", "qo", "qp", "qq", "qr", "qs", "qt", "qu", "qv", "qw", "qx", "qy", "qz", "ra", "rb", "rc", "rd", "re", "rf", "rg", "rh", "ri", "rj", "rk", "rl", "rm", "rn", "ro", "rp", "rq", "rr", "rs", "rt", "ru", "rv", "rw", "rx", "ry", "rz", "sa", "sb", "sc", "sd", "se", "sf", "sg", "sh", "si", "sj", "sk", "sl", "sm", "sn", "so", "sp", "sq", "sr", "ss", "st", "su", "sv", "sw", "sx", "sy", "sz", "ta", "tb", "tc", "td", "te", "tf", "tg", "th", "ti", "tj", "tk", "tl", "tm", "tn", "to", "tp", "tq", "tr", "ts", "tt", "tu", "tv", "tw", "tx", "ty", "tz", "ua", "ub", "uc", "ud", "ue", "uf", "ug", "uh", "ui", "uj", "uk", "ul", "um", "un", "uo", "up", "uq", "ur", "us", "ut", "uu", "uv", "uw", "ux", "uy", "uz", "va", "vb", "vc", "vd", "ve", "vf", "vg", "vh", "vi", "vj", "vk", "vl", "vm", "vn", "vo", "vp", "vq", "vr", "vs", "vt", "vu", "vv", "vw", "vx", "vy", "vz", "wa", "wb", "wc", "wd", "we", "wf", "wg", "wh", "wi", "wj", "wk", "wl", "wm", "wn", "wo", "wp", "wq", "wr", "ws", "wt", "wu", "wv", "ww", "wx", "wy", "wz", "xa", "xb", "xc", "xd", "xe", "xf", "xg", "xh", "xi", "xj", "xk", "xl", "xm", "xn", "xo", "xp", "xq", "xr", "xs", "xt", "xu", "xv", "xw", "xx", "xy", "xz", "ya", "yb", "yc", "yd", "ye", "yf", "yg", "yh", "yi", "yj", "yk", "yl", "ym", "yn", "yo", "yp", "yq", "yr", "ys", "yt", "yu", "yv", "yw", "yx", "yy", "yz", "za", "zb", "zc", "zd", "ze", "zf", "zg", "zh", "zi", "zj", "zk", "zl", "zm", "zn", "zo", "zp", "zq", "zr", "zs", "zt", "zu", "zv", "zw", "zx", "zy", "zz", "aa", "ab", "ac", "ad", "ae", "af", "ag", "ah", "ai", "aj", "ak", "al", "am", "an", "ao", "ap", "aq", "ar", "as", "at", "au", "av", "aw", "ax", "ay", "az", "ba", "bb", "bc", "bd", "be", "bf", "bg", "bh", "bi", "bj", "bk", "bl", "bm", "bn", "bo", "bp", "bq", "br", "bs", "bt", "bu", "bv", "bw", "bx", "by", "bz", "ca", "cb", "cc", "cd", "ce", "cf", "cg", "ch", "ci", "cj", "ck", "cl", "cm", "cn", "co", "cp", "cq", "cr", "cs", "ct", "cu", "cv", "cw", "cx", "cy", "cz", "da", "db", "dc", "dd", "de", "df", "dg", "dh", "di", "dj", "dk", "dl", "dm", "dn", "do", "dp", "dq", "dr", "ds", "dt", "du", "dv", "dw", "dx", "dy", "dz", "ea", "eb", "ec", "ed", "ee", "ef", "eg", "eh", "ei", "ej", "ek", "el", "em", "en", "eo", "ep", "eq", "er", "es", "et", "eu", "ev", "ew", "ex", "ey", "ez", "fa", "fb", "fc", "fd", "fe", "ff", "fg", "fh", "fi", "fj", "fk", "fl", "fm", "fn", "fo", "fp", "fq", "fr", "fs", "ft", "fu", "fv", "fw", "fx", "fy", "fz", "ga", "gb", "gc", "gd", "ge", "gf", "gg", "gh", "gi", "gj", "gk", "gl", "gm", "gn", "go", "gp", "gq", "gr", "gs", "gt", "gu", "gv", "gw", "gx", "gy", "gz", "ha", "hb", "hc", "hd", "he", "hf", "hg", "hh", "hi", "hj", "hk", "hl", "hm", "hn", "ho", "hp", "hq", "hr", "hs", "ht", "hu", "hv", "hw", "hx", "hy", "hz", "ia", "ib", "ic", "id", "ie", "if", "ig", "ih", "ii", "ij", "ik", "il", "im", "in", "io", "ip", "iq", "ir", "is", "it", "iu", "iv", "iw", "ix", "iy", "iz", "ja", "jb", "jc", "jd", "je", "jf", "jg", "jh", "ji", "jj", "jk", "jl", "jm", "jn", "jo", "jp", "jq", "jr", "js", "jt", "ju", "jv", "jw", "jx", "jy", "jz", "ka", "kb", "kc", "kd", "ke", "kf", "kg", "kh", "ki", "kj", "kl", "km", "kn", "ko", "kp", "kq", "kr", "ks", "kt", "ku", "kv", "kw", "kx", "ky", "kz", "la", "lb", "lc", "ld", "le", "lf", "lg", "lh", "li", "lj", "lk", "lm", "ln", "lo", "lp", "lq", "lr", "ls", "lt", "lu", "lv", "lw", "lx", "ly", "lz", "ma", "mb", "mc", "md", "me", "mf", "mg", "mh", "mi", "mj", "mk", "ml", "mm", "mn", "mo", "mp", "mq", "mr", "ms", "mt", "mu", "mv", "mw", "mx", "my", "mz", "na", "nb", "nc", "nd", "ne", "nf", "ng", "nh", "ni", "nj", "nk", "nl", "nm", "nn", "no", "np", "nq", "nr", "ns", "nt", "nu", "nv", "nw", "nx", "ny", "nz", "oa", "ob", "oc", "od", "oe", "of", "og", "oh", "oi", "oj", "ok", "ol", "om", "on", "oo", "op", "oq", "or", "os", "ot", "ou", "ov", "ow", "ox", "oy", "oz", "pa", "pb", "pc", "pd", "pe", "pf", "pg", "ph", "pi", "pj", "pk", "pl", "pm", "pn", "po", "pp", "pq", "pr", "ps", "pt", "pu", "pv", "pw", "px", "py", "pz", "qa", "qb", "qc", "qd", "qe", "qf", "qg", "qh", "qi", "qj", "qk", "ql", "qm", "qn", "qo", "qp", "qq", "qr", "qs", "qt", "qu", "qv", "qw", "qx", "qy", "qz", "ra", "rb", "rc", "rd", "re", "rf", "rg", "rh", "ri", "rj", "rk", "rl", "rm", "rn", "ro", "rp", "rq", "rr", "rs", "rt", "ru", "rv", "rw", "rx", "ry", "rz", "sa", "sb", "sc", "sd", "se", "sf", "sg", "sh", "si", "sj", "sk", "sl", "sm", "sn", "so", "sp", "sq", "sr", "ss", "st", "su", "sv", "sw", "sx", "sy", "sz", "ta", "tb", "tc", "td", "te", "tf", "tg", "th", "ti", "tj", "tk", "tl", "tm", "tn", "to", "tp", "tq", "tr", "ts", "tt", "tu", "tv", "tw", "tx", "ty", "tz", "ua", "ub", "uc", "ud", "ue", "uf", "ug", "uh", "ui", "uj", "uk", "ul", "um", "un", "uo", "up", "uq", "ur", "us", "ut", "uu", "uv", "uw", "ux", "uy", "uz", "va", "vb", "vc", "vd", "ve", "vf", "vg", "vh", "vi", "vj", "vk", "vl", "vm", "vn", "vo", "vp", "vq", "vr", "vs", "vt", "vu", "vv", "vw", "vx", "vy", "vz", "wa", "wb", "wc", "wd", "we", "wf", "wg", "wh", "wi", "wj", "wk", "wl", "wm", "wn", "wo", "wp", "wq", "wr", "ws", "wt", "wu", "wv", "ww", "wx", "wy", "wz", "xa", "xb", "xc", "xd", "xe", "xf", "xg", "xh", "xi", "xj", "xk", "xl", "xm", "xn", "xo", "xp", "xq", "xr", "xs", "xt", "xu", "xv", "xw", "xx", "xy", "xz", "ya